



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/10/2023 | Edição: 190-A | Seção: 3 - Extra A | Página: 1
Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

EDITAL MEC Nº 1/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE MEDICINA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, torna pública a realização de chamamento público para a seleção de propostas para autorização de funcionamento de cursos de Medicina em âmbito nacional, cuja íntegra encontra-se no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/media/edital-chamada-publica-cursos-medicina.pdf>

O Edital tem por objeto realizar a seleção de propostas apresentadas por mantenedoras privadas de Instituições de Ensino Superior - IES do Sistema Federal de Ensino para autorização de funcionamento de cursos de Medicina, conforme o art. 3º da Lei nº 12.871, de 2013.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

HELENA SAMPAIO

Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 01, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE MEDICINA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, torna pública a realização de chamamento público para a seleção de propostas para autorização de funcionamento de cursos de Medicina em âmbito nacional.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar a seleção de propostas apresentadas por mantenedoras privadas de Instituições de Ensino Superior – IES do Sistema Federal de Ensino para autorização de funcionamento de cursos de Medicina, conforme o art. 3º da Lei nº 12.871, de 2013.

2. DAS REGIÕES DE SAÚDE E DO TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A pré-seleção das regiões de saúde e dos respectivos municípios, exigida pelo art. 3º, inciso I, da Lei nº 12.871, de 2013, e a delimitação das unidades territoriais para fins deste Edital constam do Anexo I.

2.2. As mantenedoras com propostas vencedoras ao final deste processo seletivo terão de apresentar Termo(s) de Adesão ao Chamamento Público (Anexo V) assinado(s) pelos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS cuja estrutura de equipamentos públicos e programas de saúde destinem-se à instalação e funcionamento do curso de medicina, em cumprimento do art. 3º, inciso II, da Lei nº 12.871, de 2013.

2.2.1 As mantenedoras terão 3 (três) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período e contados da publicação do ato de homologação do resultado final, para apresentar os respectivos Termos de Adesão ao Chamamento Público devidamente assinados.

2.2.1 A ausência de apresentação tempestiva do(s) Termo(s) de Adesão ao Chamamento Público devidamente assinado(s) conduzirá à perda da qualificação concedida à proposta vencedora.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.2.2 Os Termos de Adesão ao Chamamento Público deverão ser celebrados com todos os municípios cujos equipamentos públicos e programas de saúde constarem do conteúdo da proposta.

2.2.3 É obrigatório que os municípios que integrarem o conteúdo da proposta estejam situados na mesma região de saúde, sendo inadmitidas propostas que não atendam a essa exigência.

2.2.4 No conteúdo da proposta e nas etapas de cadastramento eletrônico da proposta deverão ser explicitados, para fins de apresentação futura dos Termos de Adesão ao Chamamento Público:

a) O município onde deverá ser instalada a sede do curso; e

b) Outros municípios cujos equipamentos públicos e programas de saúde destinem-se à satisfação da proposta, caso existentes.

2.3. Para os fins deste Edital, as informações válidas referentes à estrutura de equipamentos públicos e aos programas de saúde existentes nos municípios selecionados são aquelas disponibilizadas nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde.

2.4 As regiões de saúde e respectivos municípios constantes do Anexo I terão 60 (sessenta) vagas reservadas para a realização deste chamamento público, devendo as mesmas serem consideradas indisponíveis quando da avaliação da estrutura de equipamentos públicos e dos programas de saúde no município em eventuais pedidos de autorização de cursos ou aumento de vagas.

2.5 Para fins deste Edital região de saúde consiste em espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas, sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde, na forma do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

3. DOS TIPOS DE ATOS AUTORIZATIVOS

3.1. A mantenedora deverá apresentar proposta que contemple uma das opções a seguir:

3.1.1. Autorização de curso de graduação em Medicina para IES credenciada para oferta de cursos na modalidade presencial e em funcionamento regular no município para o qual concorre;

3.1.2. Credenciamento de IES para oferta de cursos na modalidade presencial no município para o qual concorre e **autorização de curso de graduação em Medicina**; ou

3.1.3. Credenciamento de campus fora de sede e autorização de curso de graduação em Medicina no município para o qual concorre.

3.2. Compete à mantenedora definir o tipo de ato autorizativo a ser solicitado considerando o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e regulamentação em vigor.

3.3 A concessão dos atos autorizativos mencionados deverá seguir os termos deste Edital, do art. 23 do Decreto nº 9.235, de 2017, e regulamentação em vigor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

4. DAS ETAPAS DE ANÁLISE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. As propostas inscritas serão analisadas conforme as seguintes etapas:

4.1.1. **Análise de admissibilidade:** etapa eliminatória que consiste na análise documental inicial da proposta, realizada de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital.

4.1.2. **Análise da capacidade econômico-financeira da mantenedora:** etapa eliminatória aplicada às propostas admitidas, realizada conforme os termos do item 7 e Anexo II deste Edital.

4.1.3. **Análise de mérito das propostas:** etapa eliminatória e classificatória que consiste na análise de mérito e pertinência da proposta, considerando o disposto no item 8 e os critérios previstos no Anexo III deste Edital.

4.1.4. **Análise da experiência regulatória:** etapa classificatória de verificação da atuação da mantenedora, nos termos do item 9 e Anexo IV deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

5.1. Poderá participar desta chamada pública mantenedora de IES legalmente constituída no País, que tenha pelo menos 1 (uma) mantida já credenciada e com Conceito Institucional – CI igual ou maior que 3, integrante do Sistema Federal de Ensino e registrada no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior – Cadastro e-MEC na data de publicação deste Edital.

5.2. Será inadmitida a participação neste processo de seleção de:

5.2.1. Consórcios de Mantenedoras, constituídos nos termos definidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou, ainda, quaisquer outras formas ou institutos jurídicos que reúnam Mantenedoras para fins de apresentação de propostas.

5.2.2. Mantenedora que possua penalidade aplicada a alguma de suas mantidas de natureza institucional, nos últimos 3 (três) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital.

5.2.3. Mantenedora que possua penalidade aplicada ao curso de Medicina de alguma de suas mantidas nos últimos 6 (seis) anos.

5.3. Cada mantenedora poderá apresentar até 2 (duas) propostas, independentemente do tipo de que trata o item 3.1 deste Edital.

5.3.1. Cada mantenedora poderá apresentar uma única proposta para cada uma das unidades territoriais previstas no Anexo I.

5.4. A mantenedora que possuir IES já credenciada para oferta de cursos na modalidade presencial no município para o qual deseja concorrer deverá apresentar proposta de autorização de curso de graduação em Medicina, nos termos do item 3.1.1, e a mantida deverá atender aos seguintes requisitos:

a) possuir ato autorizativo institucional válido;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- b) possuir CI igual ou maior que 3, tendo como referência a data de publicação deste Edital;
- c) não possuir penalidade aplicada de caráter institucional ou em cursos da área de saúde, nos últimos 3 (três) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital; e
- d) não possuir medida de supervisão vigente de caráter institucional ou em cursos da área de saúde.

5.5. A mantenedora que não possuir IES credenciada para oferta de cursos na modalidade presencial no município para o qual deseja concorrer deverá propor o credenciamento de IES para oferta de cursos na modalidade presencial em município da unidade territorial ou o credenciamento de campus fora de sede, nos termos dos itens 3.1.2 e 3.1.3.

5.5.1 Nos casos de pedido de credenciamento de campus fora de sede, a universidade ou centro universitário em expansão deverá cumprir, além das exigências regulatórias aplicáveis a esse tipo de ato autorizativo, o disposto no item 5.4, “a”, “c” e “d”.

5.5.1.1 Nos casos de pedido de credenciamento de campus fora de sede, a universidade ou centro universitário em expansão deverá possuir CI igual ou maior que 4.

5.6. Para os fins deste Edital, não será considerado o conceito institucional decorrente da oferta de cursos na modalidade a distância – CI-EAD.

5.7. Para os fins deste Edital, considera-se medida de supervisão o conjunto de medidas aplicadas pela SERES compreendendo: a instauração de procedimento saneador; a determinação de medida cautelar; e a aplicação de penalidade.

5.7.1 Não será considerada supervisão vigente aquela na qual tenha havido revogação das medidas cautelares, ainda que o processo não esteja arquivado.

6. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

6.1. A análise de admissibilidade consistirá na verificação documental inicial da proposta, em relação:

- a) à regularidade jurídica, regulatória e fiscal da mantenedora;
- b) às condições de admissibilidade previstas no item 5; e
- c) à completude, validade e consistência dos documentos referidos no item 10.2.2 deste Edital.

6.2. Serão inadmitidas as propostas que não atenderem aos requisitos do item 6.1 deste Edital.

6.3. As propostas admitidas nesta etapa seguirão para análise da capacidade econômico-financeira da mantenedora prevista no item 7 deste Edital.

6.4 Verificada a ausência de documentos aptos a comprovar a regularidade jurídica, regulatória e fiscal da mantenedora será concedido prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para saneamento de pendências na documentação.

6.4.1 Os documentos relativos à regularidade jurídica, regulatória e fiscal da mantenedora são aqueles arrolados no item 10.2.2.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

6.5. Serão inadmitidas as propostas que não indicarem o tipo de ato autorizativo pleiteado, nos termos do item 3.1.

6.6. Serão inadmitidas as propostas que apresentarem documentação incompleta ou inválida, que apresentarem informações inconsistentes e/ou inverídicas, ou que apresentarem documentos e/ou informações em desacordo com o previsto neste Edital.

6.7. As propostas se limitarão necessariamente a 60 (sessenta) vagas por curso.

6.8. Serão inadmitidas propostas que utilizarem estrutura de equipamentos públicos e programas de saúde existentes em municípios situados em regiões de saúde distintas.

7. ANÁLISE DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA MANTENEDORA

7.1. A capacidade econômico-financeira das mantenedoras será aferida em três fases, sendo elas: a avaliação da saúde financeira atual; a avaliação do Plano de Negócios e a avaliação da capacidade econômico-financeira para a oferta do curso de Medicina, tendo como base os documentos dispostos no item 10.2.3 e conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.1.1 Caso a mantenedora de IES tenha no mínimo uma mantida credenciada há ao menos 20 (vinte) anos da data da publicação deste Edital, ela estará dispensada da comprovação de capacidade econômico-financeira.

7.1.2 A data de credenciamento, para fins do item 7.1.1, corresponde à data de publicação em diário oficial do ato de credenciamento.

7.1.3. A mantenedora que esteja em recuperação judicial ou processo falimentar não poderá se beneficiar da dispensa prevista no item 7.1.1.

7.2. A avaliação da saúde financeira atual será procedida pela análise das demonstrações financeiras anuais auditadas da mantenedora, levantadas nos exercícios fiscais dos últimos três anos (2022, 2021 e 2020) e sua capacidade econômico-financeira será definida pelos indicadores de perfil de risco financeiro, conforme especificações constantes do Anexo II.

7.3. A avaliação do Plano de Negócios será procedida pela verificação da consistência e capacidade da IES de atingir autossustentabilidade de caixa, medida pela geração de caixa anual positiva até o décimo ano do projeto.

7.4. A avaliação da capacidade econômico-financeira para implantação do curso de Medicina proposto será procedida pela verificação do perfil de risco financeiro da mantenedora, analisado pela aplicação dos mesmos indicadores financeiros do item 7.2, adicionando ao perfil atual da mantenedora o endividamento e a geração de caixa adicionais decorrentes da abertura do curso de Medicina.

7.5. Caso uma mantenedora opte por concorrer em mais de um município objeto deste Edital, a avaliação da capacidade econômico-financeira será realizada considerando o conjunto de propostas apresentadas.

7.5.1 A apresentação de informações conflitantes para fins de avaliação da capacidade econômico-financeira da mantenedora ensejará a inabilitação de ambas as propostas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

7.6. Na hipótese prevista no item 7.5, caso a avaliação econômico-financeira indique a não sustentabilidade da integralidade das propostas apresentadas para os municípios arrolados ambas as propostas serão inabilitadas.

7.7. Serão consideradas habilitadas nesta fase as mantenedoras que demonstrarem capacidade econômico-financeira referentes às fases de avaliação da saúde financeira atual; avaliação do Plano de Negócios e a avaliação da capacidade econômico-financeira da mantenedora considerando a implantação do curso de Medicina proposto, conforme abaixo:

Fase 1 - A avaliação da saúde financeira atual será procedida pela análise das demonstrações financeiras anuais auditadas da mantenedora, levantadas nos exercícios fiscais dos anos 2020, 2021 e 2022; a capacidade econômico-financeira da mantenedora será definida pelos indicadores de perfil de risco financeiro;

Fase 2 - A avaliação do Plano de Negócios será procedida pela verificação da sua consistência e pela aferição da capacidade da IES de atingir autossustentabilidade de caixa, medida pela geração de caixa anual positiva até o décimo ano do projeto;

Fase 3 - A avaliação da capacidade econômico-financeira para implantação do curso de Medicina proposto será procedida pela verificação do perfil de risco financeiro da mantenedora, analisado pela aplicação dos mesmos indicadores financeiros adotados na Fase 1, adicionando ao perfil atual da mantenedora, o endividamento e a geração de caixa adicionais decorrentes da abertura do curso de Medicina pleiteado. As medições serão realizadas em três pontos distintos da evolução do projeto: no terceiro ano; no sétimo ano; e no décimo ano, visando avaliar a saúde financeira deste em diversas fases de sua evolução. O Anexo II do Edital inclui detalhes sobre as informações necessárias, glossário dos índices financeiros utilizados, fórmulas de cálculo e linha de corte da avaliação da capacidade econômico-financeira.

7.7.1 Serão consideradas habilitadas nesta fase as mantenedoras que atenderem ao requisito previsto no item 7.1.1.

7.8. As propostas habilitadas nesta etapa seguirão para análise de mérito prevista no item 8 deste Edital.

8. ANÁLISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise de mérito das propostas consistirá na avaliação dos seguintes projetos e planos, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital:

- a) Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina (P1);
- b) Plano de Formação e Desenvolvimento da Docência em Saúde (P2);
- c) Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior (P3);
- d) Plano de Contrapartida à estrutura de serviços, ações e programas de saúde do Sistema Único de Saúde do município e/ou da região de saúde do curso de Medicina (P4);
- e) Plano de Implantação de Residência Médica (P5); e
- f) Plano de Oferta de Bolsas para Alunos (P6).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

8.1.1. O preenchimento dos subitens relacionados aos projetos e planos arrolados item 8.1 será realizado exclusivamente dentro do sistema a ser disponibilizado para submissão das propostas, devendo os eventuais gráficos, planilhas e figuras pertinentes serem anexados em arquivo único em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) no mesmo sistema.

8.1.2. Os gráficos, planilhas e figuras citados no item 8.1.1. deverão ser identificados no arquivo em formato *Portable Document Format* e apenas serão considerados para a análise caso referenciados ao longo do texto do projeto ou plano pertinente.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos critérios de pontuação mínima estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.3. As propostas classificadas seguirão para análise da experiência regulatória da mantenedora prevista no item 9 deste Edital.

9. ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA REGULATÓRIA DA MANTENEDORA

9.1. A análise da experiência regulatória da mantenedora será realizada com base nos quesitos e critérios de pontuação definidos a seguir e no Anexo IV deste Edital.

9.2. Para efeito de pontuação da experiência regulatória, a mantenedora de IES poderá indicar até 3 (três) de suas IES que apresentem CI igual ou maior que 4.

9.3. Apenas serão pontuados os cursos e programas ofertados pelas IES indicadas nos termos do item 9.2 deste Edital.

9.4. Quesito M1 – Conceito Institucional e localização da IES

9.4.1. A mantenedora de IES poderá indicar até 3 (três) de suas mantidas para serem consideradas na avaliação deste quesito, conforme as seguintes opções:

a) IES credenciada para oferta de cursos na modalidade presencial no município para o qual concorre e que apresente CI igual ou maior que 4.

b) IES credenciada para oferta de cursos na modalidade presencial e localizada na unidade territorial para a qual concorre e que apresente CI igual ou maior que 4;

c) IES credenciada para oferta de cursos na modalidade presencial e localizada em unidade territorial distinta da qual concorre e que apresente CI igual ou maior que 4.

9.4.1.1. Uma mesma IES não poderá ser pontuada cumulativamente por estar localizada no município e na unidade territorial para a qual concorre, nos termos das alíneas “a” e “b” do item 9.4.1.

9.4.2. Não será considerado para efeito de pontuação:

a) IES credenciada para oferta exclusiva de cursos na modalidade a distância ou polos de educação a distância – EAD;

b) o CI-EAD da IES;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

c) IES que possua penalidade aplicada de caráter institucional ou em cursos da área de saúde, nos últimos 3 (três) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital; e

d) IES que possua medida de supervisão vigente de caráter institucional ou em cursos da área de saúde.

9.5. Quesito M2 – Curso de Medicina

9.5.1. A mantenedora de IES poderá indicar até 3 (três) cursos de Medicina, dentre aqueles ofertados pelas IES indicadas na forma do item 9.4.1, que apresentem Conceito de Curso – CC igual ou maior que 4.

9.6. Quesito M3 – Cursos na área da saúde

9.6.1. A mantenedora de IES poderá indicar até 3 (três) cursos na área da saúde, dentre aqueles ofertados pelas IES indicadas na forma do item 9.4.1, que apresentem CC igual ou maior que 4.

9.6.2. Não será considerado para efeito de pontuação neste quesito:

a) Curso de Medicina; e

b) Curso na área da saúde ofertado na modalidade a distância.

9.6.3. Para os efeitos deste Edital, são considerados cursos da área de saúde aqueles classificados na área específica de Saúde (091), considerando o Manual para Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais CINE Brasil,

9.7. Quesito M4 – Programas de Mestrado e/ou Doutorado na área de saúde

9.7.1. A mantenedora de IES poderá indicar até 3 (três) Programas de Pós-Graduação **stricto sensu**, com níveis de Mestrado e/ou Doutorado, na grande área Ciências da Saúde conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, dentre aqueles ofertados pelas IES indicadas na forma do item 9.4.1, avaliados pela Capes e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

9.7.2. Para efeito de pontuação, serão considerados Programas de Pós-Graduação **stricto sensu**, avaliados pela Capes e reconhecidos pelo MEC, Interdisciplinares, com níveis de Mestrado e/ou Doutorado, desde que possuam especialidade em saúde.

9.7.3. Não será considerado para efeito de pontuação os Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior – PCI.

9.7.4. Para comprovação do quesito M4, a mantenedora deverá apresentar documentação comprobatória extraída da Plataforma Sucupira/Capes.

9.8. Quesito M5 – Programas de Residência Médica

9.8.1. A mantenedora de IES poderá indicar até 5 (cinco) Programas de Residência Médica, dentre aqueles ofertados pelas IES indicadas na forma do item 9.4.1, que sejam reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

9.8.2. Para efeito de pontuação, a mantenedora de IES deverá comprovar que a sua mantida é a responsável titular pela oferta do Programa de que trata o item 9.8.1 deste Edital.

9.8.3. Não será pontuada a oferta de Programa de Residência Médica em regime de colaboração ou convênio ou parceria em que a titularidade não for comprovada por meio do CNPJ da mantenedora ou da sua IES.

9.8.4. A SERES poderá verificar a veracidade das informações prestadas pela mantenedora de IES neste quesito junto à Comissão Nacional de Residência Médica.

9.9. No caso de a mantenedora indicar IES em processo de transferência de manutenção protocolado no Sistema e-MEC até a data de publicação deste Edital, nos termos do art. 35 do Decreto nº 9.235, de 2017, c/c arts. 95 e 96 da Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 dezembro de 2017, serão consideradas, para efeito de pontuação, as informações relativas à mantenedora adquirente.

9.10. No caso previsto no item 9.9, a mantenedora adquirente deverá apresentar documentação que comprove a assunção da gestão administrativa, das atividades acadêmicas da mantida e dos compromissos fiscais e financeiros.

9.11. Na hipótese do item 9.9, se a proposta for considerada vencedora, a autorização do curso ficará condicionada à conclusão da análise da transferência de manutenção, que será processada em caráter prioritário pela SERES.

9.11.1. O indeferimento da transferência de manutenção, decorrente da ausência de documentos previstos no art. 35, parágrafo único, do Decreto nº 9.235, de 2017, ou em virtude de vedação expressa contida no art. 38 do mesmo diploma legal, ensejará a desclassificação da proposta.

9.12. Para efeito de pontuação da experiência regulatória da mantenedora de IES serão consideradas as informações registradas no Cadastro e-MEC no último dia de prazo do envio das propostas constante do calendário do item 11.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Da inscrição

10.1.1. A inscrição neste processo de seleção deverá ser realizada pelo representante legal da mantenedora exclusivamente por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pelo Ministério da Educação.

10.1.2. Para inscrição, a mantenedora deverá executar os seguintes procedimentos obrigatórios na plataforma eletrônica:

10.1.2.1. Atualizar e/ou cadastrar seus dados no e-MEC, conforme o caso;

10.1.2.2. Cadastrar a proposta indicando a unidade territorial para a qual concorre, o município sede e o(s) município(s) cujos equipamentos e programas são utilizados.

10.1.2.3. Preenchimento da proposta e anexação da documentação exigida, a qual deverá ser realizada em meio digital, em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) ou MS-Excel® (no caso de planilhas), conforme o caso; e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

10.1.2.4. Conclusão da proposta na plataforma.

10.1.3. Ao concluir a proposta será gerado número de inscrição.

10.1.4. Somente será considerada como inscrita neste Edital a proposta devidamente cadastrada e concluída na plataforma eletrônica indicada pelo Ministério da Educação, com a respectiva documentação anexada.

10.1.5. A apresentação das informações, o preenchimento de formulários, a anexação dos documentos exigidos e a conclusão da proposta são de inteira responsabilidade do representante legal da mantenedora participante deste certame.

10.1.6. Verificada a ausência de documentos aptos a comprovarem a regularidade jurídica, regulatória e fiscal da mantenedora será concedido, uma única vez, o prazo de 10 (dez) dias corridos para saneamento de pendências na documentação, nos termos do item 6.4.

10.2. Da apresentação das propostas na plataforma eletrônica

10.2.1. Os arquivos discriminados abaixo deverão ser inseridos em campos próprios existentes na plataforma eletrônica e identificados com o nome do documento.

10.2.2. Para fins de cadastramento da mantenedora deverão ser inseridos os seguintes documentos:

a) Memorial contendo o histórico de atuação da mantenedora e de suas IES com a indicação da(s) mantida(s) e respectivos cursos e programas que será(ão) considerado(s) para efeito da pontuação prevista no Anexo IV deste Edital;

b) Atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Documentação que comprove a comunicação ao MEC de processo de transferência de manutenção protocolado no Sistema e-MEC, se for o caso;

10.2.2.1. Para fins de cadastramento da proposta, deverão ser inseridos documentos e preenchidas informações na plataforma eletrônica de acordo com o tipo de autorização de que trata o item 3.1 deste Edital, na forma apresentada a seguir:

10.2.2.1.1. Proposta para **autorização de curso de graduação em Medicina para IES credenciada para oferta de cursos na modalidade presencial** e em funcionamento regular na unidade territorial para a qual concorre:

a) Ato autorizativo institucional válido;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- b) Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- c) Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina;
- d) Plano de Formação e Desenvolvimento da Docência em Saúde;
- e) Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior;
- f) Plano de Contrapartida à estrutura de serviços, ações e programas de saúde do Sistema Único de Saúde do município e/ou da região de saúde do curso de Medicina;
- g) Plano de Implantação de Residência Médica;
- h) Plano de oferta de bolsas para alunos;
- i) Documentos comprobatórios de oferta de Residência Médica, se for o caso; e
- j) Documentos comprobatórios de oferta de Programa de Mestrado e Doutorado, se for o caso.

10.2.2.1.2. Proposta para **credenciamento de IES para oferta de cursos na modalidade presencial** ou para **credenciamento de campus fora de sede**:

- a) PDI;
- b) Regimento ou estatuto;
- c) Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina;
- d) Plano de Formação e Desenvolvimento da Docência em Saúde;
- e) Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior;
- f) Plano de Contrapartida à estrutura de serviços, ações e programas de saúde do Sistema Único de Saúde do município e/ou da região de saúde do curso de Medicina;
- g) Plano de Implantação de Residência Médica;
- h) Plano de oferta de bolsas para alunos;
- i) Documentos comprobatórios de oferta de Residência Médica, se for o caso; e
- j) Documentos comprobatórios de oferta de Programa de Mestrado e Doutorado, se for o caso.

10.2.3. Para fins de avaliação econômico-financeira, deverão ser incluídos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

- a) Demonstrações Financeiras da mantenedora dos exercícios fiscais encerrados em 31/12/2020; 31/12/2021; e 31/12/2022, com as respectivas notas explicativas e o parecer de auditores independentes ou, para as mantenedoras de IES qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES pela Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, as referidas demonstrações financeiras aprovadas pelo Conselho Fiscal ou órgão equivalente conforme a normativa de regência. Além da apresentação em formato PDF, parte das

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Demonstrações Financeiras também deverão ser enviadas no formato MS-Excel®, conforme explicitado no Anexo II; e

b) Plano de Negócios do novo curso de Medicina no formato MS-Excel®, conforme explicitado no Anexo II.

10.2.4. Caso a mantenedora apresente mais de uma proposta no âmbito deste Edital, os documentos de que tratam os itens 10.2.2.1 e 10.2.3. deverão ser inseridos nos campos correspondentes para cada uma das propostas.

10.2.5 As mantenedoras dispensadas da comprovação de capacidade econômico-financeira com fundamento no item 7.1.1 deverão ter os dados de suas mantidas atualizados no e-MEC, pois a incidência dessa hipótese será identificada automaticamente no sistema de submissão da proposta.

10.2.6. Para fins de avaliação de mérito da proposta, nos campos específicos referentes ao P1, P2, P3, P4, P5 e P6 deverão ser preenchidas as informações referentes aos projetos e planos abaixo discriminados, de acordo com os formulários disponibilizados na plataforma eletrônica:

a) Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina (P1);

b) Plano de Formação e Desenvolvimento da Docência em Saúde (P2);

c) Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior (P3);

d) Plano de Contrapartida à estrutura de serviços, ações e programas de saúde do Sistema Único de Saúde do município e/ou da região de saúde do curso de Medicina (P4);

e) Plano de Implantação de Residência Médica (P5); e

f) Plano de Oferta de Bolsas para alunos (P6).

10.2.6.1. Caso a mantenedora apresente mais de uma proposta no âmbito deste Edital, os projetos e planos de que trata o item 10.2.6 deverão ser inseridos nos campos correspondentes para cada uma das propostas.

10.2.7. A não-anexação dos documentos previstos ou a anexação de documentos fora do formato especificado neste Edital ou o não-preenchimento dos formulários na plataforma eletrônica ensejará a eliminação da proposta.

10.3. Do julgamento das propostas

10.3.1. O julgamento das propostas seguirá os critérios previstos neste Edital e seus Anexos.

10.3.2. A SERES eliminará proposta que viole flagrantemente os objetivos deste Edital.

10.4. Da classificação das propostas

10.4.1. Tendo sido admitida/habilitada/classificada nas etapas previstas no item 4 deste Edital, a proposta será pontuada conforme a aplicação da fórmula abaixo:

$$NI_i = P_1 + P_2 + P_3 + P_4 + P_5 + P_6$$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

$$N2_i = M_1 + M_2 + M_3 + M_4 + M_5$$

$$NF_i = (NI_i + N2_i) \text{ IPD}_i + \text{Bonificação de Ineditismo}_i$$

Sendo:

$N1_i$ - nota da mantenedora i na etapa de **Análise do mérito das propostas**.

$N2_i$ - nota da mantenedora i na etapa de **Análise da experiência regulatória da mantenedora**.

NF_i - nota final obtida pela mantenedora i .

IPD_i - Multiplicador aplicado com base no município sede do curso de Medicina proposto seguindo a listagem prevista no Anexo I. Os valores aplicáveis são os seguintes:

1,08 se a sede do curso proposto estiver prevista para um município classificado como de **alta necessidade**;

1,05 se a sede do curso proposto estiver prevista para um município classificado como de **média-alta necessidade**;

1,03 se a sede do curso proposto estiver prevista para um município classificado como de **média-baixa necessidade**;

1,00 se a sede do curso proposto estiver prevista para um município classificado como de **baixa necessidade**.

Bonificação de Ineditismo_i – Bonificação, no valor de 1,5 pontos, à proposta de curso com sede em município onde ainda não haja curso de medicina autorizado na data de publicação do Edital.

10.4.2. Especificamente para as pontuações dos itens P1, P2 e P3, serão calculadas as médias das notas dos indicadores relacionados no Anexo III.

10.4.3. A pontuação de cada componente, seja da análise de mérito ou da experiência regulatória, será dada pelo somatório dos seus subitens relacionados.

10.4.4. Em caso de empate no cômputo da pontuação final, adotar-se-á como critério de desempate os pontos obtidos pela proposta nos seguintes quesitos, conforme tabela abaixo:

Ordem	Quesito
1º	Maior pontuação obtida na análise de mérito da proposta
2º	Maior pontuação obtida no quesito M1 - Conceito Institucional
3º	Maior pontuação obtida no quesito M2 - Curso de Medicina

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

4º	Maior pontuação obtida no quesito M3 – Cursos na área da saúde
5º	Maior pontuação obtida no quesito M4 – Programas de Mestrado e/ou Doutorado na área de saúde
6º	Maior pontuação obtida no quesito M5 – Programas de Residência Médica

10.4.5 As propostas serão classificadas com base na unidade territorial a que pertence o município sede do curso proposto.

10.4.6 Somente poderão ser consideradas vencedoras as propostas mais bem classificadas e em número igual ou menor do que o número de cursos disponibilizados para a unidade territorial a que pertence o município sede do curso proposto.

10.4.6.1 Somente uma proposta será selecionada por região de saúde, sendo automaticamente eliminadas as propostas que não tiverem sido a mais bem classificada em sua região de saúde.

10.4.7 Caso as propostas vencedoras venham a ser eliminadas por qualquer das razões previstas neste Edital, não haverá convocação de propostas anteriormente eliminadas.

10.5. Do acompanhamento do processo

10.5.1. O representante legal da mantenedora será responsável pela inscrição da proposta na plataforma eletrônica e pelo acompanhamento de todo o processo de seleção pública.

10.5.2. É de inteira responsabilidade dos representantes legais das mantenedoras a veracidade das informações fornecidas à SERES para os fins deste Edital.

10.5.3. Para evitar falhas na comunicação por meio de correio eletrônico entre a SERES e as participantes desta seleção pública, recomenda-se que se efetuem configurações de liberação no sistema de e-mail, de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio @mec.gov.br.

10.5.4. A SERES não se responsabilizará por cadastramento ou anexação de documentos não realizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. DOS PRAZOS

Atividade	Data/Período Previsto
	De 05/10/2023 a 13/11/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Atualização de dados no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior – Cadastro e-MEC	
Cadastramento das propostas	De 17/11/2023 a 08/01/2024
Saneamento documental	De 19/02/2024 a 28/02/2024
Divulgação do resultado preliminar	24/06/2024
Interposição de recurso ao resultado preliminar	De 25/06/2024 a 08/07/2024
Divulgação e homologação do resultado final	23/08/2024

11.1. Os prazos previstos acima poderão ser prorrogados e/ou alterados, a critério da SERES.

11.2. Para os efeitos do presente Edital será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final do processo de seleção serão feitos na página da SERES no Portal do MEC e a homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União.

13. DO RECURSO

13.1. Apenas os inscritos neste Edital poderão recorrer dos resultados.

13.2. As mantenedoras poderão apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados, de acordo com os prazos previstos no item 11.

13.3. A SERES não divulgará os dados, documentos e propostas disponibilizados pelas mantenedoras tendo em vista o caráter confidencial dos mesmos.

13.4. A SERES disponibilizará na plataforma eletrônica a pontuação recebida pelas propostas analisadas e enviará às mantenedoras o parecer de suas propostas.

13.5. Não haverá prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos de outras mantenedoras.

13.6. Não serão conhecidos recursos contra terceiros ou que contenham pedidos genéricos de revisão da análise ou de reavaliação total da proposta apresentada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

13.7. Na fase recursal não será aceita a apresentação de novos insumos de análise e/ou complementação da documentação previamente enviada.

13.8. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação e deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

13.9. Não serão considerados recursos protocolados fora da plataforma eletrônica.

13.10. Não serão recebidos recursos impressos ou encaminhados em formato diverso do disposto neste Edital.

13.11. Os recursos serão decididos pela SERES, baseando-se, conforme a matéria, em pareceres produzidos por integrantes do corpo técnico da SERES, por especialistas contratados ou por comissões nomeadas pelo Ministro da Educação.

13.12. A interposição de recurso poderá resultar na diminuição de nota no certame após a reanálise solicitada, nos termos do art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14. DA GARANTIA

14.1. As mantenedoras deverão apresentar Garantia de Execução no valor total de 10% (dez por cento) do Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior que deverá cobrir todos os investimentos a serem realizados durante os primeiros 6 (seis) anos de funcionamento do curso.

14.2 A concessão de ato autorizativo de funcionamento do curso fica condicionada à aprovação da garantia referida.

14.3. A Garantia de Execução deverá ser prestada por fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país.

14.4. A Garantia poderá ser retida/levantada pela SERES, total ou parcialmente, conforme previsto no Termo de Adesão ao Chamamento Público, sendo que a assinatura do referido Termo implicará na concordância da retenção/levantamento dos valores.

14.5. A vigência da garantia deve coincidir com a prevista no item 14.1, podendo a garantia ser renovada para o alcance de seu objetivo.

14.6. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão após o término da vigência do período previsto no item 14.1 e o cumprimento regular das obrigações previstas no Termo de Adesão ao Chamamento Público.

14.7. A SERES se exime de qualquer responsabilidade quanto a eventuais despesas entre a mantenedora e a emitente da garantia.

15. DA VALIDAÇÃO REGULATÓRIA

15.1 As propostas vencedoras após a homologação do resultado final serão processadas para a expedição dos atos autorizativos previstos no item 3.1.

15.2 Ser declarado vencedor nesta seleção pública constitui pré-qualificação para o funcionamento de curso de medicina nos termos constantes da proposta.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

15.3 A concessão do ato autorizativo está condicionada ao processamento e validação regulatória da proposta mediante procedimento simplificado, nos termos do art. 23 Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

15.4 A concessão de ato autorizativo de funcionamento do curso fica condicionada à aprovação de Garantia de Execução a ser prestada conforme previsto no item 14.

15.5 Para a validação regulatória deve(m) ser apresentado(s) o(s) respectivo(s) Termo(s) de Adesão ao Chamamento Público devidamente assinado(s) previstos no item 2.2.1.

15.5.1 Caso a condição prevista no item 15.5 não seja satisfeita em até 6 (seis) meses da data de publicação da homologação do resultado final a proposta vencedora será considerada eliminada, observando-se o disposto no 10.4.5.2.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial da proposta selecionada verificada durante a fase de monitoramento da execução da proposta, a SERES poderá aplicar às mantenedoras as seguintes penalidades:

16.1.1 Sobrestamento do pedido de autorização;

16.1.2 Cassação da pré-qualificação;

16.1.3 Desativação do Curso;

16.1.4 Suspensão do ingresso de novos estudantes;

16.1.4 Redução das vagas autorizadas;

16.1.5 Suspensão ou restrição da possibilidade de participação em programas federais de acesso ao ensino pela IES;

16.1.6. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior, no caso de inexecução total da proposta selecionada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério da Educação;

16.2. A inexecução total da proposta conduzirá à aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1.2 ou 16.1.3 e 16.1.6.

16.3. Em caso de inexecução parcial da proposta deverão ser aplicadas, em conjunto ou isoladamente, as penalidades constantes dos itens 16.1.1; 16.1.4; e 16.1.5, até a comprovação da execução total da proposta.

16.4 Poderão ainda ser aplicadas, caso cabíveis como estímulo à execução da proposta, outras penalidades previstas no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

16.5 Em caso de inexecução parcial da proposta por fato comprovadamente superveniente à publicação deste Edital e alheia à vontade da mantenedora de IES, a SERES poderá considerar a proposta executada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A aplicação das penalidades observará os procedimentos previstos na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

16.7.1 Para a aplicação de multa será observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17. DO MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Serão realizadas ações de monitoramento da execução das propostas vencedoras.

17.2 O monitoramento da execução das propostas vencedoras contará com regulamentação específica a ser editada pelo Ministério da Educação.

17.3 A validação regulatória é independente da verificação de execução da proposta.

17.3.1 A aplicação das penalidades previstas no item 16 do Edital poderá impactar na concessão de atos autorizativos.

18. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO CURSO DE MEDICINA

18.1. O início das atividades do curso de Medicina de que trata este Edital deverá ocorrer no prazo mínimo de 03 (três) meses e no prazo máximo de 12 (doze) meses da publicação do ato autorizativo do curso.

18.2. A publicação do respectivo ato de autorização do curso e de credenciamento institucional ou de campus fora de sede, quando for o caso, é condição necessária para o início da oferta do curso.

18.3. Para os efeitos deste Edital, considera-se como início das atividades do curso o efetivo início das aulas.

19. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

19.1. Pedidos de esclarecimentos e informações sobre este Edital deverão ser dirigidos à Coordenação-Geral dos Processos de Chamamento Público, para o e-mail cgcpdireg@mec.gov.br até 10 (dez) dias antes do prazo final para cadastramento das propostas previsto no item 11 do Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É de responsabilidade da mantenedora o acompanhamento dos procedimentos estabelecidos neste Edital por meio da página eletrônica da SERES no Portal do MEC (<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-regulacao-e-supervisao-da-educacao-superior>), e de suas eventuais alterações por meio do Diário Oficial da União.

20.2. Para os efeitos do presente Edital será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

20.3. À SERES cabe a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

20.4. Os prazos indicados neste Edital poderão ser alterados ou prorrogados a critério da SERES, não sendo considerados, em nenhuma hipótese, os feriados locais para fins de sua alteração ou prorrogação.

20.5. Sob nenhuma hipótese serão recebidos documentos apresentados fora do prazo ou protocolados fora da plataforma eletrônica.

20.6. A mantenedora cuja proposta seja selecionada não poderá efetuar a transferência de manutença da IES até a publicação do ato de reconhecimento do curso de graduação em Medicina, na forma estabelecida pelo Decreto nº 9.235, de 2017, e regulamentação vigente, sob pena de cassação do ato autorizativo.

20.7. Para os efeitos deste Edital serão consideradas válidas as informações registradas no Cadastro e-MEC.

20.8. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Edital poderá ser dirimida administrativamente perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

20.9 Em cada uma das etapas desta seleção pública as propostas serão avaliadas por integrantes do corpo técnico da SERES, por especialistas contratados ou por comissões nomeadas pelo Ministro da Educação.


20.10 As informações necessárias à avaliação da estrutura de equipamentos e programas de saúde serão disponibilizadas pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Ministério da Saúde – SGTES/MS, a pedido da SERES.

20.11. Serão eliminadas, a qualquer tempo desta seleção pública, as propostas que apresentarem documentação incompleta ou inválida, que apresentarem informações inconsistentes e/ou inverídicas, ou que apresentarem documentos e/ou informações em desacordo com o previsto neste Edital.

20.12 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Unidades territoriais, regiões de saúde e respectivos municípios e bonificações.
ANEXO II	Análise da capacidade econômico-financeira da mantenedora.
ANEXO III	Análise do mérito da proposta.
ANEXO IV	Análise da experiência regulatória da mantenedora.
ANEXO V	Modelo de Termo de Adesão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR


CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
MINISTRO DA EDUCAÇÃO


HELENA SAMPAIO
SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E
SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I – UNIDADES TERRITORIAIS, REGIÕES DE SAÚDE E RESPECTIVOS
MUNICÍPIOS E BONIFICAÇÕES

1. Para o presente Edital foram pré-selecionadas **116** regiões de saúde do território brasileiro, com seus respectivos municípios.

Mapa 1: Distribuição das regiões de saúde pelo território brasileiro (em vermelho)



Fonte: Elaboração própria

2. As **unidades territoriais** consistem dos Estados da Federação brasileira que contenham regiões de saúde pré-selecionadas e respectivos municípios. Elas serão o espaço onde ocorrerá a disputa entre as propostas, e serão a base para sua classificação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

3. O quantitativo de cursos por **unidade territorial** que poderão ser abertos caso cumpridas todas as exigências do Edital é o seguinte:

UF	Nº DE REGIÕES DE SAÚDE	Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE CURSOS	TOTAL DE VAGAS
AL	3	32	2	120
AM	2	17	2	120
AP	1	7	1	60
BA	16	257	15	900
CE	10	97	10	600
ES	1	29	1	60
GO	2	43	2	120
MA	9	109	9	540
MG	7	82	2	120
MS	1	33	1	60
MT	1	19	1	60
PA	11	126	11	660
PB	1	18	1	60
PE	7	120	7	420
PI	3	96	3	180
PR	7	143	4	240
RJ	2	16	1	60
RN	2	62	2	120
RO	1	9	1	60
RR	1	9	1	60
RS	11	186	4	240
SC	3	64	1	60
SP	14	145	13	780
TOTAL	116	1719	95	5700

4. O **Índice de Promoção da Desconcentração Médica – IPD** consiste em categorização atribuída ao município considerando a sua concentração de médicos/mil habitantes em relação à realidade nacional. Ele contempla 4 faixas: *alta necessidade, média-alta necessidade, média-baixa necessidade e baixa necessidade*.
5. A **Bonificação de Ineditismo** consiste em nota atribuída a proposta de curso com sede em município onde ainda não haja curso de medicina na data de publicação do Edital.
6. As regiões de saúde e respectivos municípios, classificados de acordo com sua unidade territorial, sua categorização para fins de atribuição de IPD e com a incidência de Bonificação de Ineditismo estão listados a seguir.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 1: ALAGOAS

3 regiões de saúde.

No máximo 2 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
5ª REGIAO DE SAUDE	27005	Anadia	270020	Sim	Média baixa	1,03
		Boca da Mata	270100	Sim	Média alta	1,05
		Campo Alegre	270140	Sim	Média baixa	1,03
		Junqueiro	270400	Sim	Média alta	1,05
		Roteiro	270780	Sim	Média baixa	1,03
		São Miguel dos Campos	270860	Sim	Baixa	1
		Teotônio Vilela	270915	Sim	Média alta	1,05
6ª REGIAO DE SAUDE	27006	Coruripe	270230	Sim	Baixa	1
		Feliz Deserto	270270	Sim	Média alta	1,05
		Igreja Nova	270320	Sim	Média alta	1,05
		Jequiá da Praia	270375	Sim	Média baixa	1,03
		Penedo	270670	Sim	Baixa	1
		Piaçabuçu	270680	Sim	Alta	1,08
		Porto Real do Colégio	270750	Sim	Média alta	1,05
São Brás	270820	Sim	Média alta	1,05		
7ª REGIAO DE SAUDE	27007	Arapiraca	270030	Não	Baixa	1
		Batalha	270070	Sim	Média alta	1,05
		Belo Monte	270090	Sim	Média alta	1,05
		Campo Grande	270150	Sim	Alta	1,08
		Coité do Nóia	270200	Sim	Alta	1,08
		Craibas	270235	Sim	Média alta	1,05
		Feira Grande	270260	Sim	Alta	1,08
		Girau do Ponciano	270290	Sim	Média alta	1,05
		Jacaré dos Homens	270340	Sim	Alta	1,08
		Jaramataia	270370	Sim	Média alta	1,05
		Lagoa da Canoa	270410	Sim	Média alta	1,05
		Limoeiro de Anadia	270420	Sim	Média alta	1,05
		Major Isidoro	270440	Sim	Média alta	1,05
		Olho d'Água Grande	270590	Sim	Média alta	1,05
		São Sebastião	270880	Sim	Média alta	1,05
Taquarana	270910	Sim	Média alta	1,05		
Traipu	270920	Sim	Média alta	1,05		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 2: AMAZONAS

2 regiões de saúde.

No máximo 2 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
BAIXO AMAZONAS	13005	Barreirinha	130050	Sim	Alta	1,08
		Boa Vista do Ramos	130068	Sim	Alta	1,08
		Maués	130290	Sim	Alta	1,08
		Nhamundá	130300	Sim	Alta	1,08
		Parintins	130340	Sim	Alta	1,08
MANAUS, ENTORNO E ALTO RIO NEGRO	13001	Autazes	130030	Sim	Alta	1,08
		Barcelos	130040	Sim	Alta	1,08
		Careiro	130110	Sim	Média alta	1,05
		Careiro da Várzea	130115	Sim	Média alta	1,05
		Itanduba	130185	Sim	Alta	1,08
		Manaquiri	130255	Sim	Alta	1,08
		Manaus	130260	Não	Baixa	1
		Nova Olinda do Norte	130310	Sim	Alta	1,08
		Presidente Figueiredo	130353	Sim	Média baixa	1,03
		Rio Preto da Eva	130356	Sim	Média alta	1,05
		Santa Isabel do Rio Negro	130360	Sim	Alta	1,08
		São Gabriel da Cachoeira	130380	Sim	Média alta	1,05

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 3: AMAPÁ

1 região de saúde.

No máximo 1 curso poderá ser selecionado para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
AREA CENTRAL	16001	Cutias	160021	Sim	Alta	1,08
		Ferreira Gomes	160023	Sim	Média alta	1,05
		Itaubal	160025	Sim	Alta	1,08
		Macapá	160030	Não	Baixa	1
		Pedra Branca do Amapari	160015	Sim	Alta	1,08
		Porto Grande	160053	Sim	Média alta	1,05
		Serra do Navio	160005	Sim	Alta	1,08

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 4: BAHIA

16 regiões de saúde.

No máximo 15 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
BRUMADO	29003	Aracatu	290200	Sim	Média alta	1,05
		Barra da Estiva	290280	Sim	Média alta	1,05
		Boquira	290410	Sim	Alta	1,08
		Brumado	290460	Sim	Baixa	1
		Caturama	290755	Sim	Média alta	1,05
		Contendas do Sincorá	290880	Sim	Baixa	1
		Dom Basílio	291010	Sim	Média baixa	1,03
		Érico Cardoso	290050	Sim	Média alta	1,05
		Guajeru	291165	Sim	Média baixa	1,03
		Ibicoara	291220	Sim	Alta	1,08
		Ibipitanga	291250	Sim	Média alta	1,05
		Ituaçu	291720	Sim	Alta	1,08
		Jussiape	291860	Sim	Média baixa	1,03
		Livramento de Nossa Senhora	291950	Sim	Média baixa	1,03
		Macaúbas	291980	Sim	Média alta	1,05
		Malhada de Pedras	292030	Sim	Alta	1,08
		Paramirim	292360	Sim	Baixa	1
Rio de Contas	292670	Sim	Média alta	1,05		
Rio do Pires	292690	Sim	Alta	1,08		
Tanhaçu	293100	Sim	Média alta	1,05		
CAMACARI	29004	Camaçari	290570	Sim	Baixa	1
		Conde	290860	Sim	Alta	1,08
		Dias d'Ávila	291005	Sim	Média baixa	1,03
		Mata de São João	292100	Sim	Baixa	1
		Pojuca	292520	Sim	Média baixa	1,03
		Simões Filho	293070	Sim	Baixa	1
CRUZ DAS ALMAS	29005	Cabaceiras do Paraguaçu	290485	Sim	Média alta	1,05
		Cachoeira	290490	Sim	Média baixa	1,03
		Conceição da Feira	290820	Sim	Média alta	1,05
		Cruz das Almas	290980	Sim	Baixa	1
		Governador Mangabeira	291160	Sim	Média baixa	1,03
		Maragogipe	292060	Sim	Alta	1,08
		Muritiba	292230	Sim	Média alta	1,05
		São Félix	292900	Sim	Baixa	1
Sapeaçu	292960	Sim	Média alta	1,05		
FEIRA DE SANTANA	29006	Amélia Rodrigues	290110	Sim	Média alta	1,05
		Anguera	290150	Sim	Média alta	1,05
		Antônio Cardoso	290170	Sim	Média alta	1,05
		Baixa Grande	290260	Sim	Alta	1,08
		Candeal	290640	Sim	Média baixa	1,03
		Capela do Alto Alegre	290685	Sim	Média alta	1,05
		Conceição do Jacuípe	290850	Sim	Média baixa	1,03
		Coração de Maria	290890	Sim	Baixa	1
		Feira de Santana	291080	Não	Baixa	1
		Gavião	291125	Sim	Alta	1,08
		Ichu	291330	Sim	Média baixa	1,03
		Ipecaetá	291380	Sim	Média alta	1,05
		Ipirá	291400	Sim	Média baixa	1,03
		Irará	291450	Sim	Média alta	1,05
		Mundo Novo	292210	Sim	Alta	1,08
		Nova Fátima	292273	Sim	Média alta	1,05
		Pé de Serra	292405	Sim	Média alta	1,05
		Pintadas	292465	Sim	Média baixa	1,03
		Rafael Jambeiro	292595	Sim	Média baixa	1,03
Riachão do Jacuípe	292630	Sim	Média baixa	1,03		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Santa Bárbara	292750	Sim	Alta	1,08
		Santanópolis	292830	Sim	Alta	1,08
		Santo Estêvão	292880	Sim	Alta	1,08
		São Gonçalo dos Campos	292930	Sim	Alta	1,08
		Serra Preta	293040	Sim	Alta	1,08
		Tanquinho	293110	Sim	Média alta	1,05
		Teodoro Sampaio	293140	Sim	Média baixa	1,03
		Terra Nova	293170	Sim	Média alta	1,05
GUANAMBI	29007	Botuporã	290420	Sim	Média alta	1,05
		Caculé	290500	Sim	Média baixa	1,03
		Caetité	290520	Sim	Baixa	1
		Candiba	290660	Sim	Alta	1,08
		Carinhanha	290710	Sim	Alta	1,08
		Feira da Mata	291077	Sim	Alta	1,08
		Guanambi	291170	Não	Baixa	1
		Ibiassucê	291200	Sim	Média alta	1,05
		Igaporã	291340	Sim	Alta	1,08
		Iuiú	291733	Sim	Alta	1,08
		Jacaraci	291740	Sim	Média baixa	1,03
		Lagoa Real	291875	Sim	Alta	1,08
		Licínio de Almeida	291940	Sim	Média baixa	1,03
		Malhada	292020	Sim	Alta	1,08
		Matina	292105	Sim	Alta	1,08
		Mortugaba	292180	Sim	Média alta	1,05
		Palmas de Monte Alto	292340	Sim	Alta	1,08
		Pindaí	292450	Sim	Média baixa	1,03
		Riacho de Santana	292640	Sim	Média alta	1,05
		Rio do Antônio	292680	Sim	Alta	1,08
Sebastião Laranjeiras	293000	Sim	Média alta	1,05		
Tanque Novo	293105	Sim	Média alta	1,05		
Urandi	293260	Sim	Média alta	1,05		
ILHEUS	29009	Arataca	290225	Sim	Alta	1,08
		Canavieiras	290630	Sim	Média alta	1,05
		Ilhéus	291360	Não	Baixa	1
		Itacaré	291490	Sim	Média baixa	1,03
		Mascote	292090	Sim	Alta	1,08
		Santa Luzia	292805	Sim	Alta	1,08
		Una	293250	Sim	Média baixa	1,03
		Uruçuca	293270	Sim	Média alta	1,05
IRECE	29010	América Dourada	290115	Sim	Média baixa	1,03
		Barra do Mendes	290300	Sim	Média alta	1,05
		Barro Alto	290323	Sim	Média alta	1,05
		Cafarnaum	290530	Sim	Alta	1,08
		Canarana	290620	Sim	Média alta	1,05
		Central	290760	Sim	Média baixa	1,03
		Gentio do Ouro	291130	Sim	Alta	1,08
		Ibipeba	291240	Sim	Média baixa	1,03
		Ibititá	291310	Sim	Média alta	1,05
		Irecê	291460	Não	Baixa	1
		Itaguaçu da Bahia	291535	Sim	Média baixa	1,03
		João Dourado	291835	Sim	Média alta	1,05
		Jussara	291850	Sim	Alta	1,08
		Lapão	291915	Sim	Média baixa	1,03
		Mulungu do Morro	292205	Sim	Alta	1,08
		Presidente Dutra	292560	Sim	Média alta	1,05
		São Gabriel	292925	Sim	Alta	1,08
		Uibaí	293240	Sim	Alta	1,08
Xique-Xique	293360	Sim	Média alta	1,05		
ITABERABA	29011	Andaraí	290130	Sim	Média baixa	1,03
		Boa Vista do Tupim	290380	Sim	Média baixa	1,03
		Bonito	290405	Sim	Média alta	1,05
		Iaçú	291190	Sim	Média alta	1,05
		Ibiquera	291260	Sim	Média alta	1,05
		Itaberaba	291470	Sim	Baixa	1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Itaeté	291500	Sim	Alta	1,08
		Lajedinho	291900	Sim	Alta	1,08
		Macajuba	291960	Sim	Média baixa	1,03
		Marcionílio Souza	292080	Sim	Média alta	1,05
		Nova Redenção	292285	Sim	Alta	1,08
		Ruy Barbosa	292720	Sim	Média alta	1,05
		Utinga	293280	Sim	Alta	1,08
ITABUNA	29012	Wagner	293340	Sim	Média baixa	1,03
		Almadina	290090	Sim	Média alta	1,05
		Aurelino Leal	290240	Sim	Média baixa	1,03
		Barro Preto	290330	Sim	Média baixa	1,03
		Buerarema	290470	Sim	Média baixa	1,03
		Camacan	290560	Sim	Baixa	1
		Coaraci	290800	Sim	Média baixa	1,03
		Floresta Azul	291100	Sim	Alta	1,08
		Gongogi	291150	Sim	Baixa	1
		Ibicaí	291210	Sim	Média baixa	1,03
		Ibirapitanga	291270	Sim	Alta	1,08
		Itabuna	291480	Não	Baixa	1
		Itaju do Colônia	291540	Sim	Alta	1,08
		Itajuípe	291550	Sim	Alta	1,08
		Itapé	291620	Sim	Alta	1,08
		Itapitanga	291660	Sim	Alta	1,08
		Jussari	291855	Sim	Média baixa	1,03
		Maraú	292070	Sim	Alta	1,08
		Pau Brasil	292390	Sim	Média baixa	1,03
		Santa Cruz da Vitória	292780	Sim	Média alta	1,05
JEQUIE	29015	São José da Vitória	292935	Sim	Alta	1,08
		Ubatuba	293220	Sim	Baixa	1
		Ubatã	293230	Sim	Alta	1,08
		Aiquara	290060	Sim	Média baixa	1,03
		Apuarema	290195	Sim	Alta	1,08
		Barra do Rocha	290310	Sim	Alta	1,08
		Boa Nova	290370	Sim	Alta	1,08
		Brejões	290430	Sim	Alta	1,08
		Cravolândia	290950	Sim	Média baixa	1,03
		Dário Meira	291000	Sim	Alta	1,08
		Ibirataia	291290	Sim	Média alta	1,05
		Ipiaú	291390	Sim	Baixa	1
		Irajuba	291420	Sim	Média baixa	1,03
		Iramaia	291430	Sim	Alta	1,08
		Itagi	291510	Sim	Alta	1,08
		Itagibá	291520	Sim	Alta	1,08
		Itamari	291570	Sim	Média alta	1,05
		Itaquara	291670	Sim	Média baixa	1,03
		Itiruçu	291690	Sim	Média alta	1,05
		Jaguaquara	291760	Sim	Média baixa	1,03
Jequié	291800	Não	Baixa	1		
RIBEIRA DO POMBAL	29019	Jitaúna	291830	Sim	Alta	1,08
		Lafaiete Coutinho	291870	Sim	Alta	1,08
		Lajedo do Tabocal	291905	Sim	Alta	1,08
		Manoel Vitorino	292040	Sim	Alta	1,08
		Maracás	292050	Sim	Alta	1,08
		Nova Itarana	292280	Sim	Alta	1,08
		Planaltino	292490	Sim	Alta	1,08
		Santa Inês	292790	Sim	Média baixa	1,03
		Adestina	290035	Sim	Média alta	1,05
		Antas	290160	Sim	Baixa	1
Banzaê	290265	Sim	Média alta	1,05		
Cícero Dantas	290780	Sim	Alta	1,08		
Cipó	290790	Sim	Média alta	1,05		
Coronel João Sá	290920	Sim	Alta	1,08		
Fátima	291075	Sim	Média alta	1,05		
Heliópolis	291185	Sim	Alta	1,08		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Nova Soure	292290	Sim	Média alta	1,05
		Novo Triunfo	292305	Sim	Alta	1,08
		Olindina	292310	Sim	Alta	1,08
		Paripiranga	292380	Sim	Alta	1,08
		Ribeira do Amparo	292650	Sim	Alta	1,08
		Ribeira do Pombal	292660	Sim	Baixa	1
		Sítio do Quinto	293076	Sim	Alta	1,08
SANTA MARIA DA VITORIA	29021	Bom Jesus da Lapa	290390	Sim	Baixa	1
		Canápolis	290610	Sim	Média alta	1,05
		Cocos	290810	Sim	Média alta	1,05
		Coribe	290910	Sim	Média baixa	1,03
		Correntina	290930	Sim	Média baixa	1,03
		Jaborandi	291735	Sim	Média baixa	1,03
		Santa Maria da Vitória	292810	Sim	Baixa	1
		Santana	292820	Sim	Alta	1,08
		São Félix do Coribe	292905	Sim	Média baixa	1,03
		Serra do Ramalho	293015	Sim	Alta	1,08
		Serra Dourada	293030	Sim	Média baixa	1,03
		Sítio do Mato	293075	Sim	Média alta	1,05
		SANTO ANTONIO DE JESUS	29022	Amargosa	290100	Sim
Aratuípe	290230			Sim	Média alta	1,05
Castro Alves	290730			Sim	Média alta	1,05
Conceição do Almeida	290830			Sim	Média alta	1,05
Dom Macedo Costa	291020			Sim	Alta	1,08
Elísio Medrado	291030			Sim	Alta	1,08
Itatim	291685			Sim	Média alta	1,05
Jaguaripe	291780			Sim	Alta	1,08
Jiquiriçá	291820			Sim	Alta	1,08
Laje	291880			Sim	Média alta	1,05
Milagres	292130			Sim	Alta	1,08
Muniz Ferreira	292220			Sim	Média baixa	1,03
Mutuípe	292240			Sim	Média alta	1,05
Nazaré	292250			Sim	Média baixa	1,03
Presidente Tancredo Neves	292575			Sim	Alta	1,08
Salinas da Margarida	292730			Sim	Média alta	1,05
Santa Teresinha	292850			Sim	Média baixa	1,03
Santo Antônio de Jesus	292870			Não	Baixa	1
São Felipe	292910			Sim	Média alta	1,05
São Miguel das Matas	292940			Sim	Média baixa	1,03
SEABRA	29023	Ubaíra	293210	Sim	Média baixa	1,03
		Varzedo	293317	Sim	Média alta	1,05
		Abaíra	290010	Sim	Média alta	1,05
		Boninal	290400	Sim	Alta	1,08
		Ibitiara	291300	Sim	Média alta	1,05
		Iraquara	291440	Sim	Média alta	1,05
		Lençóis	291930	Sim	Média alta	1,05
		Mucugê	292190	Sim	Média baixa	1,03
		Novo Horizonte	292303	Sim	Alta	1,08
		Palmeiras	292350	Sim	Alta	1,08
		Piatã	292430	Sim	Alta	1,08
		Seabra	292990	Sim	Baixa	1
		Souto Soares	293080	Sim	Alta	1,08
SENHOR DO BONFIM	29024	Andorinha	290135	Sim	Média alta	1,05
		Antônio Gonçalves	290180	Sim	Alta	1,08
		Campo Formoso	290600	Sim	Média baixa	1,03
		Filadélfia	291085	Sim	Média baixa	1,03
		Itiúba	291700	Sim	Alta	1,08
		Jaguarari	291770	Sim	Alta	1,08
		Pindobaçu	292460	Sim	Média baixa	1,03
		Ponto Novo	292525	Sim	Média alta	1,05
Senhor do Bonfim	293010	Sim	Baixa	1		
TEIXEIRA DE FREITAS	29026	Alcobaça	290080	Sim	Alta	1,08
		Caravelas	290690	Sim	Alta	1,08
		Ibirapuã	291280	Sim	Média baixa	1,03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Itamaraju	291560	Sim	Média alta	1,05
		Itanhém	291600	Sim	Média alta	1,05
		Jucuruçu	291845	Sim	Média alta	1,05
		Lajedão	291890	Sim	Baixa	1
		Medeiros Neto	292110	Sim	Alta	1,08
		Mucuri	292200	Sim	Média baixa	1,03
		Nova Viçosa	292300	Sim	Alta	1,08
		Prado	292550	Sim	Média alta	1,05
		Teixeira de Freitas	293135	Não	Baixa	1
		Vereda	293325	Sim	Média baixa	1,03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 5: CEARÁ

10 regiões de saúde.

No máximo 10 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
2ª REGIAO CAUCAIA	23002	Apuiarés	230090	Sim	Média baixa	1,03
		Caucaia	230370	Sim	Média alta	1,05
		General Sampaio	230460	Sim	Média baixa	1,03
		Itapagé	230630	Sim	Média alta	1,05
		Paracuru	231020	Sim	Alta	1,08
		Paraipaba	231025	Sim	Média alta	1,05
		Pentecoste	231070	Sim	Média alta	1,05
		São Gonçalo do Amarante	231240	Sim	Baixa	1
		São Luís do Curu	231260	Sim	Média baixa	1,03
Tejuçuoca	231335	Sim	Média alta	1,05		
3ª REGIAO MARACANAU	23003	Acarape	230015	Sim	Média alta	1,05
		Barreira	230195	Sim	Média alta	1,05
		Guaiúba	230495	Sim	Média alta	1,05
		Maracanaú	230765	Sim	Média baixa	1,03
		Maranguape	230770	Sim	Média alta	1,05
		Pacatuba	230970	Sim	Alta	1,08
		Palmácia	231010	Sim	Média baixa	1,03
Redenção	231160	Sim	Média baixa	1,03		
8ª REGIAO QUIXADA	23008	Banabuiú	230185	Sim	Média alta	1,05
		Choró	230393	Sim	Baixa	1
		Ibaretama	230526	Sim	Média alta	1,05
		Ibicuitinga	230533	Sim	Média alta	1,05
		Milhã	230835	Sim	Média alta	1,05
		Pedra Branca	231050	Sim	Alta	1,08
		Quixadá	231130	Não	Média baixa	1,03
		Quixeramobim	231140	Sim	Baixa	1
		Senador Pompeu	231270	Sim	Média baixa	1,03
Solonópole	231300	Sim	Média alta	1,05		
10ª REGIAO LIMOEIRO DO NORTE	23010	Alto Santo	230070	Sim	Média baixa	1,03
		Ererê	230427	Sim	Alta	1,08
		Iracema	230600	Sim	Média alta	1,05
		Jaguaribara	230680	Sim	Média baixa	1,03
		Jaguaribe	230690	Sim	Média baixa	1,03
		Limoeiro do Norte	230760	Sim	Baixa	1
		Pereiro	231080	Sim	Média baixa	1,03
		Potiretama	231123	Sim	Média baixa	1,03
		Quixeré	231150	Sim	Média alta	1,05
		São João do Jaguaribe	231250	Sim	Média baixa	1,03
Tabuleiro do Norte	231310	Sim	Alta	1,08		
13ª REGIAO TIANGUA	23013	Carnaubal	230340	Sim	Média alta	1,05
		Croatá	230423	Sim	Média baixa	1,03
		Guaraciaba do Norte	230500	Sim	Alta	1,08
		Ibiapina	230530	Sim	Média baixa	1,03
		São Benedito	231230	Sim	Média alta	1,05
		Tianguá	231340	Sim	Média baixa	1,03
		Ubajara	231360	Sim	Média alta	1,05
Viçosa do Ceará	231410	Sim	Alta	1,08		
15ª REGIAO CRATEUS	23015	Ararendá	230125	Sim	Alta	1,08
		Crateús	230410	Sim	Média baixa	1,03
		Independência	230560	Sim	Alta	1,08
		Ipaporanga	230565	Sim	Alta	1,08
		Ipueiras	230590	Sim	Alta	1,08
		Monsenhor Tabosa	230860	Sim	Alta	1,08
		Nova Russas	230930	Sim	Média alta	1,05
		Novo Oriente	230940	Sim	Média alta	1,05
Poranga	231100	Sim	Alta	1,08		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Quiterianópolis	231126	Sim	Alta	1,08
		Tamboril	231320	Sim	Média baixa	1,03
17ª REGIAO ICO	23017	Baixio	230180	Sim	Média alta	1,05
		Cedro	230380	Sim	Média baixa	1,03
		Icó	230540	Sim	Média baixa	1,03
		Ipaumirim	230570	Sim	Média alta	1,05
		Lavras da Mangabeira	230750	Sim	Média alta	1,05
		Orós	230950	Sim	Média alta	1,05
		Umari	231370	Sim	Média alta	1,05
		18ª REGIAO IGUATU	23018	Acopiara	230030	Sim
Cariús	230330			Sim	Alta	1,08
Catarina	230360			Sim	Média baixa	1,03
Deputado Irapuan Pinheiro	230426			Sim	Média baixa	1,03
Iguatu	230550			Não	Baixa	1
Jucás	230740			Sim	Média baixa	1,03
Mombaça	230850			Sim	Média alta	1,05
Piquet Carneiro	231090			Sim	Média baixa	1,03
Quixelô	231135			Sim	Média baixa	1,03
Saboeiro	231190	Sim	Média alta	1,05		
19ª REGIAO BREJO SANTO	23019	Abaiera	230010	Sim	Média alta	1,05
		Aurora	230170	Sim	Média alta	1,05
		Barro	230200	Sim	Média alta	1,05
		Brejo Santo	230250	Sim	Baixa	1
		Jati	230720	Sim	Alta	1,08
		Mauriti	230810	Sim	Média alta	1,05
		Milagres	230830	Sim	Média baixa	1,03
		Penaforte	231060	Sim	Média baixa	1,03
Porteiras	231110	Sim	Média alta	1,05		
20ª REGIAO CRATO	23020	Altaneira	230060	Sim	Média baixa	1,03
		Antonina do Norte	230080	Sim	Média alta	1,05
		Araripe	230130	Sim	Média alta	1,05
		Assaré	230160	Sim	Média alta	1,05
		Campos Sales	230270	Sim	Média alta	1,05
		Crato	230420	Sim	Baixa	1
		Farias Brito	230430	Sim	Média baixa	1,03
		Nova Olinda	230920	Sim	Média alta	1,05
		Potengi	231120	Sim	Média baixa	1,03
		Salitre	231195	Sim	Alta	1,08
		Santana do Cariri	231210	Sim	Média alta	1,05
		Tarrafas	231325	Sim	Média alta	1,05
		Várzea Alegre	231400	Sim	Média alta	1,05

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 6: ESPÍRITO SANTO

1 região de saúde.

No máximo 1 curso poderá ser selecionado para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
CENTRAL NORTE	32005	Água Doce do Norte	320016	Sim	Alta	1,08
		Águia Branca	320013	Sim	Média baixa	1,03
		Alto Rio Novo	320035	Sim	Média baixa	1,03
		Baixo Guandu	320080	Sim	Média baixa	1,03
		Barra de São Francisco	320090	Sim	Baixa	1
		Boa Esperança	320100	Sim	Média alta	1,05
		Colatina	320150	Não	Baixa	1
		Conceição da Barra	320160	Sim	Alta	1,08
		Ecoporanga	320210	Sim	Alta	1,08
		Governador Lindenberg	320225	Sim	Média alta	1,05
		Jaguaré	320305	Sim	Média baixa	1,03
		Linhares	320320	Sim	Baixa	1
		Mantenópolis	320330	Sim	Média alta	1,05
		Marilândia	320335	Sim	Média baixa	1,03
		Montanha	320350	Sim	Média baixa	1,03
		Mucurici	320360	Sim	Baixa	1
		Nova Venécia	320390	Sim	Média baixa	1,03
		Pancas	320400	Sim	Média alta	1,05
		Pedro Canário	320405	Sim	Média alta	1,05
		Pinheiros	320410	Sim	Média baixa	1,03
		Ponto Belo	320425	Sim	Média baixa	1,03
		Rio Bananal	320435	Sim	Média alta	1,05
		São Domingos do Norte	320465	Sim	Média baixa	1,03
		São Gabriel da Palha	320470	Sim	Baixa	1
		São Mateus	320490	Sim	Baixa	1
		São Roque do Canaã	320495	Sim	Média baixa	1,03
Sooretama	320501	Sim	Média alta	1,05		
Vila Pavão	320515	Sim	Média alta	1,05		
Vila Valério	320517	Sim	Média baixa	1,03		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 7: GOIÁS

2 regiões de saúde.

No máximo 2 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
CENTRO SUL	52002	Aparecida de Goiânia	520140	Não	Baixa	1
		Aragoiânia	520180	Sim	Média alta	1,05
		Bela Vista de Goiás	520330	Sim	Média baixa	1,03
		Bonfinópolis	520355	Sim	Média baixa	1,03
		Caldazinha	520455	Sim	Média baixa	1,03
		Cezarina	520545	Sim	Média baixa	1,03
		Cristianópolis	520630	Sim	Baixa	1
		Cromínia	520650	Sim	Baixa	1
		Edealina	520735	Sim	Baixa	1
		Edéia	520740	Sim	Baixa	1
		Hidrolândia	520970	Sim	Média alta	1,05
		Indiara	520995	Sim	Média baixa	1,03
		Jandaia	521170	Sim	Média alta	1,05
		Leopoldo de Bulhões	521230	Sim	Média baixa	1,03
		Mairipotaba	521260	Sim	Média alta	1,05
		Orizona	521530	Sim	Média baixa	1,03
		Piracanjuba	521710	Sim	Média baixa	1,03
		Pontalina	521770	Sim	Baixa	1
		Professor Jamil	521839	Sim	Média alta	1,05
		São Miguel do Passa Quatro	522026	Sim	Baixa	1
		Senador Canedo	522045	Sim	Baixa	1
Silvânia	522060	Sim	Baixa	1		
Varjão	522190	Sim	Alta	1,08		
Vianópolis	522200	Sim	Média alta	1,05		
Vicentinópolis	522205	Sim	Baixa	1		
ESTRADA DE FERRO	52005	Anhanguera	520120	Sim	Baixa	1
		Caldas Novas	520450	Sim	Média baixa	1,03
		Campo Alegre de Goiás	520480	Sim	Média baixa	1,03
		Catalão	520510	Não	Baixa	1
		Corumbáiba	520590	Sim	Média baixa	1,03
		Cumari	520660	Sim	Média alta	1,05
		Davinópolis	520690	Sim	Baixa	1
		Goianira	520850	Sim	Baixa	1
		Ipameri	521010	Sim	Baixa	1
		Marzagão	521290	Sim	Baixa	1
		Nova Aurora	521480	Sim	Média baixa	1,03
		Ouvidor	521550	Sim	Baixa	1
		Palmelo	521580	Sim	Baixa	1
		Pires do Rio	521740	Sim	Média alta	1,05
		Rio Quente	521878	Sim	Baixa	1
		Santa Cruz de Goiás	521920	Sim	Média baixa	1,03
		Três Ranchos	522130	Sim	Baixa	1
Urutaí	522180	Sim	Baixa	1		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 8: MARANHÃO

9 regiões de saúde.

No máximo 9 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
BALSAS	21003	Alto Parnaíba	210050	Sim	Média alta	1,05
		Balsas	210140	Sim	Média baixa	1,03
		Feira Nova do Maranhão	210407	Sim	Alta	1,08
		Formosa da Serra Negra	210409	Sim	Média alta	1,05
		Fortaleza dos Nogueiras	210410	Sim	Média alta	1,05
		Loreto	210610	Sim	Alta	1,08
		Nova Colinas	210725	Sim	Média baixa	1,03
		Riachão	210950	Sim	Alta	1,08
		Sambaíba	210970	Sim	Média baixa	1,03
		São Félix de Balsas	211080	Sim	Média baixa	1,03
		São Pedro dos Crentes	211157	Sim	Alta	1,08
		São Raimundo das Mangabeiras	211160	Sim	Média alta	1,05
Tasso Fragoso	211200	Sim	Média alta	1,05		
CAXIAS	21005	Afonso Cunha	210010	Sim	Alta	1,08
		Aldeias Altas	210030	Sim	Alta	1,08
		Buriti	210220	Sim	Alta	1,08
		Caxias	210300	Não	Média baixa	1,03
		Coelho Neto	210340	Sim	Média alta	1,05
		Duque Bacelar	210390	Sim	Média baixa	1,03
		São João do Soter	211107	Sim	Média alta	1,05
CHAPADINHA	21006	Água Doce do Maranhão	210015	Sim	Alta	1,08
		Anapurus	210080	Sim	Média alta	1,05
		Araioses	210090	Sim	Alta	1,08
		Brejo	210210	Sim	Alta	1,08
		Chapadinha	210320	Sim	Média alta	1,05
		Magalhães de Almeida	210630	Sim	Média alta	1,05
		Mata Roma	210640	Sim	Alta	1,08
		Milagres do Maranhão	210667	Sim	Alta	1,08
		Paulino Neves	210805	Sim	Alta	1,08
		Santa Quitéria do Maranhão	211010	Sim	Alta	1,08
		Santana do Maranhão	211023	Sim	Média alta	1,05
		São Bernardo	211060	Sim	Média alta	1,05
Tutóia	211250	Sim	Alta	1,08		
PEDREIRAS	21010	Bernardo do Mearim	210193	Sim	Baixa	1
		Esperantinópolis	210400	Sim	Média alta	1,05
		Igarapé Grande	210520	Sim	Baixa	1
		Lago da Pedra	210570	Sim	Média alta	1,05
		Lago do Junco	210580	Sim	Média alta	1,05
		Lago dos Rodrigues	210594	Sim	Média baixa	1,03
		Lagoa Grande do Maranhão	210596	Sim	Média alta	1,05
		Lima Campos	210600	Sim	Média alta	1,05
		Pedreiras	210820	Sim	Média baixa	1,03
		Poção de Pedras	210890	Sim	Alta	1,08
		São Raimundo do Doca Bezerra	211163	Sim	Média baixa	1,03
		São Roberto	211167	Sim	Média baixa	1,03
		Trizidela do Vale	211223	Sim	Média baixa	1,03
PRESIDENTE DUTRA	21012	Capinzal do Norte	210275	Sim	Alta	1,08
		Dom Pedro	210380	Sim	Alta	1,08
		Fortuna	210420	Sim	Alta	1,08
		Gonçalves Dias	210440	Sim	Alta	1,08
		Governador Archer	210450	Sim	Média alta	1,05
		Governador Eugênio Barros	210460	Sim	Média alta	1,05
		Governador Luiz Rocha	210462	Sim	Média alta	1,05
		Graça Aranha	210470	Sim	Alta	1,08

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Joselândia	210560	Sim	Média alta	1,05
		Presidente Dutra	210910	Sim	Baixa	1
		Santa Filomena do Maranhão	210975	Sim	Média alta	1,05
		Santo Antônio dos Lopes	211030	Sim	Média alta	1,05
		São Domingos do Maranhão	211070	Sim	Alta	1,08
		São José dos Basílios	211125	Sim	Média alta	1,05
		Senador Alexandre Costa	211174	Sim	Alta	1,08
		Tuntum	211230	Sim	Baixa	1
ROSARIO	21013	Axixá	210110	Sim	Média baixa	1,03
		Bacabeira	210125	Sim	Média alta	1,05
		Barreirinhas	210170	Sim	Média alta	1,05
		Cachoeira Grande	210237	Sim	Alta	1,08
		Humberto de Campos	210500	Sim	Alta	1,08
		Icatu	210510	Sim	Alta	1,08
		Morros	210710	Sim	Alta	1,08
		Presidente Juscelino	210920	Sim	Média alta	1,05
		Primeira Cruz	210940	Sim	Alta	1,08
		Rosário	210960	Sim	Média alta	1,05
		Santa Rita	211020	Sim	Alta	1,08
Santo Amaro do Maranhão	211027	Sim	Média alta	1,05		
SANTA INES	21014	Alto Alegre do Pindaré	210047	Sim	Alta	1,08
		Bela Vista do Maranhão	210177	Sim	Média alta	1,05
		Bom Jardim	210200	Sim	Média alta	1,05
		Governador Newton Bello	210465	Sim	Média alta	1,05
		Igarapé do Meio	210515	Sim	Média alta	1,05
		Monção	210690	Sim	Alta	1,08
		Pindaré-Mirim	210850	Sim	Alta	1,08
		Pio XII	210870	Sim	Alta	1,08
		Santa Inês	210990	Não	Média baixa	1,03
		Santa Luzia	211000	Sim	Alta	1,08
		São João do Carú	211102	Sim	Alta	1,08
		Satubinha	211172	Sim	Média alta	1,05
		Tufilândia	211227	Sim	Média alta	1,05
		SAO LUIS	21016	Alcântara	210020	Sim
Paço do Lumiar	210750			Sim	Alta	1,08
Raposa	210945			Sim	Alta	1,08
São José de Ribamar	211120			Sim	Alta	1,08
São Luís	211130			Não	Baixa	1
ZE DOCA	21019	Amapá do Maranhão	210055	Sim	Alta	1,08
		Araguanã	210087	Sim	Alta	1,08
		Boa Vista do Gurupi	210197	Sim	Alta	1,08
		Cândido Mendes	210260	Sim	Alta	1,08
		Carutapera	210290	Sim	Média alta	1,05
		Centro do Guilherme	210315	Sim	Alta	1,08
		Centro Novo do Maranhão	210317	Sim	Alta	1,08
		Godofredo Viana	210430	Sim	Média alta	1,05
		Governador Nunes Freire	210467	Sim	Média alta	1,05
		Junco do Maranhão	210565	Sim	Alta	1,08
		Luís Domingues	210620	Sim	Alta	1,08
		Maracaçumé	210632	Sim	Alta	1,08
		Maranhãozinho	210637	Sim	Alta	1,08
		Nova Olinda do Maranhão	210735	Sim	Alta	1,08
		Presidente Médici	210923	Sim	Média baixa	1,03
		Santa Luzia do Paruá	211003	Sim	Média alta	1,05
Zé Doca	211400	Sim	Média alta	1,05		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 9: MINAS GERAIS

7 regiões de saúde.

No máximo 2 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
ALMENARA/JACINTO	31094	Almenara	310170	Sim	Média baixa	1,03
		Bandeira	310520	Sim	Média alta	1,05
		Felisburgo	312560	Sim	Baixa	1
		Jacinto	313470	Sim	Média baixa	1,03
		Jequitinhonha	313580	Sim	Média baixa	1,03
		Joáima	313600	Sim	Alta	1,08
		Jordânia	313650	Sim	Alta	1,08
		Mata Verde	314055	Sim	Alta	1,08
		Palmópolis	314675	Sim	Alta	1,08
		Rio do Prado	315510	Sim	Alta	1,08
		Rubim	315660	Sim	Média alta	1,05
		Salto da Divisa	315710	Sim	Média baixa	1,03
		Santa Maria do Salto	315810	Sim	Média alta	1,05
Santo Antônio do Jacinto	316030	Sim	Média alta	1,05		
ARAXA	31070	Araxá	310400	Sim	Baixa	1
		Campos Altos	311150	Sim	Média baixa	1,03
		Ibiá	312950	Sim	Baixa	1
		Pedrinópolis	314920	Sim	Média baixa	1,03
		Perdizes	314980	Sim	Média baixa	1,03
		Pratinha	315300	Sim	Baixa	1
		Santa Juliana	315770	Sim	Média baixa	1,03
Tapira	316810	Sim	Média baixa	1,03		
CONTAGEM	31018	Contagem	311860	Não	Baixa	1
		Ibirité	312980	Sim	Média baixa	1,03
		Sarzedo	316553	Sim	Média baixa	1,03
ITUIUTABA	31073	Cachoeira Dourada	310980	Sim	Baixa	1
		Campina Verde	311110	Sim	Média baixa	1,03
		Canápolis	311180	Sim	Média alta	1,05
		Capinópolis	311260	Sim	Média alta	1,05
		Centralina	311580	Sim	Baixa	1
		Gurinhatã	312910	Sim	Média baixa	1,03
		Ipiacu	313140	Sim	Média alta	1,05
		Ituiutaba	313420	Sim	Baixa	1
Santa Vitória	315980	Sim	Média baixa	1,03		
JANAUBA/MONTE AZUL	31052	Catuti	311547	Sim	Média alta	1,05
		Espinosa	312430	Sim	Média alta	1,05
		Gameleiras	312733	Sim	Média alta	1,05
		Jaíba	313505	Sim	Média alta	1,05
		Janaúba	313510	Sim	Baixa	1
		Mamonas	313925	Sim	Média alta	1,05
		Matias Cardoso	314085	Sim	Alta	1,08
		Mato Verde	314100	Sim	Alta	1,08
		Monte Azul	314290	Sim	Média baixa	1,03
		Nova Porteirinha	314505	Sim	Média alta	1,05
		Pai Pedro	314655	Sim	Média alta	1,05
		Porteirinha	315220	Sim	Média alta	1,05
		Riacho dos Machados	315450	Sim	Média alta	1,05
		Serranópolis de Minas	316695	Sim	Alta	1,08
Verdelândia	317103	Sim	Média alta	1,05		
PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	31074	Abadia dos Dourados	310010	Sim	Média baixa	1,03
		Coromandel	311930	Sim	Média baixa	1,03
		Douradoquara	312350	Sim	Média baixa	1,03
		Estrela do Sul	312480	Sim	Alta	1,08
		Grupiara	312790	Sim	Média baixa	1,03
		Iraí de Minas	313160	Sim	Média baixa	1,03
		Monte Carmelo	314310	Sim	Baixa	1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Patrocínio	314810	Sim	Baixa	1
		Romaria	315640	Sim	Média baixa	1,03
SAO LOURENCO	31008	Aiuruoca	310120	Sim	Baixa	1
		Alagoa	310130	Sim	Média baixa	1,03
		Baependi	310490	Sim	Baixa	1
		Carmo de Minas	311410	Sim	Média alta	1,05
		Carvalhos	311480	Sim	Média baixa	1,03
		Caxambu	311550	Sim	Baixa	1
		Conceição do Rio Verde	311770	Sim	Média alta	1,05
		Cristina	312050	Sim	Alta	1,08
		Cruzília	312080	Sim	Baixa	1
		Dom Viçoso	312280	Sim	Média alta	1,05
		Itamonte	313300	Sim	Média alta	1,05
		Itanhandu	313310	Sim	Baixa	1
		Jesuânia	313590	Sim	Alta	1,08
		Lambari	313780	Sim	Média baixa	1,03
		Minduri	314190	Sim	Baixa	1
		Olimpio Noronha	314550	Sim	Baixa	1
		Passa Quatro	314760	Sim	Baixa	1
		Pouso Alto	315260	Sim	Média alta	1,05
		São Lourenço	316370	Sim	Baixa	1
		São Sebastião do Rio Verde	316490	Sim	Alta	1,08
Seritinga	316640	Sim	Baixa	1		
Serranos	316700	Sim	Média alta	1,05		
Soledade de Minas	316780	Sim	Alta	1,08		
Virgínia	317170	Sim	Alta	1,08		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 10: MATO GROSSO DO SUL

1 região de saúde.

No máximo 1 curso poderá ser selecionado para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
DOURADOS	50003	Amambai	500060	Sim	Média alta	1,05
		Anaurilândia	500080	Sim	Média baixa	1,03
		Angélica	500085	Sim	Alta	1,08
		Antônio João	500090	Sim	Média alta	1,05
		Aral Moreira	500124	Sim	Média alta	1,05
		Batayporã	500200	Sim	Média baixa	1,03
		Caarapó	500240	Sim	Média baixa	1,03
		Coronel Sapucaia	500315	Sim	Alta	1,08
		Deodápolis	500345	Sim	Média alta	1,05
		Douradina	500350	Sim	Média baixa	1,03
		Dourados	500370	Não	Baixa	1
		Eldorado	500375	Sim	Média alta	1,05
		Fátima do Sul	500380	Sim	Média baixa	1,03
		Glória de Dourados	500400	Sim	Média alta	1,05
		Iguatemi	500430	Sim	Média baixa	1,03
		Itaporã	500450	Sim	Média alta	1,05
		Itaquiraí	500460	Sim	Média alta	1,05
		Ivinhema	500470	Sim	Média baixa	1,03
		Japorã	500480	Sim	Média alta	1,05
		Jateí	500510	Sim	Baixa	1
		Juti	500515	Sim	Alta	1,08
		Laguna Carapã	500525	Sim	Alta	1,08
		Mundo Novo	500568	Sim	Alta	1,08
		Naviraí	500570	Sim	Baixa	1
		Nova Andradina	500620	Sim	Baixa	1
		Novo Horizonte do Sul	500625	Sim	Baixa	1
		Paranhos	500635	Sim	Média alta	1,05
		Ponta Porã	500660	Sim	Média baixa	1,03
		Rio Brilhante	500720	Sim	Baixa	1
		Sete Quedas	500770	Sim	Alta	1,08
Tacuru	500795	Sim	Alta	1,08		
Taquarussu	500797	Sim	Média baixa	1,03		
Vicentina	500840	Sim	Média baixa	1,03		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 11: MATO GROSSO

1 região de saúde.

No máximo 1 curso poderá ser selecionado para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
SUL MATOGROSSENSE	51013	Alto Araguaia	510030	Sim	Média baixa	1,03
		Alto Garças	510040	Sim	Alta	1,08
		Alto Taquari	510060	Sim	Média baixa	1,03
		Araguainha	510120	Sim	Média alta	1,05
		Campo Verde	510267	Sim	Média baixa	1,03
		Dom Aquino	510360	Sim	Alta	1,08
		Guiratinga	510420	Sim	Média alta	1,05
		Itiquira	510460	Sim	Média baixa	1,03
		Jaciara	510480	Sim	Média baixa	1,03
		Juscimeira	510520	Sim	Média alta	1,05
		Paranatinga	510630	Sim	Média alta	1,05
		Pedra Preta	510637	Sim	Média baixa	1,03
		Poxoréo	510700	Sim	Alta	1,08
		Primavera do Leste	510704	Sim	Baixa	1
		Rondonópolis	510760	Não	Baixa	1
		Santo Antônio do Leste	510779	Sim	Média alta	1,05
		São José do Povo	510729	Sim	Baixa	1
São Pedro da Cipa	510740	Sim	Alta	1,08		
Tesouro	510810	Sim	Média alta	1,05		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 12: PARÁ

11 regiões de saúde.

No máximo 11 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
ARAGUAIA	15001	Água Azul do Norte	150034	Sim	Média alta	1,05
		Bannach	150125	Sim	Alta	1,08
		Conceição do Araguaia	150270	Sim	Média baixa	1,03
		Cumarú do Norte	150276	Sim	Alta	1,08
		Floresta do Araguaia	150304	Sim	Alta	1,08
		Ourilândia do Norte	150543	Sim	Baixa	1
		Pau D'Arco	150555	Sim	Média baixa	1,03
		Redenção	150613	Não	Baixa	1
		Rio Maria	150616	Sim	Alta	1,08
		Santa Maria das Barreiras	150658	Sim	Média alta	1,05
		Santana do Araguaia	150670	Sim	Alta	1,08
		São Félix do Xingu	150730	Sim	Alta	1,08
		Sapucaia	150775	Sim	Alta	1,08
Tucumã	150808	Sim	Média alta	1,05		
Xinguara	150840	Sim	Alta	1,08		
BAIXO AMAZONAS	15002	Alenquer	150040	Sim	Alta	1,08
		Almeirim	150050	Sim	Alta	1,08
		Belterra	150145	Sim	Média alta	1,05
		Curuá	150285	Sim	Alta	1,08
		Faro	150300	Sim	Alta	1,08
		Juruti	150390	Sim	Média alta	1,05
		Mojú dos Campos	150475	Sim	Alta	1,08
		Monte Alegre	150480	Sim	Alta	1,08
		Óbidos	150510	Sim	Alta	1,08
		Oriximiná	150530	Sim	Alta	1,08
		Placas	150565	Sim	Alta	1,08
		Prainha	150600	Sim	Alta	1,08
		Santarém	150680	Não	Média baixa	1,03
Terra Santa	150797	Sim	Alta	1,08		
CARAJAS	15003	Abel Figueiredo	150013	Sim	Alta	1,08
		Bom Jesus do Tocantins	150157	Sim	Alta	1,08
		Brejo Grande do Araguaia	150175	Sim	Alta	1,08
		Canaã dos Carajás	150215	Sim	Baixa	1
		Curionópolis	150277	Sim	Média baixa	1,03
		Dom Eliseu	150293	Sim	Alta	1,08
		Eldorado dos Carajás	150295	Sim	Alta	1,08
		Itupiranga	150370	Sim	Alta	1,08
		Marabá	150420	Não	Baixa	1
		Nova Ipixuna	150497	Sim	Alta	1,08
		Palestina do Pará	150549	Sim	Alta	1,08
		Parauapebas	150553	Sim	Média baixa	1,03
		Piçarra	150563	Sim	Alta	1,08
		Rondon do Pará	150618	Sim	Alta	1,08
		São Domingos do Araguaia	150715	Sim	Alta	1,08
São Geraldo do Araguaia	150745	Sim	Alta	1,08		
São João do Araguaia	150750	Sim	Alta	1,08		
LAGO DE TUCURUI	15004	Breu Branco	150178	Sim	Alta	1,08
		Goianésia do Pará	150309	Sim	Alta	1,08
		Jacundá	150380	Sim	Alta	1,08
		Novo Repartimento	150506	Sim	Alta	1,08
		Tailândia	150795	Sim	Alta	1,08
		Tucuruí	150810	Sim	Baixa	1
MARAJO II	15014	Anajás	150070	Sim	Alta	1,08
		Bagre	150110	Sim	Alta	1,08
		Breves	150180	Sim	Média baixa	1,03
		Curralinho	150280	Sim	Alta	1,08

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Gurupá	150310	Sim	Alta	1,08
		Melgaço	150450	Sim	Alta	1,08
		Portel	150580	Sim	Alta	1,08
METROPOLITANA I	15006	Ananindeua	150080	Sim	Média baixa	1,03
		Belém	150140	Não	Baixa	1
		Benevides	150150	Sim	Alta	1,08
		Marituba	150442	Sim	Média baixa	1,03
		Santa Bárbara do Pará	150635	Sim	Alta	1,08
METROPOLITANA II	15007	Acará	150020	Sim	Alta	1,08
		Bujaru	150190	Sim	Alta	1,08
		Colares	150260	Sim	Alta	1,08
		Concórdia do Pará	150275	Sim	Alta	1,08
		Santa Isabel do Pará	150650	Sim	Alta	1,08
		Santo Antônio do Tauá	150700	Sim	Média baixa	1,03
		São Caetano de Odivelas	150710	Sim	Alta	1,08
		Tomé-Açu	150800	Sim	Alta	1,08
		Vigia	150820	Sim	Alta	1,08
METROPOLITANA III	15008	Aurora do Pará	150095	Sim	Alta	1,08
		Capitão Poço	150230	Sim	Alta	1,08
		Castanhal	150240	Não	Baixa	1
		Curuçá	150290	Sim	Alta	1,08
		Garrafão do Norte	150307	Sim	Alta	1,08
		Igarapé-Açu	150320	Sim	Média alta	1,05
		Inhangapi	150340	Sim	Média alta	1,05
		Ipixuna do Pará	150345	Sim	Média alta	1,05
		Irituia	150350	Sim	Alta	1,08
		Mãe do Rio	150405	Sim	Alta	1,08
		Magalhães Barata	150410	Sim	Alta	1,08
		Maracanã	150430	Sim	Alta	1,08
		Marapanim	150440	Sim	Alta	1,08
		Nova Esperança do Piriá	150495	Sim	Alta	1,08
		Paragominas	150550	Sim	Média alta	1,05
		Santa Maria do Pará	150660	Sim	Média alta	1,05
		São Domingos do Capim	150720	Sim	Média alta	1,05
		São Francisco do Pará	150740	Sim	Alta	1,08
		São João da Ponta	150746	Sim	Média alta	1,05
		São Miguel do Guamá	150760	Sim	Alta	1,08
Terra Alta	150796	Sim	Média alta	1,05		
Ulianópolis	150812	Sim	Média alta	1,05		
RIO CAETES	15009	Augusto Corrêa	150090	Sim	Alta	1,08
		Bonito	150160	Sim	Alta	1,08
		Bragança	150170	Não	Média baixa	1,03
		Cachoeira do Piriá	150195	Sim	Alta	1,08
		Capanema	150220	Sim	Baixa	1
		Nova Timboteua	150500	Sim	Alta	1,08
		Ourém	150540	Sim	Média alta	1,05
		Peixe-Boi	150560	Sim	Alta	1,08
		Primavera	150610	Sim	Alta	1,08
		Quatipuru	150611	Sim	Alta	1,08
		Salinópolis	150620	Sim	Média alta	1,05
		Santa Luzia do Pará	150655	Sim	Alta	1,08
		Santarém Novo	150690	Sim	Média alta	1,05
		São João de Pirabas	150747	Sim	Média alta	1,05
		Tracuateua	150803	Sim	Média alta	1,05
Viseu	150830	Sim	Alta	1,08		
TAPAJOS	15010	Aveiro	150100	Sim	Alta	1,08
		Itaituba	150360	Sim	Média alta	1,05
		Jacareacanga	150375	Sim	Alta	1,08
		Novo Progresso	150503	Sim	Alta	1,08
		Rurópolis	150619	Sim	Alta	1,08
		Trairão	150805	Sim	Alta	1,08
TOCANTINS	15011	Abaetetuba	150010	Não	Média baixa	1,03
		Baião	150120	Sim	Alta	1,08
		Barcarena	150130	Sim	Média baixa	1,03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Cametá	150210	Sim	Alta	1,08
		Igarapé-Miri	150330	Sim	Alta	1,08
		Limoeiro do Ajuru	150400	Sim	Alta	1,08
		Mocajuba	150460	Sim	Alta	1,08
		Moju	150470	Sim	Alta	1,08
		Oeiras do Pará	150520	Sim	Alta	1,08

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 13: PARAÍBA

1 região de saúde.

No máximo 1 curso poderá ser selecionado para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
7ª REGIAO	25007	Aguiar	250020	Sim	Média baixa	1,03
		Boa Ventura	250210	Sim	Alta	1,08
		Conceição	250440	Sim	Média baixa	1,03
		Coremas	250480	Sim	Média baixa	1,03
		Curral Velho	250530	Sim	Alta	1,08
		Diamante	250560	Sim	Média alta	1,05
		Ibiara	250660	Sim	Alta	1,08
		Igaracy	250260	Sim	Alta	1,08
		Itaporanga	250700	Sim	Média baixa	1,03
		Nova Olinda	251020	Sim	Alta	1,08
		Olho d'Água	251040	Sim	Alta	1,08
		Pedra Branca	251100	Sim	Média alta	1,05
		Piancó	251130	Sim	Baixa	1
		Santa Inês	251335	Sim	Alta	1,08
		Santana de Mangueira	251350	Sim	Média alta	1,05
		Santana dos Garrotes	251360	Sim	Alta	1,08
São José de Caiana	251430	Sim	Média baixa	1,03		
Serra Grande	251570	Sim	Média alta	1,05		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 14: PERNAMBUCO

7 regiões de saúde.

No máximo 7 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
AFOGADOS DA INGAZEIRA	26001	Afogados da Ingazeira	260010	Sim	Baixa	1
		Brejinho	260250	Sim	Média baixa	1,03
		Carnaíba	260390	Sim	Média alta	1,05
		Igaraci	260690	Sim	Alta	1,08
		Ingazeira	260710	Sim	Média alta	1,05
		Itapetim	260770	Sim	Média baixa	1,03
		Quixaba	261153	Sim	Média baixa	1,03
		Santa Terezinha	261280	Sim	Média baixa	1,03
		São José do Egito	261360	Sim	Média baixa	1,03
		Solidão	261440	Sim	Baixa	1
		Tabira	261460	Sim	Média alta	1,05
Tuparetama	261590	Sim	Média alta	1,05		
ARCOVERDE	26002	Arcoverde	260120	Não	Baixa	1
		Buíque	260280	Sim	Alta	1,08
		Custódia	260510	Sim	Alta	1,08
		Ibimirim	260660	Sim	Alta	1,08
		Inajá	260700	Sim	Alta	1,08
		Jatobá	260805	Sim	Média baixa	1,03
		Manari	260915	Sim	Alta	1,08
		Pedra	261080	Sim	Alta	1,08
		Petrolândia	261100	Sim	Média baixa	1,03
		Sertânia	261410	Sim	Média alta	1,05
		Tacaratu	261480	Sim	Alta	1,08
		Tupanatinga	261580	Sim	Alta	1,08
		Venturosa	261600	Sim	Média baixa	1,03
CARUARU	26003	Agrestina	260030	Sim	Média baixa	1,03
		Alagoinha	260060	Sim	Média alta	1,05
		Altinho	260080	Sim	Alta	1,08
		Barra de Guabiraba	260130	Sim	Média baixa	1,03
		Belo Jardim	260170	Sim	Alta	1,08
		Bezerros	260190	Sim	Média baixa	1,03
		Bonito	260230	Sim	Alta	1,08
		Brejo da Madre de Deus	260260	Sim	Média alta	1,05
		Cachoeirinha	260310	Sim	Alta	1,08
		Camocim de São Félix	260350	Sim	Média baixa	1,03
		Caruaru	260410	Não	Baixa	1
		Cupira	260500	Sim	Média alta	1,05
		Frei Miguelinho	260580	Sim	Média alta	1,05
		Gravatá	260640	Sim	Média alta	1,05
		Ibirajuba	260670	Sim	Baixa	1
		Jataúba	260800	Sim	Média baixa	1,03
		Jurema	260840	Sim	Média alta	1,05
		Panelas	261020	Sim	Média alta	1,05
		Pesqueira	261090	Sim	Média alta	1,05
		Poção	261120	Sim	Média alta	1,05
		Riacho das Almas	261170	Sim	Alta	1,08
		Sairé	261200	Sim	Média baixa	1,03
		Sanharó	261240	Sim	Média baixa	1,03
		Santa Cruz do Capibaribe	261250	Sim	Alta	1,08
		Santa Maria do Cambucá	261270	Sim	Média alta	1,05
		São Bento do Una	261300	Sim	Alta	1,08
		São Caitano	261310	Sim	Alta	1,08
		São Joaquim do Monte	261330	Sim	Média baixa	1,03
		Tacaibó	261470	Sim	Alta	1,08
		Taquaritinga do Norte	261500	Sim	Média alta	1,05
Toritama	261540	Sim	Alta	1,08		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
LIMOEIRO	26006	Vertentes	261620	Sim	Média alta	1,05
		Bom Jardim	260220	Sim	Média alta	1,05
		Buenos Aires	260270	Sim	Média alta	1,05
		Carpina	260400	Sim	Média baixa	1,03
		Casinhas	260415	Sim	Média alta	1,05
		Cumarú	260490	Sim	Média alta	1,05
		Feira Nova	260540	Sim	Média baixa	1,03
		João Alfredo	260810	Sim	Média alta	1,05
		Lagoa de Itaenga	260850	Sim	Média alta	1,05
		Lagoa do Carro	260845	Sim	Média alta	1,05
		Limoeiro	260890	Sim	Baixa	1
		Machados	260910	Sim	Média baixa	1,03
		Nazaré da Mata	260950	Sim	Baixa	1
		Orobó	260970	Sim	Média alta	1,05
		Passira	261050	Sim	Média alta	1,05
		Paudalho	261060	Sim	Média alta	1,05
		Salgadinho	261210	Sim	Baixa	1
		Surubim	261450	Sim	Média alta	1,05
		OURICURI	26007	Tracunhaém	261550	Sim
Vertente do Lério	261618			Sim	Média alta	1,05
Vicência	261630			Sim	Alta	1,08
Araripina	260110			Não	Alta	1,08
Bodocó	260200			Sim	Média alta	1,05
Exu	260530			Sim	Alta	1,08
Granito	260630			Sim	Média alta	1,05
Ipubi	260730			Sim	Média alta	1,05
Moreilândia	261430			Sim	Média baixa	1,03
Ouricuri	260990			Sim	Baixa	1
PALMARES	26008	Parnamirim	261040	Sim	Média alta	1,05
		Santa Cruz	261245	Sim	Alta	1,08
		Santa Filomena	261255	Sim	Alta	1,08
		Trindade	261560	Sim	Alta	1,08
		Água Preta	260040	Sim	Média baixa	1,03
		Amaraji	260090	Sim	Alta	1,08
		Barreiros	260140	Sim	Média baixa	1,03
		Belém de Maria	260150	Sim	Média alta	1,05
		Catende	260420	Sim	Alta	1,08
		Cortês	260480	Sim	Média baixa	1,03
		Escada	260520	Sim	Média alta	1,05
		Gameleira	260590	Sim	Média baixa	1,03
		Jaqueira	260795	Sim	Média alta	1,05
		Joaquim Nabuco	260820	Sim	Média alta	1,05
		Lagoa dos Gatos	260870	Sim	Média alta	1,05
		Maraial	260920	Sim	Alta	1,08
		Palmares	261000	Sim	Baixa	1
		Primavera	261140	Sim	Alta	1,08
		Quipapá	261150	Sim	Alta	1,08
		Ribeirão	261180	Sim	Alta	1,08
SERRA TALHADA	26012	Rio Formoso	261190	Sim	Média alta	1,05
		São Benedito do Sul	261290	Sim	Alta	1,08
		São José da Coroa Grande	261340	Sim	Média alta	1,05
		Sirinhaém	261420	Sim	Alta	1,08
		Tamandaré	261485	Sim	Média alta	1,05
		Xexéu	261650	Sim	Média alta	1,05
		Betânia	260180	Sim	Média alta	1,05
		Calumbi	260340	Sim	Média baixa	1,03
SERRA TALHADA	26012	Carnaubeira da Penha	260392	Sim	Média alta	1,05
		Flores	260560	Sim	Alta	1,08
		Floresta	260570	Sim	Média alta	1,05
		Itacuruba	260740	Sim	Alta	1,08
		Santa Cruz da Baixa Verde	261247	Sim	Alta	1,08
		São José do Belmonte	261350	Sim	Alta	1,08
		Serra Talhada	261390	Não	Baixa	1
Triunfo	261570	Sim	Média baixa	1,03		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 15: PIAUÍ

3 regiões de saúde.

No máximo 3 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
COCAIS	22003	Barras	220120	Sim	Alta	1,08
		Batalha	220150	Sim	Alta	1,08
		Brasileira	220196	Sim	Alta	1,08
		Campo Largo do Piauí	220217	Sim	Alta	1,08
		Capitão de Campos	220240	Sim	Média alta	1,05
		Domingos Mourão	220342	Sim	Alta	1,08
		Esperantina	220370	Sim	Média baixa	1,03
		Joaquim Pires	220540	Sim	Alta	1,08
		Joca Marques	220545	Sim	Alta	1,08
		Lagoa de São Francisco	220557	Sim	Alta	1,08
		Luzilândia	220580	Sim	Média alta	1,05
		Madeiro	220585	Sim	Alta	1,08
		Matias Olímpio	220610	Sim	Alta	1,08
		Milton Brandão	220635	Sim	Alta	1,08
		Morro do Chapéu do Piauí	220667	Sim	Alta	1,08
		Nossa Senhora dos Remédios	220680	Sim	Alta	1,08
		Pedro II	220790	Sim	Alta	1,08
		Piracuruca	220830	Sim	Alta	1,08
		Piripiri	220840	Sim	Baixa	1
		Porto	220850	Sim	Média baixa	1,03
São João da Fronteira	220987	Sim	Alta	1,08		
São João do Arraial	220997	Sim	Alta	1,08		
São José do Divino	221005	Sim	Média baixa	1,03		
ENTRE RIOS	22004	Agricolândia	220010	Sim	Média alta	1,05
		Água Branca	220020	Sim	Média alta	1,05
		Alto Longá	220030	Sim	Média alta	1,05
		Altos	220040	Sim	Média alta	1,05
		Amarante	220050	Sim	Média alta	1,05
		Angical do Piauí	220060	Sim	Alta	1,08
		Barro Duro	220140	Sim	Média baixa	1,03
		Benedictinos	220160	Sim	Alta	1,08
		Coivaras	220273	Sim	Alta	1,08
		Curralinhos	220325	Sim	Alta	1,08
		Demerval Lobão	220330	Sim	Média baixa	1,03
		Hugo Napoleão	220460	Sim	Alta	1,08
		Jardim do Mulato	220525	Sim	Alta	1,08
		José de Freitas	220550	Sim	Alta	1,08
		Lagoa Alegre	220555	Sim	Alta	1,08
		Lagoa do Piauí	220558	Sim	Alta	1,08
		Lagoinha do Piauí	220554	Sim	Alta	1,08
		Miguel Alves	220620	Sim	Alta	1,08
		Miguel Leão	220630	Sim	Alta	1,08
		Monsenhor Gil	220640	Sim	Média alta	1,05
		Nazária	220672	Sim	Alta	1,08
		Olho D'Água do Piauí	220710	Sim	Alta	1,08
		Palmeirais	220750	Sim	Alta	1,08
		Passagem Franca do Piauí	220775	Sim	Alta	1,08
		Pau D'Arco do Piauí	220779	Sim	Alta	1,08
		Regeneração	220880	Sim	Alta	1,08
		Santo Antônio dos Milagres	220945	Sim	Média alta	1,05
		São Gonçalo do Piauí	220980	Sim	Alta	1,08
		São Pedro do Piauí	221050	Sim	Alta	1,08
		Teresina	221100	Não	Baixa	1
União	221110	Sim	Alta	1,08		
VALE DO RIO GUARIBAS	22009	Acauã	220005	Sim	Alta	1,08
		Alagoinha do Piauí	220025	Sim	Alta	1,08

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Alegrete do Piauí	220027	Sim	Alta	1,08
		Aroeiras do Itaim	220095	Sim	Média baixa	1,03
		Belém do Piauí	220157	Sim	Média alta	1,05
		Betânia do Piauí	220173	Sim	Alta	1,08
		Bocaina	220180	Sim	Média alta	1,05
		Caldeirão Grande do Piauí	220209	Sim	Alta	1,08
		Campo Grande do Piauí	220213	Sim	Média alta	1,05
		Caridade do Piauí	220255	Sim	Média alta	1,05
		Curral Novo do Piauí	220327	Sim	Média alta	1,05
		Dom Expedito Lopes	220340	Sim	Alta	1,08
		Francisco Macedo	220415	Sim	Alta	1,08
		Francisco Santos	220420	Sim	Média alta	1,05
		Fronteiras	220430	Sim	Média alta	1,05
		Geminiano	220435	Sim	Média alta	1,05
		Ipiranga do Piauí	220480	Sim	Média alta	1,05
		Itainópolis	220500	Sim	Alta	1,08
		Jacobina do Piauí	220515	Sim	Alta	1,08
		Jaicós	220520	Sim	Média alta	1,05
		Marcolândia	220595	Sim	Média alta	1,05
		Massapê do Piauí	220605	Sim	Alta	1,08
		Monsenhor Hipólito	220650	Sim	Alta	1,08
		Padre Marcos	220720	Sim	Alta	1,08
		Paquetá	220755	Sim	Alta	1,08
		Patos do Piauí	220777	Sim	Alta	1,08
		Paulistana	220780	Sim	Média baixa	1,03
		Picos	220800	Não	Baixa	1
		Pio IX	220820	Sim	Alta	1,08
		Queimada Nova	220865	Sim	Alta	1,08
		Santa Cruz do Piauí	220910	Sim	Alta	1,08
		Santana do Piauí	220935	Sim	Alta	1,08
		Santo Antônio de Lisboa	220940	Sim	Alta	1,08
		São João da Canabrava	220985	Sim	Alta	1,08
		São José do Piauí	221020	Sim	Alta	1,08
		São Julião	221030	Sim	Alta	1,08
		São Luís do Piauí	221037	Sim	Alta	1,08
		Simões	221070	Sim	Alta	1,08
		Sussuapara	221093	Sim	Alta	1,08
		Vera Mendes	221150	Sim	Alta	1,08
		Vila Nova do Piauí	221160	Sim	Alta	1,08
		Wall Ferraz	221170	Sim	Média alta	1,05

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 16: PARANÁ

7 regiões de saúde.

No máximo 4 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
14ª RS PARANAÍ	41014	Alto Paraná	410060	Sim	Alta	1,08
		Amaporã	410090	Sim	Baixa	1
		Cruzeiro do Sul	410670	Sim	Média alta	1,05
		Diamante do Norte	410710	Sim	Alta	1,08
		Guairaçá	410890	Sim	Alta	1,08
		Inajá	411030	Sim	Baixa	1
		Itaúna do Sul	411130	Sim	Baixa	1
		Jardim Olinda	411260	Sim	Média baixa	1,03
		Loanda	411350	Sim	Baixa	1
		Marilena	411500	Sim	Alta	1,08
		Mirador	411590	Sim	Média alta	1,05
		Nova Aliança do Ivaí	411650	Sim	Baixa	1
		Nova Londrina	411710	Sim	Média alta	1,05
		Paraíso do Norte	411800	Sim	Média alta	1,05
		Paranapoema	411830	Sim	Média baixa	1,03
		Paranaíba	411840	Sim	Baixa	1
		Planaltina do Paraná	411970	Sim	Baixa	1
		Porto Rico	412020	Sim	Baixa	1
		Querência do Norte	412100	Sim	Média alta	1,05
		Santa Cruz de Monte Castelo	412330	Sim	Média alta	1,05
		Santa Isabel do Ivaí	412370	Sim	Média alta	1,05
		Santa Mônica	412395	Sim	Alta	1,08
		Santo Antônio do Caiuá	412420	Sim	Média baixa	1,03
		São Carlos do Ivaí	412460	Sim	Alta	1,08
São João do Caiuá	412490	Sim	Média baixa	1,03		
São Pedro do Paraná	412590	Sim	Baixa	1		
Tamboara	412670	Sim	Média alta	1,05		
Terra Rica	412730	Sim	Média baixa	1,03		
16ª RS APUCARANA	41016	Apucarana	410140	Sim	Baixa	1
		Arapongas	410150	Sim	Baixa	1
		Bom Sucesso	410320	Sim	Baixa	1
		Borrazópolis	410330	Sim	Média baixa	1,03
		Califórnia	410350	Sim	Média alta	1,05
		Cambira	410380	Sim	Alta	1,08
		Faxinal	410760	Sim	Média baixa	1,03
		Grandes Rios	410870	Sim	Média alta	1,05
		Jandaia do Sul	411210	Sim	Baixa	1
		Kaloré	411310	Sim	Média baixa	1,03
		Marilândia do Sul	411490	Sim	Média baixa	1,03
		Marumbi	411550	Sim	Média baixa	1,03
		Mauá da Serra	411575	Sim	Média alta	1,05
		Novo Itacolomi	411729	Sim	Média baixa	1,03
		Rio Bom	412210	Sim	Média baixa	1,03
		Sabáudia	412270	Sim	Média baixa	1,03
São Pedro do Ivaí	412580	Sim	Média alta	1,05		
18ª RS CORNELIO PROCOPIO	41018	Abatiá	410010	Sim	Alta	1,08
		Andirá	410110	Sim	Média alta	1,05
		Bandeirantes	410240	Sim	Média baixa	1,03
		Congonhinhas	410600	Sim	Média alta	1,05
		Cornélio Procopio	410640	Sim	Baixa	1
		Itambaracá	411100	Sim	Média baixa	1,03
		Leópolis	411340	Sim	Média alta	1,05
		Nova América da Colina	411660	Sim	Média baixa	1,03
		Nova Fátima	411700	Sim	Alta	1,08
Nova Santa Bárbara	411721	Sim	Alta	1,08		
Rancho Alegre	412130	Sim	Baixa	1		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Ribeirão do Pinhal	412190	Sim	Baixa	1
		Santa Amélia	412310	Sim	Alta	1,08
		Santa Cecília do Pavão	412320	Sim	Média baixa	1,03
		Santa Mariana	412390	Sim	Média baixa	1,03
		Santo Antônio do Paraíso	412430	Sim	Média alta	1,05
		São Jerônimo da Serra	412470	Sim	Média alta	1,05
		São Sebastião da Amoreira	412600	Sim	Alta	1,08
		Sapopema	412620	Sim	Média alta	1,05
		Sertaneja	412640	Sim	Média baixa	1,03
		Uraí	412840	Sim	Média baixa	1,03
19ª RS JACAREZINHO	41019	Barra do Jacaré	410270	Sim	Alta	1,08
		Cambará	410360	Sim	Alta	1,08
		Carlópolis	410470	Sim	Média baixa	1,03
		Conselheiro Mairinck	410610	Sim	Alta	1,08
		Figueira	410775	Sim	Média baixa	1,03
		Guapirama	410900	Sim	Média baixa	1,03
		Ibaiti	410970	Sim	Média baixa	1,03
		Jaboti	411170	Sim	Média alta	1,05
		Jacarezinho	411180	Sim	Baixa	1
		Japira	411230	Sim	Média baixa	1,03
		Joaquim Távora	411280	Sim	Média baixa	1,03
		Jundiá do Sul	411290	Sim	Média baixa	1,03
		Pinhalão	411920	Sim	Média baixa	1,03
		Quatiguá	412070	Sim	Média baixa	1,03
		Ribeirão Claro	412180	Sim	Média alta	1,05
		Salto do Itararé	412290	Sim	Média alta	1,05
		Santana do Itararé	412400	Sim	Alta	1,08
		Santo Antônio da Platina	412410	Sim	Baixa	1
		São José da Boa Vista	412540	Sim	Baixa	1
		Siqueira Campos	412660	Sim	Alta	1,08
Tomazina	412780	Sim	Média alta	1,05		
Wenceslau Braz	412850	Sim	Média alta	1,05		
22ª RS IVAIPORA	41022	Arapuã	410165	Sim	Média baixa	1,03
		Ariranha do Ivaí	410185	Sim	Média alta	1,05
		Cândido de Abreu	410440	Sim	Alta	1,08
		Cruzmaltina	410685	Sim	Média alta	1,05
		Godoy Moreira	410855	Sim	Baixa	1
		Ivaiporã	411150	Sim	Baixa	1
		Jardim Alegre	411250	Sim	Média alta	1,05
		Lidianópolis	411342	Sim	Alta	1,08
		Lunardelli	411375	Sim	Média baixa	1,03
		Manoel Ribas	411450	Sim	Média baixa	1,03
		Mato Rico	411573	Sim	Alta	1,08
		Nova Tebas	411727	Sim	Média baixa	1,03
		Rio Branco do Ivaí	412217	Sim	Média alta	1,05
		Rosário do Ivaí	412265	Sim	Média baixa	1,03
		Santa Maria do Oeste	412385	Sim	Alta	1,08
São João do Ivaí	412500	Sim	Média alta	1,05		
3ª RS PONTA GROSSA	41003	Arapoti	410160	Sim	Média alta	1,05
		Carambeí	410465	Sim	Média baixa	1,03
		Castro	410490	Sim	Média baixa	1,03
		Ipiranga	411050	Sim	Baixa	1
		Ivaí	411140	Sim	Média alta	1,05
		Jaguariaíva	411200	Sim	Média alta	1,05
		Palmeira	411770	Sim	Baixa	1
		Piraí do Sul	411940	Sim	Média alta	1,05
		Ponta Grossa	411990	Não	Baixa	1
		Porto Amazonas	412010	Sim	Média baixa	1,03
		São João do Triunfo	412510	Sim	Média baixa	1,03
		Sengés	412630	Sim	Média baixa	1,03
8ª RS FRANCISCO BELTRAO	41008	Ampére	410100	Sim	Média alta	1,05
		Barracão	410260	Sim	Alta	1,08
		Bela Vista da Caroba	410275	Sim	Alta	1,08
		Boa Esperança do Iguaçu	410302	Sim	Média baixa	1,03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Bom Jesus do Sul	410315	Sim	Alta	1,08
		Capanema	410450	Sim	Média baixa	1,03
		Cruzeiro do Iguaçu	410657	Sim	Média baixa	1,03
		Dois Vizinhos	410720	Sim	Baixa	1
		Enéas Marques	410740	Sim	Média baixa	1,03
		Flor da Serra do Sul	410785	Sim	Média baixa	1,03
		Francisco Beltrão	410840	Não	Baixa	1
		Manfrinópolis	411435	Sim	Média baixa	1,03
		Marmeleiro	411540	Sim	Média alta	1,05
		Nova Esperança do Sudoeste	411695	Sim	Baixa	1
		Nova Prata do Iguaçu	411725	Sim	Alta	1,08
		Pérola d'Oeste	411900	Sim	Média baixa	1,03
		Pinhal de São Bento	411925	Sim	Média baixa	1,03
		Planalto	411980	Sim	Média alta	1,05
		Pranchita	412035	Sim	Baixa	1
		Realeza	412140	Sim	Média baixa	1,03
		Renascença	412160	Sim	Baixa	1
		Salgado Filho	412280	Sim	Média alta	1,05
		Salto do Lontra	412300	Sim	Alta	1,08
		Santa Izabel do Oeste	412380	Sim	Baixa	1
		Santo Antônio do Sudoeste	412440	Sim	Média baixa	1,03
		São Jorge d'Oeste	412520	Sim	Média baixa	1,03
		Verê	412860	Sim	Média baixa	1,03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 17: RIO DE JANEIRO

2 regiões de saúde.

No máximo 1 curso poderá ser selecionado para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
BAIXADA LITORANEA	33002	Araruama	330020	Sim	Baixa	1
		Armação dos Búzios	330023	Sim	Baixa	1
		Arraial do Cabo	330025	Sim	Baixa	1
		Cabo Frio	330070	Sim	Baixa	1
		Casimiro de Abreu	330130	Sim	Média baixa	1,03
		Iguaba Grande	330187	Sim	Baixa	1
		Rio das Ostras	330452	Sim	Baixa	1
		São Pedro da Aldeia	330520	Sim	Média baixa	1,03
Saquarema	330550	Sim	Baixa	1		
METROPOLITANA II	33006	Itaboraí	330190	Sim	Baixa	1
		Maricá	330270	Sim	Baixa	1
		Niterói	330330	Não	Baixa	1
		Rio Bonito	330430	Sim	Baixa	1
		São Gonçalo	330490	Sim	Média baixa	1,03
		Silva Jardim	330560	Sim	Baixa	1
		Tanguá	330575	Sim	Baixa	1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 18: RIO GRANDE DO NORTE

2 regiões de saúde.

No máximo 2 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
4ª REGIAO DE SAUDE - CAICO	24004	Acari	240010	Sim	Alta	1,08
		Bodó	240165	Sim	Média alta	1,05
		Caicó	240200	Não	Baixa	1
		Carnaúba dos Dantas	240240	Sim	Alta	1,08
		Cerro Corá	240270	Sim	Média alta	1,05
		Cruzeta	240300	Sim	Média alta	1,05
		Currais Novos	240310	Sim	Baixa	1
		Equador	240340	Sim	Baixa	1
		Florânia	240380	Sim	Média alta	1,05
		Ipueira	240480	Sim	Média baixa	1,03
		Jardim de Piranhas	240560	Sim	Alta	1,08
		Jardim do Seridó	240570	Sim	Média baixa	1,03
		Jucurutu	240610	Sim	Média alta	1,05
		Lagoa Nova	240650	Sim	Média alta	1,05
		Ouro Branco	240850	Sim	Média alta	1,05
		Parelhas	240890	Sim	Alta	1,08
		Santana do Matos	241140	Sim	Média alta	1,05
		Santana do Seridó	241142	Sim	Média baixa	1,03
		São Fernando	241180	Sim	Alta	1,08
		São João do Sabugi	241210	Sim	Alta	1,08
São José do Seridó	241240	Sim	Média baixa	1,03		
São Vicente	241300	Sim	Alta	1,08		
Serra Negra do Norte	241340	Sim	Alta	1,08		
Tenente Laurentino Cruz	241415	Sim	Média baixa	1,03		
Timbaúba dos Batistas	241430	Sim	Média alta	1,05		
6ª REGIAO DE SAUDE - PAU DOS FERROS	24006	Água Nova	240040	Sim	Média alta	1,05
		Alexandria	240050	Sim	Baixa	1
		Almino Afonso	240060	Sim	Média baixa	1,03
		Antônio Martins	240090	Sim	Média alta	1,05
		Coronel João Pessoa	240290	Sim	Alta	1,08
		Doutor Severiano	240320	Sim	Alta	1,08
		Encanto	240330	Sim	Média alta	1,05
		Francisco Dantas	240390	Sim	Alta	1,08
		Fruitoso Gomes	240400	Sim	Média baixa	1,03
		Itaú	240490	Sim	Média alta	1,05
		João Dias	240590	Sim	Média alta	1,05
		José da Penha	240600	Sim	Média alta	1,05
		Lucrecia	240690	Sim	Média alta	1,05
		Luís Gomes	240700	Sim	Alta	1,08
		Major Sales	240725	Sim	Baixa	1
		Marcelino Vieira	240730	Sim	Alta	1,08
		Martins	240740	Sim	Alta	1,08
		Olho-d'Água do Borges	240840	Sim	Alta	1,08
		Paraná	240860	Sim	Média baixa	1,03
		Patu	240930	Sim	Média alta	1,05
		Pau dos Ferros	240940	Sim	Baixa	1
		Pilões	241000	Sim	Média alta	1,05
		Portalegre	241020	Sim	Média baixa	1,03
		Rafael Fernandes	241050	Sim	Alta	1,08
		Rafael Godeiro	241060	Sim	Baixa	1
		Riacho da Cruz	241070	Sim	Média baixa	1,03
		Riacho de Santana	241080	Sim	Média alta	1,05
		Rodolfo Fernandes	241100	Sim	Alta	1,08
São Francisco do Oeste	241190	Sim	Alta	1,08		
São Miguel	241250	Sim	Média alta	1,05		
Serrinha dos Pintos	241355	Sim	Alta	1,08		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Severiano Melo	241360	Sim	Média baixa	1,03
		Taboleiro Grande	241380	Sim	Baixa	1
		Tenente Ananias	241410	Sim	Alta	1,08
		Umarizal	241450	Sim	Média alta	1,05
		Venha-Ver	241475	Sim	Média baixa	1,03
		Viçosa	241490	Sim	Média baixa	1,03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 19: RONDÔNIA

1 região de saúde.

No máximo 1 curso poderá ser selecionado para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
VALE DO JAMARI	11001	Alto Paraíso	110040	Sim	Média alta	1,05
		Ariquemes	110002	Sim	Baixa	1
		Buritis	110045	Sim	Média baixa	1,03
		Cacaulândia	110060	Sim	Baixa	1
		Campo Novo de Rondônia	110070	Sim	Média alta	1,05
		Cujubim	110094	Sim	Média alta	1,05
		Machadinho D'Oeste	110013	Sim	Média baixa	1,03
		Monte Negro	110140	Sim	Baixa	1
Rio Crespo	110026	Sim	Baixa	1		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 20: RORAIMA

1 região de saúde.

No máximo 1 curso poderá ser selecionado para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
CENTRO NORTE	14001	Alto Alegre	140005	Sim	Média alta	1,05
		Amajari	140002	Sim	Alta	1,08
		Boa Vista	140010	Não	Baixa	1
		Bonfim	140015	Sim	Média alta	1,05
		Cantá	140017	Sim	Alta	1,08
		Mucajá	140030	Sim	Alta	1,08
		Normandia	140040	Sim	Alta	1,08
		Pacaraima	140045	Sim	Alta	1,08
Uiramutã	140070	Sim	Alta	1,08		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 21: RIO GRANDE DO SUL

11 regiões de saúde.

No máximo 4 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
REGIAO 03	43003	Alegrete	430040	Sim	Baixa	1
		Barra do Quaraí	430187	Sim	Alta	1,08
		Itaqui	431060	Sim	Média baixa	1,03
		Maçambará	431171	Sim	Média baixa	1,03
		Manoel Viana	431175	Sim	Alta	1,08
		Quaraí	431530	Sim	Média baixa	1,03
		Rosário do Sul	431640	Sim	Média baixa	1,03
		Santa Margarida do Sul	431697	Sim	Baixa	1
		Sant'Ana do Livramento	431710	Sim	Média baixa	1,03
		São Gabriel	431830	Sim	Baixa	1
REGIAO 05	43005	Uruguiana	432240	Não	Média baixa	1,03
		Balneário Pinhal	430163	Sim	Baixa	1
		Capivari do Sul	430467	Sim	Média baixa	1,03
		Caraá	430471	Sim	Alta	1,08
		Cidreira	430545	Sim	Média alta	1,05
		Imbé	431033	Sim	Baixa	1
		Mostardas	431250	Sim	Média alta	1,05
		Osório	431350	Sim	Baixa	1
		Palmares do Sul	431365	Sim	Baixa	1
		Santo Antônio da Patrulha	431760	Sim	Média baixa	1,03
REGIAO 06 - VALE DO PARANHANA E COSTA SERRA	43006	Tavares	432135	Sim	Baixa	1
		Tramandaí	432160	Sim	Baixa	1
		Cambará do Sul	430360	Sim	Média baixa	1,03
		Igrejinha	431010	Sim	Baixa	1
		Parobé	431405	Sim	Baixa	1
		Riozinho	431575	Sim	Baixa	1
		Rolante	431600	Sim	Média baixa	1,03
REGIAO 09	43009	São Francisco de Paula	431820	Sim	Média baixa	1,03
		Taquara	432120	Sim	Baixa	1
		Três Coroas	432170	Sim	Média baixa	1,03
		Arambaré	430085	Sim	Baixa	1
		Arroio dos Ratos	430110	Sim	Média baixa	1,03
		Barão do Triunfo	430175	Sim	Alta	1,08
		Barra do Ribeiro	430190	Sim	Média baixa	1,03
		Butiá	430270	Sim	Média baixa	1,03
		Camaquã	430350	Sim	Baixa	1
		Cerro Grande do Sul	430517	Sim	Média alta	1,05
		Charqueadas	430535	Sim	Média baixa	1,03
		Chувиска	430544	Sim	Média baixa	1,03
		Cristal	430605	Sim	Média alta	1,05
		Dom Feliciano	430650	Sim	Alta	1,08
		Eldorado do Sul	430676	Sim	Baixa	1
		General Câmara	430880	Sim	Média alta	1,05
		Guaíba	430930	Sim	Média baixa	1,03
REGIAO 11	43011	Mariana Pimentel	431198	Sim	Média alta	1,05
		Minas do Leão	431225	Sim	Baixa	1
		São Jerônimo	431840	Sim	Baixa	1
		Sentinel do Sul	432035	Sim	Média alta	1,05
		Sertão Santana	432055	Sim	Baixa	1
		Tapes	432110	Sim	Média baixa	1,03
		Bossoroca	430250	Sim	Média baixa	1,03
REGIAO 11	43011	Caibaté	430330	Sim	Média baixa	1,03
		Cerro Largo	430520	Sim	Baixa	1
		Dezesseis de Novembro	430635	Sim	Média alta	1,05
		Entre-Ijuís	430693	Sim	Alta	1,08
		Eugênio de Castro	430783	Sim	Alta	1,08
		Garruchos	430865	Sim	Baixa	1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Guarani das Missões	430950	Sim	Média baixa	1,03
		Mato Queimado	431217	Sim	Média baixa	1,03
		Pirapó	431455	Sim	Média alta	1,05
		Porto Xavier	431510	Sim	Média baixa	1,03
		Rolador	431595	Sim	Média alta	1,05
		Roque Gonzales	431630	Sim	Baixa	1
		Salvador das Missões	431647	Sim	Alta	1,08
		Santo Ângelo	431750	Sim	Baixa	1
		Santo Antônio das Missões	431770	Sim	Média alta	1,05
		São Borja	431800	Sim	Baixa	1
		São Luiz Gonzaga	431890	Sim	Baixa	1
		São Miguel das Missões	431915	Sim	Média baixa	1,03
		São Nicolau	431920	Sim	Alta	1,08
		São Pedro do Butiá	431937	Sim	Alta	1,08
		Sete de Setembro	432057	Sim	Alta	1,08
REGIAO 13	43013	Ubiretama	432234	Sim	Média alta	1,05
		Vitória das Missões	432375	Sim	Alta	1,08
		Ajuricaba	430020	Sim	Baixa	1
		Augusto Pestana	430150	Sim	Média baixa	1,03
		Bozano	430258	Sim	Média alta	1,05
		Campo Novo	430400	Sim	Média baixa	1,03
		Catuípe	430500	Sim	Baixa	1
		Chiapetta	430540	Sim	Média baixa	1,03
		Condor	430570	Sim	Média baixa	1,03
		Coronel Barros	430587	Sim	Alta	1,08
		Crissiumal	430600	Sim	Média baixa	1,03
		Humaitá	430970	Sim	Baixa	1
		Ijuí	431020	Não	Baixa	1
		Inhacorá	431041	Sim	Alta	1,08
		Jóia	431115	Sim	Média baixa	1,03
REGIAO 14	43014	Nova Ramada	431333	Sim	Média baixa	1,03
		Panambi	431390	Sim	Média alta	1,05
		Pejuçara	431430	Sim	Baixa	1
		Santo Augusto	431780	Sim	Média baixa	1,03
		São Martinho	431910	Sim	Baixa	1
		São Valério do Sul	431973	Sim	Média alta	1,05
		Sede Nova	432023	Sim	Alta	1,08
		Alecrim	430030	Sim	Média alta	1,05
		Alegria	430045	Sim	Média alta	1,05
		Boa Vista do Buricá	430220	Sim	Baixa	1
		Campina das Missões	430370	Sim	Baixa	1
		Cândido Godói	430430	Sim	Baixa	1
		Doutor Maurício Cardoso	430673	Sim	Alta	1,08
		Giruí	430900	Sim	Baixa	1
		Horizontina	430960	Sim	Média baixa	1,03
Independência	431040	Sim	Média alta	1,05		
REGIAO 15 - CAMINHO DAS AGUAS	43015	Nova Candelária	431301	Sim	Média alta	1,05
		Novo Machado	431342	Sim	Alta	1,08
		Porto Lucena	431500	Sim	Média baixa	1,03
		Porto Mauá	431505	Sim	Alta	1,08
		Porto Vera Cruz	431507	Sim	Média baixa	1,03
		Santa Rosa	431720	Sim	Baixa	1
		Santo Cristo	431790	Sim	Média alta	1,05
		São José do Inhacorá	431849	Sim	Média alta	1,05
		São Paulo das Missões	431930	Sim	Média baixa	1,03
		Senador Salgado Filho	432032	Sim	Alta	1,08
		Três de Maio	432180	Sim	Baixa	1
		Tucunduva	432210	Sim	Média baixa	1,03
		Tuparendi	432230	Sim	Baixa	1
		Alpestre	430050	Sim	Média baixa	1,03
		Ametista do Sul	430064	Sim	Média baixa	1,03
Barra do Guarita	430185	Sim	Alta	1,08		
Bom Progresso	430237	Sim	Média baixa	1,03		
Caçara	430340	Sim	Baixa	1		
Cristal do Sul	430607	Sim	Média baixa	1,03		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Derrubadas	430632	Sim	Alta	1,08
		Erval Seco	430730	Sim	Média alta	1,05
		Esperança do Sul	430745	Sim	Alta	1,08
		Frederico Westphalen	430850	Sim	Baixa	1
		Iraí	431050	Sim	Baixa	1
		Liberato Salzano	431160	Sim	Média alta	1,05
		Novo Tiradentes	431344	Sim	Média alta	1,05
		Palmitinho	431380	Sim	Média baixa	1,03
		Pinhal	431445	Sim	Alta	1,08
		Pinheirinho do Vale	431449	Sim	Alta	1,08
		Planalto	431470	Sim	Média baixa	1,03
		Rodeio Bonito	431590	Sim	Baixa	1
		Seberi	432020	Sim	Baixa	1
		Taquaruçu do Sul	432132	Sim	Média alta	1,05
		Tenente Portela	432140	Sim	Baixa	1
		Tiradentes do Sul	432147	Sim	Alta	1,08
		REGIAO 20 - ROTA DA PRODUCAO	43020	Três Passos	432190	Sim
Vicente Dutra	432310			Sim	Alta	1,08
Vista Alegre	432350			Sim	Alta	1,08
Vista Gaúcha	432370			Sim	Média baixa	1,03
Barra Funda	430195			Sim	Baixa	1
Boa Vista das Missões	430215			Sim	Média alta	1,05
Braga	430260			Sim	Alta	1,08
Cerro Grande	430515			Sim	Média alta	1,05
Chapada	430530			Sim	Baixa	1
Constantina	430580			Sim	Média baixa	1,03
Coronel Bicaco	430590			Sim	Média baixa	1,03
Dois Irmãos das Missões	430642			Sim	Alta	1,08
Engenho Velho	430692			Sim	Baixa	1
Gramado dos Loureiros	430912			Sim	Baixa	1
Jaboticaba	431085			Sim	Baixa	1
Lajeado do Bugre	431142			Sim	Média baixa	1,03
Miraguaí	431230			Sim	Média baixa	1,03
Nova Boa Vista	431295			Sim	Média alta	1,05
Novo Barreiro	431349			Sim	Média alta	1,05
Novo Xingu	431346			Sim	Alta	1,08
Palmeira das Missões	431370			Sim	Baixa	1
Redentora	431540			Sim	Alta	1,08
Ronda Alta	431610			Sim	Baixa	1
Rondinha	431620			Sim	Média baixa	1,03
Sagrada Família	431642			Sim	Média alta	1,05
São José das Missões	431845			Sim	Média alta	1,05
São Pedro das Missões	431936			Sim	Média baixa	1,03
Sarandi	432010	Sim	Baixa	1		
Três Palmeiras	432185	Sim	Média alta	1,05		
Trindade do Sul	432195	Sim	Baixa	1		
REGIAO 22	43022	Aceguá	430003	Sim	Baixa	1
		Bagé	430160	Sim	Baixa	1
		Candiota	430435	Sim	Média alta	1,05
		Dom Pedrito	430660	Sim	Média baixa	1,03
		Hulha Negra	430965	Sim	Alta	1,08
		Lavras do Sul	431150	Sim	Baixa	1
REGIAO 27	43027	Arroio do Tigre	430120	Sim	Baixa	1
		Caçapava do Sul	430280	Sim	Média baixa	1,03
		Cachoeira do Sul	430300	Sim	Baixa	1
		Cerro Branco	430513	Sim	Média alta	1,05
		Encruzilhada do Sul	430690	Sim	Média baixa	1,03
		Estrela Velha	430781	Sim	Alta	1,08
		Ibarama	430975	Sim	Média baixa	1,03
		Lagoa Bonita do Sul	431123	Sim	Média baixa	1,03
		Novo Cabrais	431339	Sim	Média alta	1,05
		Passa Sete	431406	Sim	Média baixa	1,03
Segredo	432026	Sim	Média alta	1,05		
Sobradinho	432070	Sim	Baixa	1		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 22: SANTA CATARINA

3 regiões de saúde.

No máximo 1 curso poderá ser selecionado para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
ALTO URUGUAI CATARINENSE	42010	Alto Bela Vista	420075	Sim	Média baixa	1,03
		Arabutã	420127	Sim	Baixa	1
		Concórdia	420430	Sim	Baixa	1
		Ipira	420760	Sim	Baixa	1
		Ipumirim	420770	Sim	Média baixa	1,03
		Irani	420780	Sim	Média alta	1,05
		Itá	420800	Sim	Baixa	1
		Lindóia do Sul	420985	Sim	Média baixa	1,03
		Peritiba	421260	Sim	Baixa	1
		Piratuba	421310	Sim	Média alta	1,05
		Presidente Castello Branco	421390	Sim	Alta	1,08
Seara	421750	Sim	Baixa	1		
Xavantina	421960	Sim	Média baixa	1,03		
EXTREMO OESTE	42001	Anchieta	420080	Sim	Média baixa	1,03
		Bandeirante	420208	Sim	Alta	1,08
		Barra Bonita	420209	Sim	Média baixa	1,03
		Belmonte	420215	Sim	Média baixa	1,03
		Bom Jesus do Oeste	420257	Sim	Média baixa	1,03
		Descanso	420490	Sim	Média alta	1,05
		Dionísio Cerqueira	420500	Sim	Média baixa	1,03
		Flor do Sertão	420535	Sim	Média baixa	1,03
		Guaraciaba	420640	Sim	Baixa	1
		Guarujá do Sul	420660	Sim	Baixa	1
		Iporã do Oeste	420765	Sim	Baixa	1
		Iraceminha	420775	Sim	Alta	1,08
		Itapiranga	420840	Sim	Média baixa	1,03
		Maravilha	421050	Sim	Baixa	1
		Modelo	421090	Sim	Média baixa	1,03
		Mondai	421100	Sim	Média baixa	1,03
		Palma Sola	421200	Sim	Média baixa	1,03
		Paraíso	421223	Sim	Média baixa	1,03
		Princesa	421415	Sim	Alta	1,08
		Romelândia	421520	Sim	Média baixa	1,03
		Saltinho	421535	Sim	Média alta	1,05
		Santa Helena	421555	Sim	Média alta	1,05
		Santa Terezinha do Progresso	421568	Sim	Alta	1,08
		São João do Oeste	421625	Sim	Baixa	1
		São José do Cedro	421670	Sim	Média baixa	1,03
		São Miguel da Boa Vista	421715	Sim	Baixa	1
São Miguel do Oeste	421720	Sim	Baixa	1		
Saudades	421730	Sim	Média baixa	1,03		
Tigrinhos	421795	Sim	Alta	1,08		
Tunápolis	421875	Sim	Baixa	1		
XANXERE	42003	Abelardo Luz	420010	Sim	Baixa	1
		Bom Jesus	420253	Sim	Média baixa	1,03
		Campo Eré	420350	Sim	Baixa	1
		Coronel Martins	420445	Sim	Média alta	1,05
		Entre Rios	420517	Sim	Média baixa	1,03
		Faxinal dos Guedes	420530	Sim	Baixa	1
		Galvão	420560	Sim	Média alta	1,05
		Ipuaçú	420768	Sim	Alta	1,08
		Jupia	420917	Sim	Média baixa	1,03
		Lajeado Grande	420945	Sim	Baixa	1
Marema	421055	Sim	Média alta	1,05		
Novo Horizonte	421165	Sim	Média baixa	1,03		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Ouro Verde	421185	Sim	Média baixa	1,03
		Passos Maia	421227	Sim	Alta	1,08
		Ponte Serrada	421340	Sim	Baixa	1
		São Bernardino	421575	Sim	Alta	1,08
		São Domingos	421610	Sim	Média baixa	1,03
		São Lourenço do Oeste	421690	Sim	Média baixa	1,03
		Vargem	421910	Sim	Baixa	1
		Xanxerê	421950	Sim	Baixa	1
		Xaxim	421970	Sim	Média baixa	1,03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE TERRITORIAL 23: SÃO PAULO

14 regiões de saúde.

No máximo 13 cursos poderão ser selecionados para esta unidade territorial, respeitada a regra de no máximo 1 curso por região de saúde.

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
ALTO DO TIETE	35011	Arujá	350390	Sim	Baixa	1
		Biritiba-Mirim	350660	Sim	Baixa	1
		Ferraz de Vasconcelos	351570	Sim	Média baixa	1,03
		Guararema	351830	Sim	Média baixa	1,03
		Guarulhos	351880	Não	Baixa	1
		Itaquaquecetuba	352310	Sim	Média alta	1,05
		Mogi das Cruzes	353060	Não	Baixa	1
		Poá	353980	Sim	Alta	1,08
		Salesópolis	354500	Sim	Média alta	1,05
		Santa Isabel	354680	Sim	Média baixa	1,03
BAIXA MOGIANA	35141	Suzano	355250	Sim	Média baixa	1,03
		Estiva Gerbi	355730	Sim	Média baixa	1,03
		Itapira	352260	Sim	Baixa	1
		Mogi Guaçu	353070	Não	Baixa	1
CIRCUITO DA FE E VALE HISTORICO	35172	Moji Mirim	353080	Sim	Baixa	1
		Aparecida	350250	Sim	Baixa	1
		Arapeí	350315	Sim	Baixa	1
		Areias	350350	Sim	Baixa	1
		Bananal	350490	Sim	Baixa	1
		Cachoeira Paulista	350860	Sim	Média baixa	1,03
		Canas	350995	Sim	Alta	1,08
		Cruzeiro	351340	Sim	Baixa	1
		Cunha	351360	Sim	Média alta	1,05
		Guaratinguetá	351840	Sim	Baixa	1
		Lavrinhas	352660	Sim	Média alta	1,05
		Lorena	352720	Sim	Baixa	1
		Piquete	353850	Sim	Média alta	1,05
		Potim	354075	Sim	Alta	1,08
		Queluz	354190	Sim	Baixa	1
		Roseira	354430	Sim	Baixa	1
		FRANCO DA ROCHA	35012	São José do Barreiro	354960	Sim
Silveiras	355200			Sim	Média baixa	1,03
Caieiras	350900			Sim	Baixa	1
Cajamar	350920			Sim	Média baixa	1,03
Francisco Morato	351630			Sim	Média baixa	1,03
JAU	35064	Franco da Rocha	351640	Sim	Baixa	1
		Mairiporã	352850	Sim	Média baixa	1,03
		Bariri	350520	Sim	Média alta	1,05
		Barra Bonita	350530	Sim	Média baixa	1,03
		Bocaina	350680	Sim	Média alta	1,05
		Boracéia	350730	Sim	Média alta	1,05
		Brotas	350790	Sim	Média baixa	1,03
		Dois Córregos	351410	Sim	Média baixa	1,03
		Igaraçu do Tietê	352000	Sim	Alta	1,08
		Itaju	352200	Sim	Média baixa	1,03
		Itapuí	352290	Sim	Média baixa	1,03
LAGOS DO DRS II	35022	Jaú	352530	Não	Baixa	1
		Mineiros do Tietê	352980	Sim	Baixa	1
		Torrinha	355470	Sim	Média baixa	1,03
		Andradina	350210	Sim	Baixa	1
		Castilho	351100	Sim	Média baixa	1,03
		Guaraçá	351780	Sim	Média baixa	1,03
		Ilha Solteira	352044	Sim	Baixa	1
Itapura	352300	Sim	Média baixa	1,03		
Lavinia	352650	Sim	Média alta	1,05		
Mirandópolis	353010	Sim	Baixa	1		
Murutinga do Sul	353210	Sim	Média alta	1,05		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Nova Independência	353320	Sim	Baixa	1
		Pereira Barreto	353740	Sim	Média alta	1,05
		Sud Mennucci	355230	Sim	Média baixa	1,03
		Suzanápolis	355255	Sim	Média baixa	1,03
LINS	35065	Cafelândia	350880	Sim	Média baixa	1,03
		Getulina	351700	Sim	Média baixa	1,03
		Guaíçara	351720	Sim	Alta	1,08
		Lins	352710	Sim	Baixa	1
		Pongai	354010	Sim	Média alta	1,05
		Promissão	354160	Sim	Baixa	1
		Sabino	354460	Sim	Média baixa	1,03
		Uru	355590	Sim	Média baixa	1,03
		MANANCAIAS	35013	Cotia	351300	Sim
Embu	351500			Sim	Média alta	1,05
Embu-Guaçu	351510			Sim	Média alta	1,05
Itapecerica da Serra	352220			Sim	Baixa	1
Juquitiba	352620			Sim	Média alta	1,05
São Lourenço da Serra	354995			Sim	Média baixa	1,03
Taboão da Serra	355280			Sim	Baixa	1
Vargem Grande Paulista	355645			Sim	Baixa	1
OURINHOS	35094	Bernardino de Campos	350630	Sim	Baixa	1
		Canitar	351015	Sim	Média baixa	1,03
		Chavantes	355720	Sim	Média baixa	1,03
		Espírito Santo do Turvo	351519	Sim	Alta	1,08
		Ibirarema	351950	Sim	Média alta	1,05
		Ipaussu	352090	Sim	Média alta	1,05
		Óleo	353380	Sim	Média alta	1,05
		Ourinhos	353470	Sim	Baixa	1
		Ribeirão do Sul	354320	Sim	Baixa	1
		Salto Grande	354540	Sim	Baixa	1
		Santa Cruz do Rio Pardo	354640	Sim	Baixa	1
São Pedro do Turvo	355050	Sim	Alta	1,08		
Timburi	355460	Sim	Média baixa	1,03		
RIO PARDO	35143	Caconde	350870	Sim	Média alta	1,05
		Casa Branca	351080	Sim	Baixa	1
		Divinolândia	351390	Sim	Baixa	1
		Itobi	352380	Sim	Alta	1,08
		Mococa	353050	Sim	Média baixa	1,03
		São José do Rio Pardo	354970	Não	Baixa	1
		São Sebastião da Gramma	355080	Sim	Média baixa	1,03
		Tapiratiba	355360	Sim	Média baixa	1,03
ROTA DOS BANDEIRANTES	35014	Barueri	350570	Sim	Baixa	1
		Carapicuíba	351060	Sim	Média alta	1,05
		Itapevi	352250	Sim	Baixa	1
		Jandira	352500	Sim	Alta	1,08
		Osasco	353440	Não	Baixa	1
		Pirapora do Bom Jesus	353910	Sim	Média alta	1,05
		Santana de Parnaíba	354730	Não	Baixa	1
TUPA	35095	Arco-Íris	350335	Sim	Alta	1,08
		Bastos	350580	Sim	Média baixa	1,03
		Herculândia	351900	Sim	Baixa	1
		Iacri	351920	Sim	Média alta	1,05
		Parapuã	353600	Sim	Alta	1,08
		Queiroz	354180	Sim	Média alta	1,05
		Rinópolis	354380	Sim	Baixa	1
		Tupã	355500	Sim	Baixa	1
VALE DO JURUMIRIM	35061	Águas de Santa Bárbara	350055	Sim	Média baixa	1,03
		Arandu	350310	Sim	Baixa	1
		Avaré	350450	Sim	Baixa	1
		Barão de Antonina	350500	Sim	Média baixa	1,03
		Cerqueira César	351140	Sim	Média alta	1,05
		Coronel Macedo	351260	Sim	Média alta	1,05
		Fartura	351540	Sim	Média baixa	1,03
		Iaras	351925	Sim	Alta	1,08
Itaí	352180	Sim	Alta	1,08		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIÃO DE SAÚDE	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	INEDITISMO	IPD	BÔNUS PELO IPD
		Itaporanga	352280	Sim	Média baixa	1,03
		Manduri	352860	Sim	Média alta	1,05
		Paranapanema	353580	Sim	Média alta	1,05
		Piraju	353880	Sim	Média baixa	1,03
		Sarutaiá	355120	Sim	Média alta	1,05
		Taguaí	355300	Sim	Média baixa	1,03
		Taquarituba	355380	Sim	Média baixa	1,03
VALE DO RIBEIRA	35121	Tejupá	355420	Sim	Média baixa	1,03
		Barra do Turvo	350540	Sim	Média baixa	1,03
		Cajati	350925	Sim	Média baixa	1,03
		Cananéia	350990	Sim	Alta	1,08
		Eldorado	351480	Sim	Média alta	1,05
		Iguape	352030	Sim	Baixa	1
		Ilha Comprida	352042	Sim	Média baixa	1,03
		Iporanga	352120	Sim	Média baixa	1,03
		Itariri	352330	Sim	Alta	1,08
		Jacupiranga	352460	Sim	Média alta	1,05
		Juquiá	352610	Sim	Média alta	1,05
		Miracatu	352990	Sim	Média alta	1,05
		Pariquera-Açu	353620	Sim	Baixa	1
		Pedro de Toledo	353720	Sim	Média alta	1,05
		Registro	354260	Sim	Baixa	1
		Sete Barras	355180	Sim	Média baixa	1,03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

**ANEXO II - ANÁLISE DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA
MANTENEDORA**

I - Informações Solicitadas e Formatos de Envio

1. No que se refere à análise da capacidade econômico-financeira, deverão enviar dois grupos de informações: (i) Plano de Negócios e (ii) Demonstrações Financeiras anuais auditadas.
2. Em relação ao Plano de Negócios, deverá ser anexado este documento detalhado, específico para o município pretendido para abrigar a sede do curso, com sua programação de investimentos e despesas pré-operacionais, custos e despesas operacionais, impostos e previsão de receitas.
3. O Plano de Negócios deve contemplar o período de 10 (dez) anos, a partir do início do projeto, que ocorre quando da eventual autorização/credenciamento pelo MEC.
4. Os dados constantes do Plano de Negócios, especificados abaixo, deverão estar em consonância com as demais partes da proposta, planos e projetos, apresentadas para oferta do curso de Medicina, considerando: a justificativa do projeto, os objetivos e fluxograma do curso; a estrutura administrativa e docente; o número de vagas anuais do curso permitidas para o município; o planejamento econômico-financeiro; e o Plano de Desenvolvimento Institucional.
5. Deverão constar do plano de negócios apresentado:
 - a) Demonstrativo de Resultado;
 - b) Receita Operacional;
 - c) Custos e Despesas;
 - d) Impostos e Contribuição Social;
 - e) Amortização do ativo intangível;
 - f) Depreciação;
 - g) Fontes de financiamento;
 - h) Informações sobre Capital de Giro; e
 - i) Despesas pré-operacionais e investimentos de implantação e manutenção.
6. Para o preenchimento dos dados, devem ser utilizados os modelos de mídia de tabelas no formato MS-Excel® disponibilizados pelo MEC para este Edital na página eletrônica da SERES, com as especificações das informações solicitadas nos itens acima em planilhas individuais. Não serão aceitos Planos de Negócios apresentados em modelos disponibilizados pelo MEC em editais passados ou outros modelos quaisquer que não sejam rigorosamente aqueles disponibilizados para o presente Edital.
7. As fórmulas inseridas nas planilhas restringem os valores a serem preenchidos a números decimais não negativos. A única exceção refere-se à letra “d” (acima), uma vez que à mantenedora que se enquadrar no regime de apuração de lucro real, será permitido informar valores negativos ou positivos relativos ao ajuste para cálculo da alíquota efetiva do imposto de renda. Não serão aceitos arquivos que apresentem modificações de fórmulas, de nomes de abas, de acréscimo ou exclusão de linhas ou colunas ou quaisquer outras alterações que possam comprometer a estrutura do arquivo e a execução dos cálculos programados.
8. Em relação às Demonstrações Financeiras, deverão ser fornecidas demonstrações financeiras anuais auditadas, levantadas nos exercícios fiscais encerrados em 31/12/2020; 31/12/2021; e 31/12/2022, em 2 formatos, conforme abaixo. As Demonstrações Financeiras auditadas devem se referir exclusivamente à mantenedora proponente da proposta de implantação do curso de Medicina. Não serão aceitas, para fim de comprovação de capacidade econômico-financeira da proponente, Demonstrações Financeiras

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

de empresa controladora da mantenedora ou de empresa controlada pela mantenedora ou ainda Demonstrações Financeiras consolidadas de grupo econômico da mantenedora.

- 1) Em formato *Portable Document Format* (extensão.pdf), seguindo o modelo de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFPS, que é o padrão de apresentação de dados contábeis por sociedades anônimas de capital aberto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, órgão regulador do mercado de capitais no Brasil. O Quadro 3 ao final deste Anexo contém o modelo DFP para fins orientativos. Cabe ressaltar que o modelo não é exaustivo, podendo serem realizadas novas aberturas e detalhamentos caso se julgue necessário; e
- 2) Em formato MS-Excel® (extensões .xls ou .xlsx). Para o preenchimento dos dados, as mantenedoras terão acesso ao modelo de tabela no formato MS-Excel®. É particularmente importante o preenchimento das contas a serem utilizadas no cálculo dos indicadores, conforme indicado no Quadro 2.

II - Análise da capacidade econômico-financeira

1. A análise na etapa de Análise da capacidade econômico-financeira considerará como habilitada a proposta que atender aos requisitos referentes às fases de avaliação da saúde financeira atual; avaliação do Plano de Negócios e avaliação da capacidade econômico-financeira considerando a implantação do curso de medicina proposto, conforme abaixo:

- **Fase 1:** A avaliação da saúde financeira atual será procedida pela análise das demonstrações financeiras anuais auditadas, levantadas nos exercícios fiscais dos anos 2020, 2021 e 2022; a capacidade econômico-financeira da mantenedora ou será definida pelos indicadores de perfil de risco financeiro;
- **Fase 2:** A avaliação do Plano de Negócios será procedida pela verificação da sua consistência e pela aferição da capacidade para ser alcançada autossustentabilidade de caixa, medida pela geração de caixa anual positiva até o décimo ano do projeto; e
- **Fase 3:** A avaliação da capacidade econômico-financeira para implantação do curso de medicina proposto será procedida pela verificação do perfil de risco financeiro da mantenedora, analisado pela aplicação dos mesmos indicadores financeiros adotados na Fase 1, adicionando ao perfil atual da mantenedora, o endividamento e a geração de caixa adicionais decorrentes da abertura do curso de medicina pleiteado. As medições serão realizadas em três pontos distintos da evolução do projeto: no terceiro ano, no sétimo ano e no décimo ano, visando avaliar a saúde financeira deste em diversas fases de sua evolução.

2. Na Fase 1, serão calculados os indicadores financeiros – principais e suplementares – elencados a seguir, para determinação do perfil de risco financeiro:

I. Indicadores Principais:

- 1) Fundos Gerados pela Operação (FGO) sobre Dívida; e
- 2) Dívida sobre Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (EBITDA).

II. Indicadores Suplementares:

- 3) Fundos Gerados pela Operação (FGO) sobre Juros;
- 4) Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (EBITDA) sobre Juros;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- 5) Fluxo de Caixa das Operações (FCO) sobre Dívida; e
- 6) Fluxo de Caixa Livre (FCL) sobre Dívida.

3. Os referidos Indicadores, que serão calculados exclusivamente a partir das demonstrações financeiras das candidatas, definirão o perfil de risco financeiro, que pode variar de Mínimo (risco mais baixo) até Altamente Alavancado (risco mais alto), conforme seu enquadramento nos valores de referência constantes da tabela a seguir:

Quadro 1 do Anexo II - Cálculo dos Indicadores

Classificação		Mínimo	Modesto	Intermediário	Significante	Agressivo	Altamente Alavancado
Indicadores Principais	FGO / Dívida (%)	Superior a 50	35-50	23-35	13-23	9-13	Inferior a 9
	Dívida / EBITDA	Inferior a 1,75	1,75-2,5	2,5-3,5	3,5-4,5	4,5-5,5	Superior a 5,5
Indicadores Suplementares	FGO / Juros	Superior a 10,5	7,5-10,5	5-7,5	3-5	1,75-3	Inferior a 1,75
	EBITDA / Juros	Superior a 14	9-14	5-9	2,75-5	1,75-2,75	Inferior a 1,75
	FCO / Dívida (%)	Superior a 40	27,5-40	18,5-27,5	10,5-18,5	7-10,5	Inferior a 7
	FCL / Dívida (%)	Superior a 30	17,5-30	9,5-17,5	5-9,5	0-5	Inferior a 0

4. Para aprovação na Fase 1 - Avaliação da Saúde Financeira Atual, será considerada a combinação dos seguintes índices calculados com base nos dados do exercício findo em 31/12/2022:

- Principais: nível “intermediário” ou acima, sendo pelo menos um deles com nível “modesto”; e
- Suplementares: dos quatro índices pesquisados, pelo menos três com nível “intermediário” ou acima.

5. Na Fase 2 - Avaliação do Plano de Negócios, será verificado se o plano em questão evolui ao longo do período de análise de 10 (dez) anos de forma que:

- FCO e FCL tornem-se positivos até o décimo ano do projeto; e
- FCO e FCL tornem-se positivos até o décimo ano do projeto, após a aplicação de um teste de estresse. Este teste objetiva avaliar a capacidade financeira do projeto em absorver a ocorrência de fatores adversos não previstos, que possam causar redução no fluxo de caixa equivalente a uma redução de 10% do valor real da receita operacional líquida.

6. Finalmente, na Fase 3 - Avaliação da Capacidade Econômico-financeira para implantação do curso de medicina proposto, será avaliada novamente a capacidade econômico-financeira da candidata segundo os índices e valores de referência definidos na Fase 1, mas dessa vez, considerando o impacto da implantação do curso de medicina proposto, ou seja, será considerado o endividamento adicional e a geração de caixa ao perfil atual da candidata, visando aferir o perfil de risco conjunto (antes da implantação do curso mais investimentos/endividamento e geração de caixa decorrentes da implantação e operação do curso). As medições serão realizadas em três pontos distintos: no terceiro ano, no sétimo ano e no décimo ano do projeto. Os critérios para aprovação em cada medição serão:

- I. No terceiro ano do projeto:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- Índices principais: nível ‘significante’ ou acima, sendo pelo menos um deles com nível ‘intermediário’; e
 - Índices suplementares: dos quatro índices pesquisados, pelo menos dois com nível ‘significante’ ou acima.
- II. No sétimo ano do projeto:
- Índices principais: nível ‘intermediário’ ou acima; e
 - Índices suplementares: dos quatro índices pesquisados, pelo menos dois com nível ‘intermediário’ ou acima.
- III. No décimo ano do projeto:
- Índices principais: nível ‘intermediário’ ou acima, sendo pelo menos um deles com nível ‘modesto’; e
 - Índices suplementares: dos quatro índices pesquisados, pelo menos três com nível ‘intermediário’ ou acima; nenhum índice com classificação inferior a ‘significante’.
7. O cálculo dos índices da Fase 1 será feito com base em valores extraídos das demonstrações financeiras auditadas da mantenedora referentes ao exercício fiscal encerrado em 31/12/2022.
8. O cálculo dos índices da Fase 2 será feito com base em valores extraídos do Plano de Negócio, conforme descrito no item 5 deste Anexo.
9. O cálculo dos índices da Fase 3 será feito com base em valores extraídos das demonstrações financeiras auditadas da mantenedora referentes ao exercício fiscal encerrado em 31/12/2022 e do Plano de Negócio.
10. Entende-se que os dados do último exercício fiscal, por constituírem o reflexo do panorama mais recente em que a candidata opera, são considerados pela metodologia como o melhor indicador da sua capacidade econômico-financeira atual.
11. A análise da sustentabilidade financeira não é afetada por características da instituição de educação superior privada. Isso porque as métricas utilizadas consistem de índices que podem ser facilmente calculados a partir das demonstrações financeiras da candidata, independentemente de seu porte (pequeno, médio ou grande), organização jurídica (tais como, fundação, sociedade anônima, instituição comunitária,), categoria administrativa (com ou sem fins lucrativos), situação fiscal ou padrão contábil. Em outras palavras, prestam-se a qualquer tipo de instituição, pois procuram medir a capacidade de honrar compromissos financeiros vis-à-vis sua geração de caixa, que em síntese demonstra sua capacidade econômico-financeira.

III - Glossário referente aos indicadores financeiros

Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – EBITDA: é um indicador amplamente utilizado e com elevado grau de comparabilidade. O EBITDA é um indicador preliminar da capacidade de geração de caixa operacional da empresa.

Fundos Gerados pela Operação – FGO: é uma medida que estima a habilidade inerente de uma instituição em gerar fluxo de caixa recorrente de suas operações, independente das oscilações de capital de giro. Assim, o FGO estima o fluxo de caixa disponível para a empresa antes da necessidade de capital de giro, investimentos e itens discricionários, como dividendos e aquisições.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Fluxo de Caixa das Operações – FCO: é uma medida do fluxo de caixa calculado após considerar-se o impacto sobre os lucros de mudanças nos ativos e passivos operacionais, que compõem o fluxo de capital de giro operacional. O FCO é o fluxo de caixa que está disponível para financiar investimentos, pagar empréstimos, distribuir dividendos ou recomprar ações.

Fluxo de Caixa Livre – FCL: calcula-se deduzindo os investimentos do FCO, podendo ser usado como referência para o caixa gerado das operações principais de uma instituição, após considerar suas realizações de investimento. Fluxo de Caixa Livre positivo é um sinal de solidez e suficiência da geração de caixa para cobrir seus custos e despesas operacionais e realizar os investimentos necessários de manutenção, melhoria tecnológica e expansão. O FCL pode apresentar valores negativos temporariamente, em fases de grande expansão da instituição.

Dívida: é composta de obrigações financeiras por empréstimos e financiamentos, debêntures e outros instrumentos financeiros exigíveis emitidos pela instituição, além de parcelamentos fiscais, com vencimento a curto e longo prazos, classificados no passivo circulante e não circulante do Balanço Patrimonial, deduzidas as disponibilidades no caixa e aplicações financeiras da instituição, classificadas no ativo circulante do Balanço Patrimonial.

Juros: representam os encargos financeiros da Dívida contratada, deduzidos os rendimentos de títulos e valores mobiliários.

O Quadro 2 a seguir contém a forma de cálculo desses indicadores, bem como as contas das DFPs necessárias para os respectivos cálculos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Quadro 2 do Anexo II - Cálculo dos Indicadores

Indicador	Conta na DFP	Fórmula de Cálculo	Fonte: DFP - Demonstração Financeira Padronizada
Fundos Gerados pela Operação (FGO)	6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	Demonstração do Fluxo de Caixa
	6.01.03.01	(-) Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	
Dívida Líquida	2.01.04	Empréstimos e Financiamentos (Passivo Circulante)	Balanco Patrimonial Passivo
	2.02.01	(+) Empréstimos e Financiamentos (Passivo Não Circulante)	
	2.01.05.01	(+) Passivos com Partes Relacionadas (Passivo Circulante)	
	2.02.02.01	(+) Passivos com Partes Relacionadas (Passivo Não Circulante)	
	2.01.03.01.03	(+) Impostos e Contribuições Parcelados (Passivo Circulante)	
	2.02.02.02.03	(+) Impostos e Contribuições Parcelados (Passivo Não Circulante)	
	1.01.01	(-) Caixa e Equivalentes de Caixa	
	1.01.02	(-) Aplicações Financeiras	
	3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	
	3.04.06	(-) Resultado de Equivalência Patrimonial	
Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (EBITDA)	3.04.03	(+) Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	Demonstração do Resultado
	3.04.07 e notas explicativas	(-) Resultado da Venda de Ativos	
	6.01.01.02	(+) Depreciação e Amortização	
	3.06.02.01 e notas explicativas	Encargos financeiros de empréstimos e financiamentos	
Juros	3.06.01.01	(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	Demonstração do Resultado
	6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	Demonstração do Fluxo de Caixa
Fluxo de Caixa das Operações (FCO)	6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	Demonstração do Fluxo de Caixa
	6.02	(+) Caixa Líquido Atividades de Investimento	Demonstração do Fluxo de Caixa
6.02.01	(-) Resgate (Aplicação) de Títulos de Valores Mobiliários		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Quadro 3 do Anexo II – Demonstrações Financeiras Padronizadas

Conta	Descrição	Valores em R\$		
		31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
1	Ativo Total			
1.01	Ativo Circulante			
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa			
1.01.02	Aplicações Financeiras			
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo			
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação			
1.01.02.01.02	Títulos Disponíveis para Venda			
1.01.02.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado			
1.01.02.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento			
1.01.03	Contas a Receber			
1.01.03.01	Clientes			
1.01.03.02	Outras Contas a Receber			
1.01.04	Estoques			
1.01.05	Ativos Biológicos			
1.01.06	Tributos a Recuperar			
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar			
1.01.07	Despesas Antecipadas			
1.01.08	Outros Ativos Circulantes			
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda			
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas			
1.01.08.03	Outros			
1.01.08.03.01	Adiantamentos			
1.01.08.03.02	Demais Contas a Receber			
1.01.08.03.03	Dividendos a receber			
1.02	Ativo Não Circulante			
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo			
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo			
1.02.01.01.01	Títulos para Negociação			
1.02.01.01.02	Títulos Disponíveis para Venda			
1.02.01.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado			
1.02.01.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento			
1.02.01.03	Contas a Receber			
1.02.01.03.01	Clientes			
1.02.01.03.02	Outras Contas a Receber			
1.02.01.04	Estoques			
1.02.01.05	Ativos Biológicos			
1.02.01.06	Tributos Diferidos			
1.02.01.06.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

1.02.01.07	Despesas Antecipadas			
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas			
1.02.01.08.01	Créditos com Coligadas			
1.02.01.08.03	Créditos com Controladores			
1.02.01.08.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas			
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes			
1.02.01.09.01	Ativos Não-Correntes a Venda			
1.02.01.09.02	Ativos de Operações Descontinuadas			
1.02.01.09.03	Adiantamentos			
1.02.01.09.04	Tributos a Recuperar			
1.02.01.09.05	Depósitos Judiciais			
1.02.01.09.06	Garantia para Provisões Previdenciárias, Trabalhistas e Cíveis			
1.02.01.09.07	Demais Contas a Receber			
1.02.01.09.08	Contas a receber pela venda de Ativos			
1.02.02	Investimentos			
1.02.02.01	Participações Societárias			
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas			
1.02.02.01.04	Outras Participações Societárias			
1.02.02.02	Propriedades para Investimento			
1.02.03	Imobilizado			
1.02.03.01	Imobilizado em Operação			
1.02.03.02	Imobilizado Arrendado			
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento			
1.02.04	Intangível			
1.02.04.01	Intangíveis			
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão			
1.02.04.02	Goodwill			

Conta	Descrição	Valores em R\$		
		31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
2	Passivo Total			
2.01	Passivo Circulante			
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas			
2.01.01.01	Obrigações Sociais			
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas			
2.01.02	Fornecedores			
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais			
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros			
2.01.03	Obrigações Fiscais			
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais			
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.01.03.01.02	Tributos a Pagar			
2.01.03.01.03	Impostos e Contribuições Parcelados			
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais			
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais			
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos			
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos			
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional			
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira			
2.01.04.02	Debêntures			
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro			
2.01.05	Outras Obrigações			
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas			
2.01.05.01.01	Débitos com Coligadas			
2.01.05.01.03	Débitos com Controladores			
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas			
2.01.05.02	Outros			
2.01.05.02.01	Dividendos e Juros sobre capital próprio a pagar			
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar			
2.01.05.02.03	Obrigações por Pagamentos BasEADos em Ações			
2.01.05.02.04	Dividendos a Pagar			
2.01.05.02.05	Contas a Pagar - Aquisições			
2.01.05.02.06	Adiantamentos de Clientes			
2.01.05.02.07	Demais contas a Pagar			
2.01.05.02.08	Fornecedores confirming			
2.01.06	Provisões			
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis			
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais			
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas			
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados			
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis			
2.01.06.02	Outras Provisões			
2.01.06.02.01	Provisões para Garantias			
2.01.06.02.02	Provisões para Reestruturação			
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação			
2.01.07	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados			
2.01.07.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda			
2.01.07.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas			
2.02	Passivo Não Circulante			
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos			
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional			
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira			
2.02.01.02	Debêntures			
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro			
2.02.02	Outras Obrigações			
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas			
2.02.02.01.01	Débitos com Coligadas			
2.02.02.01.03	Débitos com Controladores			
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas			
2.02.02.02	Outros			
2.02.02.02.01	Obrigações por Pagamentos BasEADos em Ações			
2.02.02.02.02	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital			
2.02.02.02.03	Impostos e Contribuições Parcelados			
2.02.02.02.04	Contas a Pagar - Aquisições			
2.02.02.02.05	Demais Contas a Pagar			
2.02.03	Tributos Diferidos			
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos			
2.02.04	Provisões			
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis			
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais			
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas			
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados			
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis			
2.02.04.02	Outras Provisões			
2.02.04.02.01	Provisões para Garantias			
2.02.04.02.02	Provisões para Reestruturação			
2.02.04.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação			
2.02.05	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados			
2.02.05.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda			
2.02.05.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas			
2.02.06	Lucros e Receitas a Apropriar			
2.02.06.01	Lucros a Apropriar			
2.02.06.02	Receitas a Apropriar			
2.02.06.03	Subvenções de Investimento a Apropriar			
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado			
2.03.01	Capital Social Realizado			
2.03.02	Reservas de Capital			
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações			
2.03.02.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.03.02.03	Alienação de Bônus de Subscrição			
2.03.02.04	Opções Outorgadas			
2.03.02.05	Ações em Tesouraria			
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital			
2.03.02.07	Reserva de Capital			
2.03.03	Reservas de Reavaliação			
2.03.04	Reservas de Lucros			
2.03.04.01	Reserva Legal			
2.03.04.02	Reserva Estatutária			
2.03.04.03	Reserva para Contingências			
2.03.04.04	Reserva de Lucros a Realizar			
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros			
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos			
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais			
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto			
2.03.04.09	Ações em Tesouraria			
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados			
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial			
2.03.07	Ajustes Acumulados de Conversão			
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes			
2.03.09	Participação dos Acionistas Não Controladores			

Conta	Descrição	Valores em R\$		
		01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2015 a 31/12/2015
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços			
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos			
3.03	Resultado Bruto			
3.04	Despesas/Receitas Operacionais			
3.04.01	Despesas com Vendas			
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas			
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos			
3.04.04	Outras Receitas Operacionais			
3.04.05	Outras Despesas Operacionais			
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial			
3.04.07	Resultado da Venda de Ativos			
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos			
3.06	Resultado Financeiro			
3.06.01	Receitas Financeiras			
3.06.01.01	Rendimentos de Aplicações Financeiras			
3.06.01.02	Outras Receitas Financeiras			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

3.06.02	Despesas Financeiras			
3.06.02.01	Encargos financeiros de empréstimos e financiamentos			
3.06.02.02	Tarifas Bancárias			
3.06.02.03	Outras despesas financeiras			
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro			
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro			
3.08.01	Corrente			
3.08.02	Diferido			
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas			
3.10	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas			
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas			
3.10.02	Ganhos/Perdas Líquidas sobre Ativos de Operações Descontinuadas			
3.11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período			
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora			
3.11.02	Atribuído a Sócios Não Controladores			
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)			
3.99.01	Lucro Básico por Ação			
3.99.01.01	ON			
3.99.02	Lucro Diluído por Ação			
3.99.02.01	ON			

Conta	Descrição	Valores em R\$		
		01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2015 a 31/12/2015
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais			
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações			
6.01.01.01	Lucro Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social			
6.01.01.02	Depreciação e Amortização			
6.01.01.03	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa			
6.01.01.04	Provisão (Reversão) para Perdas Tributárias, Trabalhistas e Cíveis			
6.01.01.05	Provisão para Perdas dos Estoques			
6.01.01.06	Encargos Financeiros de Empréstimos, Debêntures e Prêmios por Antecipação			
6.01.01.07	Encargos Financeiros de Aquisição			
6.01.01.08	Rendimento de Títulos e Valores Mobiliários			
6.01.01.09	Outorga de Opções de Ações			
6.01.01.10	Resultado na Venda ou Baixa de Ativos Não Circulantes			
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos			
6.01.02.01	(Aumento) em Contas a Receber			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

6.01.02.02	(Aumento) Redução nos Estoques			
6.01.02.03	(Aumento) Redução em Adiantamentos			
6.01.02.04	(Aumento) Redução em Tributos a Recuperar			
6.01.02.05	(Aumento) Redução em Depósitos Judiciais			
6.01.02.06	(Aumento) Redução nos Demais Ativos			
6.01.02.07	Aumento (Redução) em Fornecedores			
6.01.02.08	Aumento (Redução) em Obrigações Sociais e Trabalhistas			
6.01.02.09	Aumento (Redução) em Obrigações Fiscais			
6.01.02.10	Aumento em Adiantamento de Clientes			
6.01.02.11	(Redução) em Impostos e Contribuições Parcelados			
6.01.02.12	(Redução) em Provisão para Perdas Tributárias, Trabalhistas e Cíveis			
6.01.02.13	Aumento (Redução) nas Demais Contas a Pagar			
6.01.03	Outros			
6.01.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos			
6.01.03.02	Juros de Empréstimos, Debêntures e Prêmio			
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento			
6.02.01	Resgate (Aplicação) de Títulos e Valores Mobiliários			
6.02.02	Adições de Imobilizado			
6.02.03	Adições de Intangível			
6.02.04	Contas a Pagar Aquisição			
6.02.05	Caixa Proveniente de Adquirida			
6.02.06	Recebimento pela Alienação de Ativo Não Circulante			
6.02.07	Contas a receber de ex-proprietários			
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento			
6.03.01	Alienações (Aquisições) de Ações em Tesouraria			
6.03.02	Aumento de Capital Líquido dos Custos de Emissão			
6.03.04	Contratação de Empréstimos e Financiamentos			
6.03.05	Pagamentos de Empréstimos e Financiamentos			
6.03.06	Pagamento de Dividendos aos Acionistas			
6.04	Variação Cambial s/ Caixa e Equivalentes			
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes			
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes			
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes			

Formulário do Plano de Negócios

Dados do Proponente

Nome da IES:

Código da IES:

Dados do Plano de Negócios

Município sede:

Período de implantação:

Orientações Gerais

- 1) A planilha deverá ser preenchida seguindo expressamente as orientações listadas abaixo e em células específicas.
- 2) As células em amarelo são os campos a serem preenchidos. Caso o campo não se aplique ao caso da sua instituição, deixe vazio.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- 3) As demais células da planilha possuem/podem possuir fórmulas. Dessa forma, não devem ser feitas quaisquer alterações às células que não se encontram em amarelo bem como à estrutura da planilha.
- 4) Todos os valores informados deverão: estar em base anual, inclusive a mensalidade cobrada dos alunos e salário dos professores; estar em moeda constante, portanto não devem considerar inflação futura; e ser positivos.
- 5) As planilhas do Plano de Negócio contemplam um período de 10 (dez) anos, incluindo as fases de implantação, pré-operação e operação.
- 6) Sempre que uma linha "Outros" for preenchida, os itens que foram considerados devem ser discriminados no quadro indicado ao final da aba em que foi feito o preenchimento.

Fontes de Financiamento

R\$ / Valores Nominais	Unidade	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Aporte de Capital	R\$										
Financiamento 1	R\$										
Taxa anual média dos juros do financiamento 1	%										
Financiamento 2	R\$										
Taxa anual média dos juros do financiamento 2	%										
Alienação de Ativos	R\$										

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Anotações

Despesas pré-operacionais e Investimentos

R\$ / Valores Nominiais	Unidade	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Despesas pré-operacionais											
Despesas de Legalização	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Humanos	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Recrutamento e seleção</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Docente	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Técnico-administrativo e Operacional	R\$	
<i>Treinamento prévio do corpo docente</i>	R\$	
<i>Treinamento prévio do pessoal técnico-administrativo</i>	R\$	
Implantação de Modelos Gerenciais	R\$	
<i>Modelo de gestão e governança</i>	R\$	
<i>Sistemas de monitoramento e avaliação</i>	R\$	
Aquisição de softwares	R\$	
Outras despesas pré-operacionais	R\$	
<hr/>		
Investimentos	R\$	
Terrenos	R\$	
Projetos de arquitetura e engenharia	R\$	
Edificações	R\$	
Instalações especiais	R\$	
Rede de TI	R\$	
Móveis e Utensílios	R\$	
<i>Mobiliário geral e didático</i>	R\$	
<i>Mobiliário técnico assistencial e médico-laboratoriais</i>	R\$	
Máquinas e equipamentos	R\$	
Investimento na Rede SUS	R\$	
<i>Novas unidades (completas)</i>	R\$	
<i>Reforma na rede local</i>	R\$	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

	R\$
<i>Equipamentos para a rede local</i>	
Veículos	R\$
Equipamentos de informática	R\$
Outros investimentos	R\$

Anotações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Amortização

R\$ / Valores Nominais	Dados da Amortização				
	Unidade	Valor da Despesa Pré-operacional	Ano Inicial	Ano Final	Vida Útil
Amortizações a realizar em 3 anos					
R\$			1	3	3
R\$			2	4	3
R\$			3	5	3
R\$			4	6	3
R\$			5	7	3
R\$			6	8	3
R\$			7	9	3
R\$			8	10	3
R\$			9	10	2
R\$			10	10	1
Amortizações a realizar em 4 anos					
R\$			1	4	4
R\$			2	5	4
R\$			3	6	4
R\$			4	7	4
R\$			5	8	4
R\$			6	9	4
R\$			7	10	4
R\$			8	10	3
R\$			9	10	2
R\$			10	10	1
Amortizações a realizar em 5 anos					
R\$			1	5	5
R\$			2	6	5
R\$			3	7	5
R\$			4	8	5
R\$			5	9	5
R\$			6	10	5
R\$			7	10	4
R\$			8	10	3
R\$			9	10	2
R\$			10	10	1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Anotações

Depreciação

R\$ / Valores Nominais

Dados da Depreciação

Unidade

Valor do Ativo

Ano Inicial

Ano Final

Vida Útil

Investimentos a depreciar em 2 anos

R\$		1	2	2
R\$		2	3	2
R\$		3	4	2
R\$		4	5	2
R\$		5	6	2
R\$		6	7	2
R\$		7	8	2
R\$		8	9	2
R\$		9	10	2
R\$		10	10	1

Investimentos a depreciar em 4 anos

R\$		1	4	4
R\$		2	5	4
R\$		3	6	4
R\$		4	7	4
R\$		5	8	4
R\$		6	9	4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

R\$		7	10	4
R\$		8	10	3
R\$		9	10	2
R\$		10	10	1

Investimentos a depreciar em 5 anos

R\$		1	5	5
R\$		2	6	5
R\$		3	7	5
R\$		4	8	5
R\$		5	9	5
R\$		6	10	5
R\$		7	10	4
R\$		8	10	3
R\$		9	10	2
R\$		10	10	1

Investimentos a depreciar em 10 anos

R\$		1	10	10
R\$		2	10	9
R\$		3	10	8
R\$		4	10	7
R\$		5	10	6
R\$		6	10	5
R\$		7	10	4
R\$		8	10	3
R\$		9	10	2
R\$		10	10	1

Investimentos a depreciar em 25 anos

R\$		1	10	10
R\$		2	10	9
R\$		3	10	8
R\$		4	10	7
R\$		5	10	6
R\$		6	10	5
R\$		7	10	4
R\$		8	10	3
R\$		9	10	2
R\$		10	10	1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Anotações

Custos e Despesas Operacionais

R\$ / Valores Nominais	Unidade	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Custos e Despesas Fixas	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salários e Encargos Sociais - Corpo Docente	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Salários - Docentes com Mestrado</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário Bruto Médio Anual	R\$ / docente										
Qtde de Docentes	docente										
<i>Salários - Docentes com Doutorado</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário Bruto Médio Anual	R\$ / docente										
Qtde de Docentes	docente										
<i>Salários - Docentes - Outros</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário Bruto Médio Anual	R\$ / docente										
Qtde de Docentes	docente										
13º salário	R\$										
Férias	R\$										
FGTS	R\$										
INSS	R\$										
Assistência Médica	R\$										
Transporte	R\$										
Alimentação	R\$										
Outros itens	R\$										

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Salários e Encargos Sociais - Técnico-Administrativo e Operacional	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Salários</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário Bruto Médio Anual	R\$ / funcionário									
Qtde de Funcionários	funcionário									
13º salário	R\$									
Férias	R\$									
FGTS	R\$									
INSS	R\$									
Assistência Médica	R\$									
Transporte	R\$									
Alimentação	R\$									
Outros itens	R\$									
Salários e Encargos Sociais - Diretoria e Coordenações	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Salários</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário Bruto Médio Anual	R\$ / funcionário									
Qtde de Funcionários	funcionário									
13º salário	R\$									
Férias	R\$									
FGTS	R\$									
INSS	R\$									
Assistência Médica	R\$									
Transporte	R\$									
Alimentação	R\$									
Outros itens	R\$									
Treinamento & desenvolvimento de pessoal	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Corpo Docente</i>	R\$									
<i>Técnico-Administrativo</i>	R\$									
Aluguel e utilidades	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Aluguel</i>	R\$									
<i>Condomínio</i>	R\$									
<i>IPTU</i>	R\$									
<i>Água e Energia Elétrica</i>	R\$									

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Gás	R\$									
Telefonia	R\$									
Outros itens	R\$									
Biblioteca	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assinaturas	R\$									
Aquisição de material	R\$									
Outros itens	R\$									
Laboratórios de ensino e pesquisa	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aluguel de máquinas e equipamentos	R\$									
Outros itens	R\$									
Materiais de escritório/Informática/Impressos	R\$									
Manutenção e Conservação	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prestadores de Serviços (por ex, limpeza)	R\$									
Material de limpeza e conservação	R\$									
Materiais, Equipamentos e Veículos	R\$									
Outros itens	R\$									
Despesas com veículos (seguro, IPVA, combustível etc.)	R\$									
Despesas de seguros (incêndio, terceiros etc.)	R\$									
Despesas com software (licenças)	R\$									
Serviços contratados	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TI	R\$									
Segurança	R\$									
Assessoria contábil	R\$									
Assessoria jurídica	R\$									
Outros itens	R\$									
Despesas Comerciais	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Publicidade, Vendas e Marketing	R\$									
Outros itens	R\$									
Eventos institucionais	R\$									
Outros Custos Fixos	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material de proteção individual (EPI)	R\$									

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

<i>Uniformes</i>	R\$										
<i>Viagens e estadias</i>	R\$										
<i>Copa e cozinha</i>	R\$										
<i>Outros itens</i>	R\$										
Custos e Despesas Variáveis	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material didático	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<i>Custo do material vendido/disponibilizado aos alunos</i>	R\$										
<i>Outros itens</i>	R\$										
Remuneração Variável de Pessoal	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<i>Remuneração - Docentes com Mestrado</i>	R\$										
<i>Remuneração - Docentes com Doutorado</i>	R\$										
<i>Remuneração - Outros Docentes</i>	R\$										
<i>Remuneração - Outros Profissionais</i>	R\$										
Custo de Materiais e Reagentes de Laboratório	R\$										
Custo de Materiais e Medicamentos Médicos	R\$										
Despesas de Cobrança (boletos, correios, taxas bancárias etc.)	R\$										
Outros Custos Variáveis	R\$										

Anotações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Receita Operacional	Unidade	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
R\$ / Valores Nominais											
Serviços Educacionais											
Mensalidades - total arrecadado no ano	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor médio anual por aluno	R\$ / aluno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Qtde de alunos	aluno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mensalidades - total arrecadado no ano											
Mensalidade anual de não bolsista	R\$										
Qtde de alunos não bolsistas	aluno										
ProUni											
Qtde de bolsas - ProUni parcial (50%)	bolsa										
Qtde de bolsas - ProUni integral (100%)	bolsa										
FIES											
Qtde de contratos de financiamento - Fies parcial (50 - 75%)	contratos										
Qtde contratos de financiamento - Fies parcial (Acima de 75%)	contratos										
ProUni + FIES											
Qtde de bolsas ProUni (50%) + Contratos Fies	Bolsa + contrato										
Outras Bolsas											
Valor médio anual por aluno	R\$ / aluno										
Qtde de alunos	aluno										

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Xerox	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Restaurante	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Estacionamento	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Outros	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Deduções	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Impostos sobre vendas	R\$	-	-	-	-	-	-	-
<i>PIS</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-
<i>COFINS</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-
<i>ISS</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-
<i>Outros impostos e taxas</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Receita de venda de material didático	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Receita de venda de material didático	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Deduções	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Impostos sobre vendas	R\$	-	-	-	-	-	-	-
<i>PIS</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-
<i>COFINS</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-
<i>ICMS</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-
<i>Outros impostos e taxas</i>	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Operacionais	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Operacionais	R\$	-	-	-	-	-	-	-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Deduções	R\$
Impostos sobre vendas	-
<i>PIS</i>	-
<i>COFINS</i>	-
<i>ISS</i>	-
Outros impostos e taxas	-
Outras Deduções	-

Anotações

Informações sobre Capital de Giro Operacional

R\$ / Valores Nominais	Unidade	Prazo Médio
Contas a Receber		
Mensalidades	dias	
FIES	dias	
Outras bolsas governamentais	dias	
Outras contas a receber	dias	
Estoques		
	dias	
Contas a Pagar		
Fornecedores	dias	
Salários e encargos sociais	dias	
Obrigações fiscais	dias	
Outras contas a pagar	dias	

Anotações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Regime de Apuração do IRPJ e da CSLL

Informe abaixo o regime de apuração aplicável:

Imposto de Renda e Contribuição Social - Regime

Lucro Real

Se Lucro Presumido, informe a alíquota (em %):

Se Lucro Real, preencha abaixo:

R\$ / Valores Nominais	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Unidade										

Ajustes no resultado

Resultado de equivalência patrimonial

Despesas não dedutíveis

Benefício Fiscal - ProUni

Outros itens

R\$

R\$

R\$

R\$

Anotações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

R\$ / Valores Nominais	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita Operacional Bruta	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Educacionais	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda de Serviços ao SUS	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Aluguel	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de venda de material didático	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Operacionais	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Receita Operacional Líquida	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Custos e Despesas Operacionais	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custos e Despesas Fixas	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salários e Encargos Sociais	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Treinamento & desenvolvimento de pessoal	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aluguel e utilidades	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biblioteca	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Laboratórios de ensino e pesquisa	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Materiais de escritório/Informática/Impressos	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Manutenção e Conservação	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com veículos	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de seguros	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com software	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Contratados	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Comerciais	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eventos institucionais	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO III
ANÁLISE DO MÉRITO DAS PROPOSTAS

I – ANÁLISE DO MÉRITO DAS PROPOSTAS

1. A etapa de análise do mérito das propostas consistirá na avaliação da pertinência da proposta para autorização de funcionamento de curso de graduação em Medicina.
2. Nesta etapa, serão analisados os seguintes documentos:
 - a) Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina (P1);
 - b) Plano de Formação e Desenvolvimento da Docência em Saúde (P2);
 - c) Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior (P3);
 - d) Plano de Contrapartida à estrutura de serviços, ações e programas de saúde do Sistema Único de Saúde do município e/ou da região de saúde do curso de Medicina (P4);
 - e) Plano de Implantação de Residência Médica (P5); e
 - f) Plano de Oferta de Bolsas para Alunos (P6).
3. Para efeito da análise do Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina (P1), do Plano de Formação e Desenvolvimento da Docência em Saúde (P2) e do Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior (P3) serão considerados os indicadores abaixo relacionados, atribuindo-se conceitos de 0 a 5, tomando-se como **satisfatório o conceito igual ou maior que 3**, em cada um dos indicadores previstos nestes planos e no projeto.
4. Segue abaixo o quadro de pontuação:

QUADRO I - ANEXO III
PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO, PLANO DE FORMAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA DOCÊNCIA EM SAÚDE E PLANO DE
INFRAESTRUTURA DA IES

Item da avaliação	Subitem	Atribuição de pontuação	Nº de Indicadores	Pontuação máxima em cada indicador
P1. Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina	P1.1 a P1.15	0 - Não existente; 1 - Ruim; 2 - Insuficiente; 3 - Suficiente; 4 - Bom; 5 - Muito bom.	15	5
P2. Plano de Formação e Desenvolvimento da Docência em Saúde	P2.1 a P2.15	0 - Não existente; 1 - Ruim; 2 - Insuficiente; 3 - Suficiente; 4 - Bom; 5 - Muito bom.	15	5
P3. Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior indicada	P3.1 a P3.15	0 - Não existente; 1 - Ruim; 2 - Insuficiente; 3 - Suficiente; 4 - Bom;	15	5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

		5 - Muito bom.		
--	--	----------------	--	--

5. O recebimento de pontuação inferior a 3 em qualquer dos indicadores (P1.1 a P1.15; P2.1 a P2.15 e P3.1 a P3.15) ensejará a desclassificação da proposta.

II - PROJETOS E PLANOS A SEREM APRESENTADOS

P1 - PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO (PPC)

1. O Projeto Pedagógico do Curso – PPC deverá observar o disposto no Parecer CNE/CES nº 116/2014 e na Resolução nº 3, de 20 de junho de 2014, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina – DCNs Medicina. Deve contemplar, dentre outros aspectos, a presença de um coordenador do curso médico com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, a atuação de estudantes, docentes e preceptores nos serviços de saúde, desde o início e ao longo de todo o processo de graduação, conforme previsto nas DCNs Medicina e na Lei nº 12.871, de 2013.
2. Na análise das propostas, serão avaliadas a coerência e a pertinência do projeto pedagógico em relação às DCNs Medicina, a adequação do seu desenvolvimento nas redes de atenção à saúde e articulação em todos os níveis de atenção.
3. A proposta deverá tomar como referência os dados do município proposto para sediar o curso, caracterizando assim, a especificidade e originalidade do projeto pedagógico apresentado.
4. O PPC será avaliado com base nos indicadores abaixo relacionados, atribuindo-se conceitos de 0 a 5, sendo considerado como satisfatório o conceito igual ou maior que 3, em cada um dos indicadores apresentados a seguir:

Indicadores

P1.1 - Contexto educacional e social

Relação do Projeto Pedagógico do Curso, em todos os períodos do curso, com as demandas efetivas de natureza demográfica, geográfica, cultural, epidemiológica e sociocultural da região, apresentando elementos que demonstrem plena integração com o sistema de saúde local e regional e ações de valorização acadêmica da prática comunitária e de apoio ao fortalecimento da rede regional de saúde.

P1.2 - Perfil do formando

Perfil do formando claramente expresso no projeto pedagógico do curso, de acordo com as DCNs da graduação em Medicina e iniciativas explicitamente voltadas à fixação dos formandos na região do curso por meio das seguintes medidas:

- a) processo(s) seletivo(s) específico(s), além dos mecanismos de ingresso tradicionais da instituição, destinados a estudantes egressos da rede pública de ensino da própria localidade e/ou da região onde seria localizada a sede do curso;
- b) programas de assistência estudantil (apoio pedagógico e financeiro) voltados à permanência e conclusão do curso de Medicina por estudantes egressos da rede pública de ensino da localidade e/ou da região onde seria localizada a sede do curso; e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

c) programas de residência e prática médica incentivando a criação de laços com a comunidade local.

P1.3 - Compromisso Social

O PPC deverá conter iniciativas que demonstram:

- a) a valorização e conhecimento da comunidade local (prática comunitária);
- b) a vivência dos problemas de saúde da comunidade local;
- c) a seleção de candidatos que leva em conta critérios sociais e regionais de inclusão.

P1.4 - Articulação com o Sistema Único de Saúde local e regional

A instituição de educação superior e a gestão da saúde pública local estabelecem o sistema de rede-escola, com definição dos atores institucionais participantes, regulamentação de atividades de ensino, pesquisa, atenção à saúde e ação comunitária, incorporando a discussão sobre os novos contextos de atuação em redes de saúde digital.

P1.5 - Formação médica contínua

As experiências de aprendizagem devem ser claramente definidas em cada estágio do aluno, de maneira a demonstrar envolvimento e autonomia crescentes na atenção à saúde, desde o início da graduação.

P1.6 - Inserção do curso na rede de saúde

O curso oferece oportunidade de ensino-aprendizagem na rede de saúde e na comunidade aos alunos, possibilitando papel ativo, com atividades definidas nas equipes de saúde e sob supervisão, com tempo e apoio adequados para o desenvolvimento da relação aluno-equipe e médico-paciente, incluindo a inserção de atividades clínicas mediadas por ferramentas de tecnologia da informação e comunicação

P1.7 - Desenvolvimento de competências

Projeto pedagógico do curso demonstra claramente em todas as etapas de formação, as competências e o nível de desempenho esperado do aluno. As competências orientam a formulação de objetivos de aprendizagem e devem incorporar as perspectivas colaborativa interprofissional e os desafios colocados pela incorporação da saúde digital pública no sistema de nacional de saúde.

P1.8 - Metodologia

Projeto pedagógico do curso evidencia de maneira transversal e consistente a utilização de metodologias ativas de aprendizagem.

P1.9 - Vinculação com o SUS

Projeto pedagógico do curso expressa integração com o ensino-serviço e ênfase na atenção primária e secundária, permitindo ao aluno vivenciar a realidade local e as necessidades sociais da saúde.

P1.10 - Estrutura curricular

Projeto Pedagógico do curso contempla aspectos de flexibilidade, integração e interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total, articulação da teoria com a prática, conteúdos e módulos/disciplinas, possibilitando uma abordagem científica, técnica, humanística e ética na relação médico-paciente e apresenta atividades extraclasse abrangendo todos os níveis de atenção à saúde, com oportunidade de formação em equipe multiprofissional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

P1.11- Estágio curricular supervisionado

Estágio curricular supervisionado, em todos os níveis de atenção à saúde, conforme as DCNs de Medicina, considerando carga horária, diferentes cenários de prática, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias, estabelecidas por meio de Contratos Organizativos da Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 2013, com supervisão dos docentes/preceptores da própria instituição de ensino ou de serviços conveniados.

P1.12 - Atividades complementares

Atividades complementares, tais como monitoria, iniciação científica e extensão, atividades acadêmicas realizadas em outras áreas do conhecimento pelos estudantes para enriquecimento curricular e reconhecidas para integralização do curso, considerando aspectos de carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.

P1.13 - Procedimentos de avaliação dos processos de ensino aprendizagem

O PPC explicita os procedimentos de avaliação previstos nos processos de ensino-aprendizagem que atendam à concepção do curso, contemplando as dimensões cognitiva, psicomotora e afetiva/atitudinal, tendo como referência as DCNs Medicina.

P1.14 - Internato

As atividades de Internato deverão, como componente curricular obrigatório, compreender, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das atividades de ensino, contemplando as situações de saúde e agravos de maior prevalência com ênfase nas práticas de Medicina Geral de Família e Comunidade e Saúde Coletiva na atenção básica; e nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Pediatria, Saúde Mental, Ginecologia e Obstetrícia e Saúde Coletiva em ambientes ambulatoriais especializados, urgência e emergência e unidades de internação; gestão em saúde. As atividades descritas deverão ser, em sua totalidade, supervisionadas, por docentes ou preceptores da rede de saúde ou instituições conveniadas. O PPC deve apresentar dados sobre o internato do Curso de Medicina com estágio curricular supervisionado, conforme as DCNs de Medicina, considerando:

- a) carga horária;
- b) diferentes cenários de prática, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio do COAPES ou convênios;
- c) supervisão pelos docentes/ preceptores médicos da própria instituição.

P1.15 - Recursos de Tecnologias da Informação e Comunicação

Utilização de recursos de tecnologias da informação e comunicação de maneira sistemática ao longo de todo o curso, desenvolvendo autonomia e domínio no uso destas para atividades de educação e apoio técnico remoto.

P2 - PLANO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA DOCÊNCIA EM SAÚDE

1. Este plano deve prever ações que propiciem pleno envolvimento dos professores no planejamento, conhecimento, execução, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico do curso, tendo em vista a transformação da escola médica com práticas interdisciplinares e transdisciplinares integradas à comunidade acadêmica e à rede de serviços de saúde. Para tanto, devem ser indicadas as ações pretendidas sobre seleção, contratação, educação permanente, permanência, profissionalização, valorização e avaliação docente no curso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Indicadores

P2.1 – Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE

O NDE deverá ser composto por, pelo menos, 5 (cinco) dos docentes que atuarão nos quatro primeiros anos do curso, com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* e graduação em Medicina. O NDE deve contar com docentes com Residência ou Registro de Qualificação de Especialidade ou Especialização *stricto sensu* em Medicina Geral de Família e Comunidade. O NDE deve estar institucionalizado, com a descrição da sua proposta de atuação, especialmente, quanto à inserção institucional e aos mecanismos de integração com o corpo discente e com atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem da rede de saúde. O NDE deve, ainda, apresentar mecanismos de registro de suas atividades.

P2.2 - Atuação do Coordenador de Curso

Atuação do coordenador considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com docentes, discentes e preceptores dos serviços de saúde e representatividade nos colegiados superiores. O coordenador do curso deve ser médico, conforme determina a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, Art. 5º, inciso IV, com pós-graduação *stricto sensu*.

P2.3 - Experiência do Coordenador do curso

Deverá ser considerada a experiência do coordenador do curso de graduação em Medicina com experiência profissional de magistério superior e de gestão acadêmica.

P2.4 - Regime de Trabalho do Coordenador do curso

Regime de trabalho do coordenador do curso deve prever horas semanais dedicadas exclusivamente à coordenação.

P2.5 - Titulação docente

Será considerado, para os quatro primeiros anos, o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de docentes do curso com titulação obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* e destes o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de doutores. A titulação obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* deve ser devidamente reconhecida pela Capes/MEC ou revalidada por instituição credenciada.

P2.6 - Regime de trabalho docente

Deve estar previsto o corpo docente para os quatro primeiros anos com contratação de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) em regime de trabalho de tempo parcial ou integral e destes, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) em tempo integral.

P2.7 - Experiência profissional do corpo docente

Deve estar previsto o corpo docente para os quatro primeiros anos com contingente que contemple experiência profissional (excluídas as atividades de magistério superior).

P2.8 - Experiência de magistério superior do corpo docente

Deve estar previsto o corpo docente para os quatro primeiros anos do curso com contingente que contemple experiência de magistério superior.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

P2.9 - Funcionamento do colegiado do curso ou equivalente

Deve estar previsto o funcionamento do colegiado do curso, considerando os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.

P2.10 - Produção científica, cultural ou tecnológica

Devem estar previstos o desenvolvimento e a publicação de pesquisa, com participação dos docentes e alunos.

P2.11 – Composição do corpo docente

O plano deverá prever corpo docente composto por ao menos 60% (sessenta por cento) de docentes com graduação em medicina e ao menos 5% (cinco por cento) de docentes com graduação em áreas que não a da saúde.

P2.12 - Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente

Núcleo de apoio pedagógico deve estar previsto e ser composto por docentes do curso, com experiência de docência nas seguintes áreas temáticas: Clínica Médica, Cirurgia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Mental, Saúde Coletiva, Urgência e Emergência e Medicina Geral de Família e Comunidade.

P2.13 - Avaliação institucional

O plano deve prever instrumentos de autoavaliação docente e discente e avaliação institucional, com previsão de Comissão Permanente de Avaliação – CPA.

P2.14 - Desenvolvimento docente

Em consonância com as DCNs Medicina, art. 34, o plano deve prever instrumentos/mecanismos voltados à valorização do trabalho docente na graduação e ao desenvolvimento docente, considerando, ainda, os aspectos relacionados à seleção, permanência e qualificação progressiva do corpo docente.

P2.15 - Gestão da Qualidade

O plano deve prever a oferta, de forma sistemática, de oportunidade de reflexão e problematização das ações desenvolvidas para todos os envolvidos no processo educacional e de atenção à saúde, na perspectiva do desenvolvimento permanente de qualidade.

P3 - PLANO DE INFRAESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

1. O Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior deverá trazer informações sobre os investimentos nas instalações da IES, contemplando os indicadores abaixo relacionados e em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso. Deverá, também, prever os investimentos referentes às instalações, tais como: aluguéis ou compra de imóvel, obras, equipamentos, recursos humanos, serviços de consultorias técnicas, entre outros.

2. As instalações devem atender, no mínimo, as necessidades dos três primeiros anos do curso, e considerando os aspectos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade dos espaços da IES.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Indicadores

P3.1 - Instalações Administrativas

Existência de instalações para diferentes instâncias administrativas: Diretoria, Coordenação, Secretaria, conselhos, entre outros.

P3.2 - Gabinetes/estações de trabalho para professores

Existência de gabinetes/estações de trabalho em número suficiente e em condições adequadas para os docentes.

P3.3 - Sala de professores/salas de reuniões

Existência de salas de professores/salas de reuniões considerando-se a adequação de funcionalidade.

P3.4 - Salas de aula para grandes grupos e pequenos grupos

Existência de salas para atividades em grandes e pequenos grupos em número suficiente para quantidade e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos e acústica.

P3.5 - Sala(s) de videoconferência

Existência de salas adequadas para a realização de videoconferência, desenvolvimento de atividades de teleMedicina.

P3.6 - Auditório(s)

Existência de auditório(s) em número(s) suficiente para quantidade e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, acústica, ventilação, acessibilidade, conforto e conservação.

P3.7 - Laboratório de Ensino

Existência de laboratórios específicos e multidisciplinares para abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares, considerando os aspectos de espaço físico, equipamentos e material de consumo necessários e compatíveis com a formação dos estudantes prevista no PPC e levando-se em conta a relação aluno/equipamentos/materiais.

P3.8 - Laboratório de Habilidades

Existência de laboratórios de habilidades com equipamentos e instrumentos diversos, em número suficiente, tendo em vista a capacitação dos estudantes nas diferentes habilidades da atividade médica.

P3.9 - Laboratório de Tecnologia de Informação e Comunicação

Existência de Laboratório de Tecnologia de Informação e Comunicação com internet, servidores de informática e apoio técnico de manutenção.

P3.10 - Outros laboratórios

Existência de outros laboratórios para o desenvolvimento de habilidades em outras áreas, módulos ou disciplinas complementares, execução de projetos de pesquisa e extensão.

P3.11 - Biblioteca – Instalações e Informatização

Existência de infraestrutura que atenda às necessidades do curso considerando espaço físico adequado, instalações para o acervo, ambientes de estudos individuais e em grupo, espaço administrativo, horário de funcionamento e equipamentos e instalações para acesso à internet, informatização do acervo e empréstimo automatizado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

P3.12 - Biblioteca - Acervo

Acervo impresso e digital com o mínimo de 3 (três) títulos da bibliografia básica por unidade curricular, com média de 1 exemplar para cada 5 (cinco) alunos e mínimo de 3 títulos de bibliografia complementar por unidade curricular, com média de 2 (dois) exemplares para cada título ou com acesso virtual. Acesso a periódicos atualizados da área.

P3.13 - Biotério

Existência de biotério para atendimento às necessidades de Unidades Curriculares e/ou desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica e/ou pesquisa.

P3.14 - Protocolos de Experimentos

Protocolos previstos/implantados contemplando experimentos, equipamentos, instrumentos, materiais e utilidades, devidamente aprovados pelo comitê de ética da instituição ou formalmente conveniado. Os protocolos devem ser explicitados e desenvolvidos de maneira adequada nos ambientes/laboratórios de formação geral/básica e específica, garantindo o respeito às normas internacionalmente aceitas.

P3.15 - Comitê de ética em pesquisa

Existência de comitê de ética em pesquisa regulamentado pelos órgãos competentes, com funcionamento adequado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PLANO DE CONTRAPARTIDA À ESTRUTURA DE SERVIÇOS, AÇÕES E PROGRAMAS DE SAÚDE DO SUS (P4)

1. No Plano de contrapartida à estrutura de serviços, ações e programas de saúde do SUS, nos termos da Portaria nº 16, de 25 de agosto de 2014, devem estar previstos os investimentos que serão realizados nos equipamentos e programas de saúde do município, com vistas à melhoria do processo de ensino-aprendizagem, dos cenários de prática no SUS e da qualidade da assistência à população, considerando as necessidades verificadas **in loco**.
2. A proposta deve apresentar coerência entre as ações previstas e a necessidade local, mostrando-se efetiva para a materialização da contrapartida na estrutura de serviços, ações e programas de saúde do SUS.
3. Nos termos da Portaria nº 16, de 25 de agosto de 2014, a contrapartida contemplará as seguintes modalidades:
 - I - Formação para os profissionais da rede de atenção à saúde, nos termos do art. 35 da Resolução 3, de 2 de junho de 2014;
 - II - Construção e/ou reforma da estrutura dos serviços de saúde;
 - III - Aquisição de equipamentos para a rede de atenção à saúde; e
 - IV - Pagamento de bolsas de Residência Médica em programas de Medicina de Família e Comunidade e, no mínimo, dois outros das áreas prioritárias (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, saúde mental e urgência e emergência).
4. O plano deverá conter a previsão de investimento na rede SUS, para os próximos 6 (seis) anos, calculada no percentual entre 5% e 10% do faturamento anual bruto do curso de Medicina. As mantenedoras devem formular plano de contrapartida, com valores em R\$ (Reais) e previsão de desembolso a partir do início de funcionamento do curso.
5. Haverá pontuação adicional (0,3) para proposta cuja sede do curso esteja localizada em município classificado como de baixa ou de média-baixa necessidade, nos termos do Anexo I.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

QUADRO III – ANEXO IV
PLANO DE CONTRAPARTIDA À ESTRUTURA DE SERVIÇOS, AÇÕES E
PROGRAMAS DE SAÚDE DO SUS

Item da avaliação	Subitem	Critério de Pontuação	Pontuação máxima no item
P4. Plano de Contrapartida à Estrutura de Serviços, Ações e Programas de Saúde do SUS	P4.1	0,3 para cada ponto percentual do faturamento mensal bruto do curso de Medicina oferecido como contrapartida ao Sistema de Saúde local, até o limite máximo de 10% (dez por cento) e mínimo de 5% (cinco por cento).	3 , para propostas cuja sede do curso estiver prevista para município classificado, como de baixa ou de média-baixa necessidade ou 3,3 , para propostas cuja sede do curso estiver prevista para município classificado como de alta ou de média-alta necessidade.

PLANO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (P5)

1. O Plano de Implantação de Programas de Residência Médica no município deve contemplar a implantação, em parceria com instituições de saúde vinculadas ao SUS, de Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade e de, no mínimo, 02 outros programas das áreas médicas prioritárias (Clínica Médica, Pediatria; Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, saúde mental e urgência e emergência), **no prazo de 1 (um) ano, após o início do curso de Medicina.**
2. Para efeito de pontuação, o Plano para implantação de Residência Médica deverá prever a abertura de vagas de residência médica desde o primeiro ano de funcionamento do curso de graduação.
3. Tendo por base o que estabelece a Lei nº 12.871, de 2013, no seu art. 5º, a mantenedora deverá apresentar Plano de Implantação de Residência Médica contendo a descrição das ações a serem desenvolvidas e o cronograma de execução, prevendo a implantação anual, de Programas de Residência em Medicina da Família e Comunidade e duas outras áreas prioritárias em proporção ao número de vagas anuais de graduação em Medicina.
4. O plano deverá alcançar o número de vagas de Residência Médica equivalente ao número de egressos do curso de graduação em Medicina até o sexto ano de curso da primeira

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

turma, respeitando a proporção mínima de 70% das vagas abertas para Residência em Medicina da Família e Comunidade.

5. Segue abaixo o quadro de parâmetros para atribuição de pontuação referente ao Plano de Residência Médica (P5).

QUADRO II – ANEXO II
PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Item da avaliação	Subitem	Critério de Pontuação	Pontuação máxima no item
P5. Plano de Implantação de Residência Médica	P5.1	20% do total de vagas de residência médica implantadas anualmente a partir do primeiro ano - 4 pontos	4
		15% do total de vagas de residência médica implantadas anualmente a partir do primeiro ano - 3,5 pontos	
		10% do total de vagas de residência médica implantadas anualmente a partir do primeiro ano - 2 pontos	
		5% do total de vagas de residência médica implantadas anualmente a partir do primeiro ano - 1 ponto	

PLANO DE OFERTA DE BOLSAS PARA ALUNOS (P6)

1. A mantenedora deverá apresentar Plano de Oferta de Bolsas para alunos do curso de graduação em Medicina, com base em critérios socioeconômicos, em conformidade com o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 11.096, de 2005, e em critérios étnico-raciais que contemplem as populações negra, indígenas, quilombolas, e de inclusão que contemplem as pessoas com deficiência.

2. Ressalta-se que no cálculo do quantitativo proposto de bolsas a serem ofertadas não deverão ser consideradas as que venham a ser oferecidas pela adesão da IES ao Programa Universidade para Todos – ProUni. As bolsas a serem ofertadas para pontuação neste item devem representar valor percentual do número de vagas anuais do curso de Medicina até o limite de 10% (dez por cento).

3. Segue abaixo o quadro de parâmetros para atribuição de pontuação referente ao Plano de oferta de bolsas para alunos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

QUADRO IV - ANEXO III
PLANO DE OFERTA DE BOLSAS PARA ALUNOS

Item da avaliação	Subitem	Critério de Pontuação	Pontuação máxima no item
P6. Plano de Oferta de Bolsas para Alunos	P6.1	0,3 para cada ponto percentual do número de vagas anuais do curso de Medicina oferecidas com bolsas integrais com critérios socioeconômico e étnico-raciais (populações negra, indígenas e quilombola) e para as pessoas com deficiência) até o limite de 10% (dez por cento).	3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO IV
ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA REGULATÓRIA

Pontuação dos quesitos da análise da experiência regulatória

Item	Quesito	Critério de Pontuação	Pontuação máxima no quesito
Experiência regulatória da mantenedora de IES	Quesito M1 – Conceito Institucional e localização da IES	<p>IES no município onde será instalada a sede do curso: CI 4 = 1,5 e CI 5 = 2,0</p> <p>IES na unidade territorial onde será instalada a sede do curso: CI 4 = 1,0 e CI 5 = 1,2</p> <p>IES em unidade territorial distinta do município para o qual concorre: CI 4 = 0,5 e CI 5 = 0,8</p> <p>- Até o limite de 3 IES</p>	3
	Quesito M2 – Curso de Medicina	<p>Oferta de curso de Medicina: CC 4 = 0,6 e CC 5 = 1</p> <p>- Até o limite de 3 cursos</p>	3
	Quesito M3 – Cursos na área da saúde	<p>Oferta de cursos na área de saúde: CC 4 = 0,4; CC 5 = 0,6</p> <p>- Até o limite de 3 cursos</p>	1,8
	Quesito M4 – Programas de Mestrado e/ou Doutorado na área de saúde	<p>Oferta de Programas de Mestrado na área de saúde: 0,3</p> <p>Oferta de Programas de Doutorado na área de saúde: 0,5</p> <p>- Até o limite de 3 programas</p>	1,5
	Quesito M5 – Programas de Residência Médica	<p>Oferta de Programa de Residência Médica: 0,4</p> <p>- Até o limite de 10 programas</p>	4,0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE _____, NO ESTADO DO _____ (“Município”), representado pelo seu Prefeito ou aquele com poderes para representá-lo; O GESTOR LOCAL DE SAÚDE do Município (“Gestor Local de Saúde”); e a MANTENEDORA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR _____ (“Mantenedora”), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante institucional _____, inscrito no CPF sob o nº _____; que neste ato formalizam sua plena e irrevogável

adesão ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE MEDICINA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DE 2023 (“Chamamento Público”) para implantação e funcionamento de cursos de medicina, por instituição de educação superior privada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto formalizar a adesão do Município e do Gestor Local de Saúde ao Chamamento Público e a sua plena concordância com a proposta vencedora do Chamamento Público 2023 para a instalação de curso de graduação de medicina proposto pela Mantenedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 O Município e o Gestor Local de Saúde comprometem-se a oferecer a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários à implantação e funcionamento de curso de graduação em medicina a ser ofertado pela Mantenedora de forma a viabilizar a plena execução da proposta declarada vencedora no Chamamento Público.

2.2. O representante do Município e o Gestor Local de Saúde declaram, para todos os fins legais e ficando sujeitos a responsabilização civil, administrativa e penal em caso de declaração inverídica ou omissão de informações, que o Município possui condições para o pleno desenvolvimento da proposta declarada vencedora no Chamamento Público.

2.3. O Município e o Gestor Local de Saúde declaram ainda, para todos os fins legais e sujeitando-se seus representantes a responsabilização civil, administrativa e penal em caso de declaração inverídica ou omissão de informações, que, na região de saúde em que se localiza o Município, existem e, caso necessários à execução da proposta vencedora, encontram-se disponíveis nas redes de atenção à saúde do SUS equipamentos públicos adequados e suficientes para a oferta do curso de Medicina, incluindo, no mínimo, os seguintes serviços, ações e programas: a) atenção básica; b) urgência e emergência; c) atenção psicossocial; d) atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e e) vigilância em saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA MANTENEDORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

3.1 A mantenedora é obrigada ao fiel cumprimento da proposta por ela apresentada e declarada vencedora no Chamamento Público 2023.

3.2. A Mantenedora declara que a execução da proposta vencedora no Chamamento Público se dará de modo a atender aos critérios de qualidade definidos no Artigo 3º, § 7º, Item I, da Lei nº 12.871, de 2013.

3.3. Ao se comprometer com o fiel cumprimento da proposta por ela apresentada e declarada vencedora no Chamamento Público 2023 a Mantenedora se compromete inclusive com a efetivação do Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina; Programa de Formação e Desenvolvimento da Docência em Saúde; Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior; Plano de Contrapartida à Estrutura de Serviços, Ações e Programas de Saúde do Sistema Único de Saúde; Plano de Implantação de Residência Médica e o Plano de Oferta de Bolsas para Alunos; inclusive, quando houver necessidade de melhoria indicada pelo Ministério da Educação.

3.4. O curso deverá observar integralmente o definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

3.5 A Mantenedora se compromete a firmar com o Gestor Local de Saúde acordos com o intuito de viabilizar a oferta de campo de prática suficiente e de qualidade, além de permitir a integração ensino-serviço na área da Atenção Básica.

3.5.1 A reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas de Residência Médica e a estrutura de serviços de saúde pode ser efetivada mediante a celebração de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com o Gestor Local de Saúde, previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 2013.

3.5.2 Outras obrigações mútuas entre as partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço poderão ser estabelecidas, sendo seus termos serão levados à deliberação das Comissões Intergestoras Regionais, Comissões Intergestoras Bipartite e Comissão Intergestoras Tripartite, ouvidas as Comissões de Integração Ensino-Serviço, quando for o caso.

3.6 A Mantenedora se compromete a apresentar Garantia de Execução nos termos previstos no Chamamento Público, reconhecendo que a aprovação de garantia regular e idônea é condição essencial à concessão de ato autorizativo de funcionamento do curso de medicina.

3.7 A Mantenedora reconhece sua sujeição a todas as penalidades previstas no Chamamento Público, inclusa a previsão de Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à SERES.

3.8 A Garantia de Execução será executada para fins de aplicação da multa e para a cobertura de despesas ou prejuízos, inclusive a terceiros, causadas pela inexecução da proposta vencedora.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Adesão deverá ser apresentado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres para fins de cumprimento do exigido no Chamamento Público.

4.2 A Seres publicará o Termo de Adesão em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Educação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

4.3. Os compromissos assumidos pelas partes são válidos desde sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Eventual controvérsia surgida durante a execução do Chamamento Público 2023 poderá ser dirimida administrativamente entre as partes e a Administração ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE _____

GESTOR LOCAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

REPRESENTANTE INSTITUCIONAL DE _____